

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR**
- 2 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 3 – RESOLUÇÕES**
- 4 – ATAS**
 - 4.1 – 24ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 4.2 – 56ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 4.3 – Comissões
- 5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 5.1 – Comissões
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 – ERRATA**



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 187

Acrescenta dispositivos à Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 217 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o seguinte inciso XII:

“Art. 217 – (...)

XII – agir de forma a configurar assédio moral, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, contra outro servidor público.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 250 da Lei nº 869, de 1952, o seguinte inciso VII:

“Art. 250 – (...)

VII – praticar atos que configurem assédio moral contra outro servidor público e que sejam considerados graves na forma do art. 4º da Lei Complementar nº 116, de 2011.”.

Art. 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.087

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel com área de 2.386,00m² (dois mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados), situado na Avenida Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Marechal Deodoro, naquele município, e registrado sob o nº 6.995 do Livro 3-F, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação e ao funcionamento da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Art. 2º – Fica a lavratura da escritura pública da doação de que trata esta lei condicionada ao término da construção do novo fórum da Comarca de Juiz de Fora e à desocupação, pelo Tribunal de Justiça, do imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º.

Art. 3º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.088

Acrescenta incisos ao § 1º do art. 4º da Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao § 1º do art. 4º da Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, os seguintes incisos XI a XIII:

“Art. 4º – (...)

§ 1º – (...)

XI – o estabelecimento de ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra a pessoa idosa, com a utilização da cor violeta e da expressão Junho Violeta em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa;

XII – o apoio a ações de divulgação dos canais de denúncia dos casos de violência contra a pessoa idosa;

XIII – o incentivo a doações ao Fundo Estadual do Idoso.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.089

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Machado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MGC-267 compreendido entre o Km 436,265 e o Km 441,563, com a extensão de aproximadamente 5,3km (cinco vírgula três quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Machado a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.090

Dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mateus Leme as áreas correspondentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados os trechos da Rodovia LMG-821 compreendidos entre o Km 0 e o Km 7, com a extensão de 7km (sete quilômetros), e entre o Km11 e o Km13, com a extensão de 2km (dois quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Mateus Leme as áreas correspondentes aos trechos de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – As áreas a que se refere o *caput* integrarão o perímetro urbano do Município de Mateus Leme e destinam-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – As áreas objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.091

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – a alienar onerosamente o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – autorizado a alienar onerosamente o imóvel com área de 1.146m² (mil cento e quarenta e seis metros quadrados), situado na Rua Paquetá, no Centro, no Município de Guanhães, e registrado sob o nº 9.007, a fls. 110v/111 do Livro 3-L, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanhães.

Parágrafo único – Os recursos provenientes da alienação de que trata o *caput* serão classificados como receita de capital, em observância ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei poderá, conforme o interesse do DER-MG, ser objeto de venda, dação em pagamento, permuta por outro imóvel, produto ou serviço, dação em garantia de operação financeira ou incorporação para fins de integralização de participação em capital social de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Art. 3º – Fica o DER-MG autorizado a destinar o imóvel de que trata esta lei ou o produto de sua alienação à integralização de cotas em fundos de investimento imobiliário ou em fundos de investimento em participação, constituídos na forma da legislação aplicável.

Art. 4º – A alienação do imóvel por meio de incorporação, a que se refere o art. 2º, terá como objetivo a integralização de aumento da participação do DER-MG em capital social de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Parágrafo único – Fica assegurado ao DER-MG o direito de requisição do imóvel alienado nos termos do *caput*, em valor a ser apurado quando da requisição.

Art. 5º – A alienação de que trata esta lei será precedida de avaliação e licitação na modalidade leilão, atendidas as disposições do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º – O preço mínimo para a alienação do imóvel de que trata esta lei será o valor de mercado do imóvel, estabelecido em laudo de avaliação, cujo prazo de validade será de, no máximo, doze meses, permitida a revalidação, uma única vez, por igual período.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.092

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o conjunto arquitetônico da Penitenciária José Maria Alkimin, no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o conjunto arquitetônico da Penitenciária José Maria Alkimin, localizado no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.093

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Travessia da Fé, entre o Município de Curvelo e o Município de Felixlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Travessia da Fé, entre a Basílica de São Geraldo, no Município de Curvelo, e o Santuário de Nossa Senhora da Piedade, no Município de Felixlândia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.094

Altera a Lei nº 16.301, de 7 de agosto de 2006, que disciplina a criação de cães das raças que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 16.301, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – A criação de cães das raças *pit bull*, *dobermann*, *rottweiler*, fila brasileiro e de outros cães de porte físico, força e comportamento semelhantes, segundo classificação da Federação Cinológica Internacional – FCI –, e de seus mestiços será regida por esta lei.”.

Art. 2º – O *caput* do art. 4º da Lei nº 16.301, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – É proibida a procriação e a entrada de cães da raça *pit bull* no Estado.”.

Art. 3º – O inciso I do art. 5º da Lei nº 16.301, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – (...)

I – colocar, no animal, coleira, cuja utilização será obrigatória, nos termos do *caput* do art. 6º, com o número do registro de que trata o art. 2º e o nome, o endereço e o telefone de contato de seu tutor;”.

Art. 4º – O art. 6º da Lei nº 16.301, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Na condução em via pública e no transporte de cão das raças a que se refere o art. 1º, é obrigatória a utilização de focinheira, coleira e outros equipamentos necessários à contenção do animal.

Parágrafo único – A condução do animal a que se refere o *caput* somente será permitida a pessoa maior de dezoito anos.”.

Art. 5º – O art. 8º da Lei nº 16.301, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, fica o tutor sujeito ao pagamento de multa de 100 (cem) Ufemgs.

§ 1º – Na hipótese de cão das raças a que se refere o art. 1º ferir alguém, fica o tutor sujeito ao pagamento de multa de 1.000 (mil) Ufemgs.

§ 2º – No caso de a vítima comprovar, por meio de laudo médico acompanhado de boletim de ocorrência ou representação, que houve lesão decorrente do ataque do cão, a multa a que se refere o § 1º será cobrada em dobro.

§ 3º – Na ocorrência de lesão corporal grave, o tutor do cão será multado em 3.000 (três mil) Ufemgs.”.

Art. 6º – No *caput* e no inciso II do art. 2º, no inciso II e nos §§ 1º e 2º do art. 3º e no *caput* do art. 5º da Lei nº 16.301, de 2006, fica substituído o termo “proprietário” por “tutor”.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.095

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora do Rosário realizada no Município de Luz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa de Nossa Senhora do Rosário realizada no Município de Luz.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.096

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bambuí o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Bambuí o imóvel com área de 3.000m² (três mil metros quadrados), situado na Praça da Bandeira, naquele município, e registrado sob o nº 26.848, a fls. 184 do Livro 3-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bambuí.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de escola municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.097

Altera o Anexo II da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Anexo II da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de ...)

“ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 1º da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do CBMMG

1 – Total do efetivo do CBMMG por quadro

QUADRO	QUANTITATIVO
Quadro de Oficiais – QO-BM	699
Quadro de Oficiais Complementares – QOC-BM	246
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS-BM	75
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE-BM	10
Quadro de Praças – QP-BM	6.686
Quadro de Praças Especialistas – QPE-BM	283
Total	7.999

2 – Efetivo dos quadros do CBMMG por postos e graduações

2.1 – Distribuição do efetivo por postos do QO-BM

POSTO	QUANTITATIVO
Coronel	19
Tenente-Coronel	70
Major	140
Capitão	180
1º-Tenente	195
2º-Tenente	95
Total	699

2.2 – Distribuição do efetivo por postos do QOC-BM

POSTO	QUANTITATIVO
Capitão	30
1º-Tenente	130
2º-Tenente	86
Total	246

2.3 – Distribuição do efetivo por postos do QOS-BM

POSTO	QUANTITATIVO
Coronel	1
Tenente-Coronel	5
Major	15
Capitão	22
1º-Tenente	15
2º-Tenente	17
Total	75

2.4 – Distribuição do efetivo por postos do QOE-BM

POSTO	QUANTITATIVO
Capitão	2
1º-Tenente	5
2º-Tenente	3
Total	10

2.5 – Distribuição do efetivo por graduações do QP-BM

POSTO	QUANTITATIVO
Subtenente	110
1º-Sargento	273
2º-Sargento	1071
3º-Sargento	1293
Cabo	1845
Soldado	2094
Total	6.686

2.6 – Distribuição do efetivo por graduações do QPE-BM

POSTO	QUANTITATIVO
Subtenente	6
1º-Sargento	23
2º-Sargento	50
3º-Sargento	16
Cabo	80
Soldado	108
Total	283

”

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.098

Autoriza o Poder Executivo a receber, em transferência, créditos acumulados do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – por estabelecimento fabricante de ração, abatedor de aves ou de suínos ou criador de aves ou de suínos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em transferência, créditos acumulados do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – por estabelecimento fabricante de ração, abatedor de aves ou de suínos ou criador de aves ou de suínos, nos termos desta lei e de seu regulamento.

Art. 2º – As transferências de crédito de que trata esta lei serão precedidas de leilão, cujo edital especificará o montante do crédito a ser adquirido.

§ 1º – O leilão de que trata o *caput* ocorrerá na modalidade reversa, por meio do qual o contribuinte detentor do crédito apresentará proposta de deságio, que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser transferido.

§ 2º – O Estado adquirirá, até o limite do edital, os créditos acumulados cujos detentores ofertarem o maior percentual de deságio.

§ 3º – As propostas de deságio apresentadas para leilão específico não produzirão efeitos para leilão futuro, perdendo sua validade uma vez concluído o certame para o qual foram apresentadas.

§ 4º – O Estado pagará em moeda corrente, nos prazos e nas condições definidos no edital, o crédito recebido em transferência nos termos desta lei.

§ 5º – Constitui requisito para o pagamento do crédito acumulado nos termos do § 4º sua prévia homologação.

Art. 3º – Os créditos recebidos em transferência termos desta lei constituirão ativo do Estado e serão utilizados, mediante retransferência, no pagamento de fornecedores de bens e serviços, quando contribuintes do ICMS.

§ 1º – O fornecedor a que se refere o *caput* que receber os créditos em pagamento pelo fornecimento de bens e serviços à administração pública estadual utilizará o montante para compensação com débito do ICMS.

§ 2º – É vedado ao Estado impor ao fornecedor a modalidade de pagamento pelos bens e serviços fornecidos com crédito acumulado, cabendo ao fornecedor anuir no momento do pagamento da despesa.

Art. 4º – A constatação posterior de irregularidade quanto à veracidade do crédito adquirido pelo Estado nos termos desta lei ensejará a constituição do crédito tributário correspondente do contribuinte que efetivou sua transferência, sem prejuízo da plena utilização do montante retransferido pelo fornecedor de bens e serviços à administração pública estadual.

Art. 5º – Regulamento poderá delimitar a natureza do acúmulo do crédito passível de aquisição pelo Estado na forma desta lei, bem como os requisitos e condições distintos das demais hipóteses de transferência ou utilização previstas na legislação tributária.

Art. 6º – O disposto nesta lei não altera a natureza ou a finalidade do crédito de ICMS.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.099

Acrescenta capítulo à Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, o seguinte Capítulo IV-A:

“CAPÍTULO IV-A

DA AGRICULTURA DE BAIXO CARBONO

Art. 87-A – Na implementação da política estadual de desenvolvimento agrícola, serão adotadas medidas de apoio à agricultura de baixo carbono voltadas para o incentivo à política setorial e à governança, a serem aplicadas na agricultura, na pecuária e na produção florestal de baixo carbono, e voltadas para o desenvolvimento da produção florestal de baixo carbono no Estado.

Art. 87-B – A adoção das medidas a que se refere o art. 87-A tem como objetivos:

I – difundir práticas, tecnologias e sistemas produtivos eficientes que contribuam para a redução das emissões de gases de efeito estufa – GEE – e para a captura de carbono da atmosfera;

II – estimular o contínuo crescimento da agricultura de baixo carbono no Estado, de modo a aumentar a resiliência dos sistemas de produção agropecuários diante das alterações climáticas;

III – fomentar a participação, por meio de qualificação técnica, de cooperativas, associações e entidades de agricultores e pecuaristas na divulgação e no apoio a atividades rurais de baixo carbono;

IV – estabelecer incentivos financeiros e créditos especiais para a implantação e o desenvolvimento da agricultura de baixo carbono;

V – auxiliar produtores rurais no acesso aos programas de financiamento à agricultura de baixo carbono;

VI – promover estudos técnicos sobre agricultura de baixo carbono e capacitação de produtores rurais e agentes das cadeias produtivas da agropecuária;

VII – adotar mecanismos de simplificação tributária, com vistas a fomentar a agricultura de baixo carbono;

VIII – priorizar o financiamento de projetos e a concessão de bolsas de estudo a iniciativas cujo objeto contribua para o desenvolvimento da agricultura de baixo carbono.

Art. 87-C – O Estado fomentará o desenvolvimento de programas de agricultura de baixo carbono desenvolvidos por cooperativas agropecuárias e associações de produtores rurais que adotem as seguintes práticas ou os seguintes sistemas ou processos de produção:

I – recuperação de pastagens degradadas;

II – sistemas agroflorestais e de integração lavoura-pecuária-floresta e suas variações;

III – sistemas de plantio direto;

IV – substituição de fertilizantes nitrogenados pela fixação simbiótica biológica de nitrogênio e demais bioinsumos, em consonância com a Lei nº 24.441, de 18 de setembro de 2023;

V – manejo de resíduos da produção animal;

VI – inserção de espécies de porte arbóreo em áreas de pastagem, para proporcionar sombreamento para o rebanho, contribuindo com o bem-estar animal.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.100

Institui o passaporte sanitário e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o passaporte sanitário para permitir o trânsito livre de animais no Estado, conforme regulamento.

§ 1º – O passaporte sanitário será emitido para a participação de animais em eventos agropecuários, culturais, desportivos ou de lazer e em atividades de policiamento ou de auxílio terapêutico.

§ 2º – O passaporte sanitário, regularmente expedido pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – e com os registros sanitários válidos, equivale à Guia de Trânsito Animal – GTA.

§ 3º – O passaporte sanitário terá validade de um ano e sua regularidade estará vinculada à validade dos exames e dos atestados clínicos e laboratoriais obrigatórios para os animais.

Art. 2º – O art. 1º da Lei nº 10.021, de 6 de dezembro de 1989, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – A vacinação de rebanhos contra a brucelose e a raiva dos herbívoros é obrigatória em todo o território do Estado e será coordenada e fiscalizada pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

Parágrafo único – A vacinação contra a brucelose e a raiva dos herbívoros será promovida por etapas, nas regiões determinadas pelo IMA.”.

Art. 3º – O art. 3º da Lei nº 10.021, de 1989, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O IMA pode determinar, em circunstâncias especiais e em qualquer época, a revacinação dos animais contra a raiva dos herbívoros, visando a circunscrever e controlar focos dessa doença.

Parágrafo único – A revacinação a que se refere este artigo será executada e custeada pelo criador, sob a supervisão do IMA.”.

Art. 4º – Os incisos I, IV e V do *caput* do art. 5º da Lei nº 10.021, de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – (...)

I – atualizar os rebanhos nas etapas estabelecidas pelo IMA conforme regulamento;

(...)

IV – fazer acompanhar os bovinos e bubalinos comercializados, em trânsito no território estadual, da Guia de Trânsito Animal – GTA;

V – fazer acompanhar os bovinos e bubalinos não comercializados, em trânsito no território estadual, da GTA;”.

Art. 5º – O *caput* do art. 8º da Lei nº 10.021, de 1989, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – Os frigoríficos e os estabelecimentos que abatem ou industrializam carne são obrigados a exigir do criador ou do fornecedor certificado de vacinação de seus rebanhos contra a raiva dos herbívoros.”.

Art. 6º – O *caput* do art. 9º da Lei nº 10.021, de 1989, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – A partir da implantação do programa, é vedado às cooperativas e aos estabelecimentos que recebem ou industrializam leite receber produto de fornecedores que não estejam em dia com a vacinação contra a brucelose e a raiva dos herbívoros.”.

Art. 7º – Ficam substituídas, na Lei nº 10.021, de 1989:

I – no *caput* do art. 2º, a expressão “À Superintendência de Saúde Animal” pela expressão “Ao IMA”;

II – nos incisos II e III do *caput* do art. 5º e no *caput* do art. 6º, a expressão “pela Superintendência de Saúde Animal” pela expressão “pelo IMA”;

III – no inciso VII do *caput* e no § 1º do art. 5º, a expressão “da Superintendência de Saúde Animal” pela expressão “do IMA”.

Art. 8º – Fica revogado o § 2º do art. 2º da Lei nº 16.938, de 16 de agosto de 2007.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.101

Dispõe sobre a reserva de unidades habitacionais dos programas estaduais de financiamento de moradia popular para aquisição por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Serão reservadas para aquisição por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosas, ou por seus responsáveis, 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais dos programas estaduais de financiamento de moradia popular, sendo:

I – 12% (doze por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas idosas.

Parágrafo único – No caso de edificação multifamiliar, serão reservadas nos termos do *caput*, preferencialmente, unidades habitacionais localizadas no piso térreo e, em sequência, nos pisos inferiores mais acessíveis, na forma de regulamento.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – pessoa com deficiência aquela assim definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

II – pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação permanente que gere redução efetiva da mobilidade;

III – pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 3º – Para habilitar-se à reserva de que trata o art. 1º, a pessoa ou seu responsável deverá se cadastrar em programa estadual de financiamento de moradia popular e atender a seus requisitos e critérios de seleção.

Art. 4º – O direito à aquisição de unidade habitacional reservada nos termos do art. 1º será reconhecido apenas uma vez.

Art. 5º – Caso não haja cadastrados para a aquisição das unidades habitacionais reservadas nos termos do art. 1º, as unidades serão disponibilizadas para aquisição geral.

Art. 6º – As pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosas, bem como suas famílias, terão direito, nos termos de regulamento, ao ajustamento do valor de venda das unidades habitacionais de que trata esta lei à sua capacidade de pagamento, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos de que trata a Lei nº 19.091, de 30 de julho de 2010, para tornar possível esse ajustamento.

Art. 7º – Fica revogada a Lei nº 17.248, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.102

Altera as Leis nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, que institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado, e nº 20.010, de 5 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, lotados na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG:

I – mil seiscentos e setenta e cinco cargos da carreira de Auxiliar Administrativo da Polícia Militar, a que se refere o inciso VII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

II – três mil quatrocentos e um cargos da carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar, a que se refere o inciso X do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

III – trezentos e vinte e quatro cargos da carreira de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar, a que se refere o inciso XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004.

Art. 2º – Ficam extintos quatrocentos e quatro cargos de provimento efetivo da carreira de Assistente Administrativo da Polícia Militar, a que se refere o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004, lotados na PMMG.

Art. 3º – Fica acrescentado ao Anexo I da Lei nº 15.301, de 2004, o item I.5, contendo a estrutura das carreiras administrativas e de educação pertencentes ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, com os quantitativos de cargos atualizados após as criações e extinções promovidas pelos arts. 1º e 2º desta lei, na forma do Anexo desta lei.

Art. 4º – Ficam criados trinta cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata o art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004.

Art. 5º – O *caput* do art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-D – Os cargos de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar são de provimento em comissão, e o seu quantitativo é de sessenta cargos.”.

Art. 6º – A alínea “b” do inciso VI do § 1º do art. 9º da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – (...)

§ 1º – (...)

VI – (...)

b) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, conforme edital de concurso público, para ingresso no nível I;”.

Art. 7º – Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo de Profissionais de Educação Básica do Estado, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, lotados na Secretaria de Estado de Educação – SEE:

I – quatro mil oitocentos e dez cargos da carreira de Professor de Educação Básica, a que se refere o inciso I do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004;

II – quatrocentos e quarenta e cinco cargos da carreira de Especialista em Educação Básica, a que se refere o inciso II do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004;

III – mil seiscentos e sete cargos da carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, a que se refere o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004.

Art. 8º – Em decorrência da extinção de cargos de que trata o art. 7º, os quantitativos de cargos de provimento efetivo das carreiras a que se refere aquele artigo, constantes no Anexo I da Lei nº 15.293, de 2004, passam a ser:

I – “160.844”, para a carreira de Professor de Educação Básica, constante no item I.1;

II – “11.440”, para a carreira de Especialista em Educação Básica, constante no item I.2;

III – “37.472”, para a carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, constante no item I.8.

Art. 9º – Ficam extintos trinta e oito cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, de que trata o inciso I do art. 26 da Lei nº 15.293, de 2004.

Art. 10 – O inciso I do art. 26 da Lei nº 15.293, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 – (...)

I – Diretor de Escola, com um quantitativo de três mil novecentos e sessenta e dois cargos;”.

Art. 11 – Ficam acrescentados ao art. 6º da Lei nº 20.010, de 5 de janeiro de 2012, os seguintes §§ 2º e 3º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 6º – (...)

§ 1º – As unidades dos CTPMs mantêm regime disciplinar compatível com o preparo para o ingresso à carreira militar, e suas vagas destinam-se ao seguinte público, observada a ordem de prioridade a seguir:

I – dependentes de militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

II – dependentes de servidores das carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004;

III – netos de militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

IV – demais candidatos que preencham os requisitos de seleção das unidades.

§ 2º – As unidades dos CTPMs, responsáveis pela execução das modalidades de ensino preparatório e assistencial de nível fundamental e médio do Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, poderão firmar instrumentos de colaboração com órgãos federais, estaduais e municipais e com entidades privadas.

§ 3º – A rede de ensino dos CTPMs poderá, com vistas à melhoria do ensino, estabelecer o pagamento, pelos estudantes, dos custos necessários à aquisição de material didático escolar especificado pela instituição.”.

Art. 12 – Os cargos extintos e criados por esta lei serão identificados em decreto.

Art. 13 – A extinção, prevista nesta lei, de cargos de carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado, instituídas na Lei nº 15.293, de 2004, não acarretará a redução do quantitativo do quadro de pessoal de servidores da SEE por meio de rescisão ou diminuição de contratos temporários, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 1º e no art. 4º da Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024.

Art. 14 – Fica acrescentado ao art. 15 da Lei nº 15.301, de 2004, o seguinte § 5º:

“Art. 15 – (...)

§ 5º – Não será exigida a comprovação da certificação para a promoção ao nível III das carreiras de Professor de Educação Básica da Polícia Militar enquanto o processo para a obtenção do referido título não estiver regulamentado e implementado pelos órgãos competentes.”.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Especialista em Educação Básica da Polícia Militar extensão de carga horária, que poderá ser acrescida de seis horas, nos termos de regulamento.

Art. 16 – Fica revogada a alínea “a” do inciso VI do § 1º do art. 9º da Lei nº 15.301, de 2004.

Art. 17 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 3º da Lei nº ..., de ... de ... de 2024)

“ANEXO I

(a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004)

(...)

I.5 – Estrutura das Carreiras Administrativas e de Educação Pertencentes ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar

Carreira de Auxiliar Administrativo da Polícia Militar

Carga horária de trabalho: 30 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantitativo	Grau															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
I	4ª série do ensino fundamental	2.145	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P	
II	Fundamental		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P	
III	Intermediário		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P	

Carreira de Assistente Administrativo da Polícia Militar

Carga horária de trabalho: 30 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantitativo	Grau															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
I	Intermediário	1.130	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P	
II	Intermediário		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P	
III	Intermediário		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P	
IV	Superior		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O	IV-P	

Carreira de Analista de Gestão da Polícia Militar

Carga horária de trabalho: 30 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantitativo	Grau															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
I	Superior	28	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P	
II	Superior		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P	
III	Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P	
IV	Pós-graduação <i>stricto sensu</i>		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O	IV-P	
V	Doutorado		V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J	V-L	V-M	V-N	V-O	V-P	

Carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar

Carga horária de trabalho: 24 horas-aula semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantitativo	Grau															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
T	Licenciatura curta	4.687	T-A	T-B	T-C	T-D	T-E	T-F	T-G	T-H	T-I	T-J	T-L	T-M	T-N	T-O	T-P	
I	Licenciatura plena		I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P	
II	Especialização		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P	

III	Certificação		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P
IV	Mestrado		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O	IV-P
V	Doutorado		V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J	V-L	V-M	V-N	V-O	V-P

Carreira de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar

Carga horária de trabalho: 24 ou 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantitativo	Grau														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	Superior com licenciatura ou especialização em Pedagogia	455	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P
II	Superior com licenciatura ou especialização em Pedagogia acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P
III	Superior com licenciatura ou especialização em Pedagogia acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P
IV	Superior com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O	IV-P

”

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.103

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as feiras de exposição agropecuária realizadas no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, as feiras de exposição agropecuária realizadas no Estado.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.104

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Coronel Xavier Chaves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia AMG-0415 compreendido entre o Km 4,0 e o Km 5,5, com a extensão de 1,5km (um vírgula cinco quilômetro).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Coronel Xavier Chaves a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana e de uma pista de caminhada.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.105

Altera a destinação de imóvel de que trata a Lei nº 16.892, de 2 de agosto de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro de Entre Rios os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O imóvel de que trata o inciso I do *caput* do art. 1º da Lei nº 16.892, de 2 de agosto de 2007, passa a destinar-se à construção de uma unidade de saúde.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere este artigo reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data de publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no *caput*.

Art. 2º – Fica revogado o § 1º do art. 1º da Lei nº 16.892, de 2007.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.106

Veda a exposição de imagens discriminatórias ou degradantes de mulheres nos banheiros dos estabelecimentos comerciais do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É vedada a exposição, nos banheiros dos estabelecimentos comerciais localizados no Estado, de imagens discriminatórias ou degradantes de mulheres.

Art. 2º – Qualquer material que viole o disposto nesta lei deverá ser removido dos estabelecimentos a que se refere o art. 1º.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único – Os procedimentos necessários à aplicação das penalidades a que se refere o *caput* serão definidos em regulamento.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.107

Dispõe sobre a transação resolutiva de litígios de natureza tributária e não tributária inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este capítulo estabelece os requisitos e as condições para que o Estado de Minas Gerais, suas autarquias e outros entes estaduais cuja representação incumba à Advocacia-Geral do Estado e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Estadual, de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa.

§ 1º – Para os fins do disposto no *caput*, em relação aos créditos de natureza tributária, a Advocacia-Geral do Estado exercerá o juízo de conveniência e oportunidade, podendo celebrar transação em quaisquer das modalidades de que trata esta lei, sempre que, motivadamente, entender que a medida atenda ao interesse público.

§ 2º – Para fins de aplicação e regulamentação desta lei, serão observados, entre outros, os princípios da isonomia, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos, da eficiência e da capacidade de solvência do devedor e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade.

§ 3º – As transações celebradas nos termos desta lei serão publicadas em meio eletrônico, com a indicação dos termos, das partes e dos valores das transações deferidas, resguardado o sigilo quanto à situação econômica ou financeira do contribuinte, no caso dos créditos de natureza tributária, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§ 4º – A transação terá por objeto obrigação tributária ou não tributária de pagar, aplicando-se:

I – à dívida ativa inscrita pela Advocacia-Geral do Estado, nos termos do art. 1º-A da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, independentemente da fase de cobrança;

II – no que couber, às dívidas ativas inscritas de autarquias, fundações, empresas públicas e outros entes estaduais cuja inscrição, cobrança ou representação incumba à Advocacia-Geral do Estado;

III – às execuções fiscais e às ações antiexacionais, principais ou incidentais, que questionem a obrigação a ser transacionada, parcial ou integralmente.

§ 5º – A transação de créditos de natureza tributária será realizada nos termos do art. 171 da Lei Federal nº 5.172, de 1966.

§ 6º – A transação não constitui direito subjetivo do devedor, e o deferimento do seu pedido depende da verificação do cumprimento das exigências da regulamentação específica, publicada antes da adesão, das decisões em casos semelhantes e dos princípios constantes do § 2º deste artigo.

§ 7º – Para cálculo do valor do crédito tributário ou não tributário deverão ser considerados todos os consectários legais até a data da realização da transação.

Art. 2º – Para os fins desta lei, são modalidades de transação as realizadas mediante:

I – adesão, nas hipóteses em que o devedor ou a parte adversa aderir aos termos e condições estabelecidos em edital conjunto da Advocacia-Geral do Estado e da Secretaria de Estado de Fazenda, em relação aos créditos de natureza tributária;

II – adesão, nas hipóteses em que o devedor ou a parte adversa aderir aos termos e condições estabelecidos em edital da Advocacia-Geral do Estado, em relação aos créditos de natureza não tributária;

III – proposta individual ou conjunta de iniciativa do devedor ou do credor, representado pela Advocacia-Geral do Estado.

Parágrafo único – A transação por adesão implica a aceitação, pelo devedor, de todas as condições fixadas em edital divulgado na imprensa oficial e no *site* da Advocacia-Geral do Estado, que especificará, de maneira objetiva, as hipóteses fáticas e jurídicas nas quais ela é admissível, sendo a opção da adesão aberta a todos os devedores que se enquadrem nas condições previstas nesta lei e no edital.

Art. 3º – A proposta de transação deverá expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados e estará condicionada, no mínimo, à assunção pelo devedor dos compromissos de:

I – não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

II – não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, direitos e valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Estadual;

III – não alienar nem onerar bens ou direitos dados em garantia de cumprimento da transação sem a devida comunicação e expressa concordância da Advocacia-Geral do Estado;

IV – desistir das impugnações ou dos recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou os recursos;

V – renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, especialmente nos termos da alínea “c” do inciso III do *caput* do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil –, arcando ainda com o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais;

VI – peticionar nos processos judiciais que tenham por objeto as dívidas envolvidas na transação, inclusive em fase recursal, para noticiar a celebração do ajuste, informando expressamente que arcará com o pagamento da verba honorária devida a seus patronos e com as custas processuais.

§ 1º – A proposta de transação deferida importa em aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e em regulamentos, resoluções e editais aplicáveis, além daquelas previstas nos respectivos instrumentos, nos termos da Lei Federal nº 13.105, de 2015, especialmente de seus arts. 389 a 395, de modo a constituir confissão irrevogável e irretroatável dos créditos abrangidos pela transação.

§ 2º – Adicionalmente às obrigações constantes no *caput*, poderão ser previstas outras obrigações no termo de transação ou no edital, em razão das especificidades dos débitos ou da situação das ações judiciais em que eles são discutidos.

Art. 4º – À transação que envolva moratória ou parcelamento de créditos de natureza tributária aplica-se o disposto nos incisos I e VI do *caput* do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 1966.

Parágrafo único – A transação que envolver parcelamento de créditos de natureza não tributária ensejará a suspensão de sua exigibilidade.

Art. 5º – Os créditos abrangidos pela transação serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo de transação.

Art. 6º – Os valores depositados em juízo ou penhorados para garantia de crédito objeto de ações judiciais, relativos aos débitos incluídos na transação, devem ser ofertados no termo de transação.

Art. 7º – Para fins do disposto nesta lei, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil –, devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que esteja enquadrada no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional –, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e cuja receita bruta anual apurada nos termos desse regime seja igual ou inferior ao sublimite estadual fixado nos termos do § 4º do art. 19 da referida lei complementar.

Art. 8º – A celebração de transação não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos anteriormente pactuados.

Art. 9º – É vedada a transação que:

I – envolva débitos não inscritos em dívida ativa;

II – dispense, total ou parcialmente, o montante principal do crédito de natureza tributária, assim compreendido o seu valor originário;

III – tenha por objeto a redução de multa penal e seus encargos, exceto aqueles que ainda estejam em discussão judicial sem o trânsito em julgado;

IV – conceda desconto nas multas, nos juros e nos demais acréscimos legais para o devedor contumaz do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, de que trata o art. 52-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975;

V – envolva débito integralmente garantido por depósito, seguro-garantia ou fiança bancária, quando a ação antiexacional ou os embargos à execução tenham transitado em julgado favoravelmente à Fazenda Estadual;

VI – envolva o adicional de alíquota do ICMS destinado ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, previsto na Lei nº 19.990, de 29 de dezembro de 2011;

VII – importe em crédito para o devedor dos débitos transacionados;

VIII – implique redução superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total dos débitos a serem transacionados, ressalvadas as exceções previstas nesta lei;

IX – envolva débitos regularmente declarados pelo contribuinte optante pelo Simples Nacional.

Parágrafo único – É vedada a acumulação das reduções decorrentes das modalidades de transação a que se refere o art. 2º desta lei com quaisquer outras asseguradas na legislação, no que se refere aos créditos abrangidos pela proposta de transação.

Art. 10 – Implicam rescisão da transação:

I – o descumprimento das condições ou dos compromissos assumidos;

II – a constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;

III – a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;

IV – a prática de conduta criminosa;

V – a ocorrência de dolo, fraude, simulação ou erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto da transação;

VI – a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação;

VII – o questionamento judicial sobre a matéria transacionada e sobre a própria transação, exceto nas hipóteses previstas no art. 1º da Lei nº 23.172, de 20 de dezembro de 2018;

VIII – a não observância de qualquer disposição desta lei, do termo de transação ou do edital.

§ 1º – O devedor será notificado sobre a incidência de hipótese de rescisão da transação e poderá impugnar o ato na forma disciplinada em regulamentação específica, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.

§ 3º – O descumprimento das condições ou dos compromissos assumidos na transação torna sem efeito as reduções concedidas e implica a reconstituição do saldo devedor, com todos os ônus legais e o restabelecimento das multas e dos juros que eventualmente tenham sido reduzidos, deduzidas as importâncias efetivamente recolhidas.

§ 4º – Aos devedores com transação rescindida é vedada, pelo prazo de dois anos contados da data da rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, ressalvada a hipótese de rescisão prevista no inciso III do *caput*, caso em que a nova transação poderá ser requerida antes desse prazo pela massa falida.

Art. 11 – A proposta de transação não suspende a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

§ 1º – O termo de transação preverá, quando cabível, a anuência das partes para fins da suspensão convencional do processo a que se refere o inciso II do *caput* do art. 313 Lei Federal nº 13.105, de 2015, até a extinção dos créditos, nos termos do art. 5º desta lei, ou eventual rescisão.

§ 2º – A celebração da transação não implica novação dos créditos por ela abrangidos.

Art. 12 – Compete ao Advogado-Geral do Estado assinar o termo de transação decorrente de proposta individual a que se refere o inciso III do *caput* do art. 2º desta lei, sendo-lhe facultada a delegação.

Parágrafo único – A delegação de que trata o *caput* poderá ser subdelegada, prever valores de alçada para seu exercício ou exigir a aprovação de múltiplas autoridades.

Art. 13 – No que concerne à transação de créditos de natureza tributária ou não tributária, resolução do Advogado-Geral do Estado, específica para cada um desses créditos, disciplinará, observado o disposto no § 1º:

I – os procedimentos necessários à aplicação do disposto nesta lei;

II – a exigência ou não de pagamento de entrada como condição para a transação;

III – a exigência ou não de apresentação de garantia ou de manutenção das garantias já existentes como condição para a transação;

IV – o formato e os requisitos da proposta de transação e os documentos que deverão ser apresentados, observado, quanto às propostas por adesão de crédito de natureza tributária, o disposto no inciso I do *caput* do art. 2º;

V – os critérios para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas, que levará em conta as garantias dos débitos ajuizados, os depósitos judiciais existentes, a possibilidade de êxito da Fazenda Estadual na demanda, a idade da dívida, a capacidade de solvência do devedor e seu histórico de pagamentos, bem como os custos da cobrança judicial;

VI – as situações em que a transação somente poderá ser celebrada por adesão, autorizado o não conhecimento de eventuais propostas de transação individual.

§ 1º – A regulamentação dos incisos II, IV, V e VI do *caput* será realizada por ato conjunto do Advogado-Geral do Estado e do Secretário de Estado de Fazenda, quando se tratar de créditos de natureza tributária.

§ 2º – A determinação do grau de recuperabilidade de dívidas, a que se refere o inciso V do *caput*, levará em consideração:

I – as informações disponíveis relativas aos créditos que foram recuperados nos últimos cinco anos;

II – as informações pessoais e econômicas disponíveis em relação aos sujeitos passivos;

III – a existência de inadimplemento contumaz por parte do sujeito passivo.

Art. 14 – A transação de que trata esta lei poderá contemplar, isolada ou cumulativamente:

I – a concessão de descontos nas multas, nos juros e nos demais acréscimos legais, inclusive em honorários, relativos a créditos de natureza tributária classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, conforme critérios estabelecidos nos termos do inciso V do art. 13;

II – a concessão de descontos no valor principal, na multa, nos juros e nos demais acréscimos legais, inclusive em honorários, relativos a créditos de natureza não tributária classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, conforme critérios estabelecidos em resolução do Advogado-Geral do Estado;

III – o oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluídos o parcelamento e a moratória;

IV – o oferecimento, a aceitação, a substituição ou a alienação de garantias e de constrições previstas em lei;

V – a utilização de créditos acumulados e de ressarcimento de ICMS, próprios ou adquiridos de terceiros, devidamente homologados pela autoridade competente, para compensação da dívida tributária principal de ICMS, multa e juros, observado o disposto no regulamento do ICMS;

VI – a utilização de créditos líquidos, certos e exigíveis, próprios ou adquiridos de terceiros, consubstanciados em precatórios decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado e não mais passíveis de medida de defesa ou desconstituição, conforme reconhecido pelo Estado, suas autarquias, fundações e empresas dependentes, para compensação da dívida principal, da multa e dos juros, condicionada ao pagamento em moeda corrente das parcelas inerentes aos repasses pertencentes aos municípios ou a outras entidades públicas que não o Estado.

§ 1º – É vedada a acumulação das reduções eventualmente oferecidas na transação com quaisquer outras anteriormente aplicadas aos débitos em cobrança.

§ 2º – A transação não poderá:

I – reduzir o montante principal do crédito de natureza tributária, assim compreendido o seu valor originário;

II – implicar redução superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total dos créditos de natureza tributária ou não tributária a serem transacionados, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º;

III – conceder prazo de quitação dos créditos superior a cento e vinte meses, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º.

§ 3º – Na hipótese de transação que envolva pessoa natural, microempresa ou empresa de pequeno porte, a redução máxima de que trata o inciso II do § 2º deste artigo será de 70% (setenta por cento), com prazo máximo de quitação de cento e quarenta e cinco meses, relativamente aos débitos devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a

legislação aplicável às pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 4º – Incluem-se como créditos irrecuperáveis ou de difícil recuperação, para fins do disposto nos incisos I e II do *caput*, aqueles devidos por empresas em liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência, hipótese em que o desconto, independentemente do porte da empresa, será de até 70% (setenta por cento).

§ 5º – Na hipótese de que trata o § 4º, o devedor poderá migrar os saldos de parcelamentos e de transações anteriormente celebrados, inclusive eventuais saldos que sejam objeto de parcelamentos correntes, desde que em situação regular perante o credor, sem custos adicionais ou exigência de antecipações ou garantias ao contribuinte.

§ 6º – Na hipótese de que tratam os §§ 4º e 5º, será observado o prazo máximo de quitação de cento e quarenta e cinco meses.

§ 7º – Na transação, poderão ser aceitas quaisquer modalidades de garantia previstas em lei, inclusive garantia real, fiança bancária, seguro-garantia, cessão fiduciária de direitos creditórios e alienação fiduciária de bens móveis ou imóveis ou de direitos, bem como créditos líquidos e certos do contribuinte ou de terceiros em desfavor do Estado reconhecidos em decisão transitada em julgado.

§ 8º – As disposições deste artigo não se aplicam à transação por adesão decorrente de relevante e disseminada controvérsia jurídica e à transação por adesão no crédito de pequeno valor, de que tratam os Capítulos II e III.

CAPÍTULO II

DA TRANSAÇÃO POR ADESÃO DECORRENTE DE RELEVANTE E DISSEMINADA CONTROVÉRSIA JURÍDICA

Art. 15 – O Estado de Minas Gerais, representado pela Advocacia-Geral do Estado, poderá propor transação por adesão, relativa a créditos de natureza tributária ou não tributária, aos devedores com litígios decorrentes de relevante e disseminada controvérsia jurídica.

§ 1º – Considera-se relevante e disseminada controvérsia jurídica a que trate de questões que ultrapassam os interesses subjetivos da causa, após manifestação conclusiva da Advocacia-Geral do Estado.

§ 2º – A proposta de transação de que trata este capítulo e a eventual adesão por parte do sujeito passivo não poderão ser invocadas como fundamento jurídico ou prognose de sucesso da tese sustentada por qualquer das partes e serão compreendidas, exclusivamente, como medida vantajosa, em face das concessões recíprocas.

§ 3º – A proposta de transação de que trata este capítulo deverá, preferencialmente, versar sobre controvérsia restrita a segmento econômico ou produtivo, a grupo ou universo de contribuintes ou a responsáveis delimitados, vedada, em qualquer hipótese, a alteração de regime jurídico tributário.

Art. 16 – O edital de transação por adesão decorrente de relevante e disseminada controvérsia jurídica conterà as exigências a serem cumpridas e as reduções ou concessões oferecidas, bem como os prazos e as formas de pagamento admitidas.

§ 1º – Além das exigências previstas no parágrafo único do art. 2º desta lei, o edital a que se refere o *caput*:

I – poderá limitar os créditos contemplados pela transação, considerando-se:

- a) a etapa em que se encontre o respectivo processo judicial;
- b) os períodos de competência a que se refira;

II – estabelecerá a necessidade de conformação do contribuinte ou do responsável ao entendimento da administração tributária acerca de fatos geradores futuros ou não consumados.

§ 2º – As reduções e concessões de que trata a alínea “a” do inciso I do § 1º são limitadas ao desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total do crédito, com prazo máximo de quitação de cento e vinte meses.

§ 3º – Na hipótese de transação que envolva pessoa natural, microempresa ou empresa de pequeno porte, a redução máxima de que trata o § 2º será de 70% (setenta por cento) do valor total do crédito, com ampliação do prazo máximo de quitação para cento e quarenta e cinco meses, relativamente aos débitos devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 4º – O edital de transação de que trata este artigo poderá permitir a possibilidade de quitação mediante adjudicação de bens, dação em pagamento ou compensação de precatórios, na forma da Lei nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, ou na forma prevista no inciso VI do *caput* do art. 14.

Art. 17 – A transação somente será celebrada se constatada a existência, na data de publicação do edital, de inscrição em dívida ativa, de ação judicial, de embargos à execução fiscal ou de exceção de pré-executividade pendente de julgamento definitivo, relativamente à tese objeto da transação.

Parágrafo único – A transação será rescindida quando contrariar decisão judicial definitiva prolatada antes da sua celebração.

Art. 18 – Atendidas as condições estabelecidas no edital, o sujeito passivo da obrigação poderá solicitar sua adesão à transação, observado o procedimento estabelecido no ato de que trata o art. 13 desta lei.

§ 1º – A solicitação de adesão deverá abranger todos os litígios relacionados à tese objeto da transação existentes na data do pedido, ainda que não definitivamente julgados.

§ 2º – O sujeito passivo que aderir à transação deverá:

I – requerer a homologação judicial do acordo, para fins do disposto nos incisos II e III do art. 515 da Lei Federal nº 13.105, de 2015;

II – sujeitar-se, em relação aos fatos geradores futuros ou não consumados, ao entendimento dado pela administração tributária à questão em litígio, ressalvada a cessação de eficácia prospectiva da transação decorrente do advento de precedente persuasivo, nos termos dos incisos I a IV do *caput* do art. 927 da Lei Federal nº 13.105, de 2015.

§ 3º – Será indeferida a solicitação de adesão que não importar extinção do litígio judicial, ressalvadas as hipóteses em que ficar demonstrada a inequívoca cindibilidade do objeto.

Art. 19 – São vedadas:

I – a celebração de nova transação relativa ao mesmo crédito;

II – a proposta de transação com efeito prospectivo que resulte, direta ou indiretamente, em regime especial, diferenciado ou individual de tributação.

CAPÍTULO III

DA TRANSAÇÃO POR ADESÃO NO CRÉDITO DE PEQUENO VALOR

Art. 20 – Considera-se de pequeno valor o crédito de natureza tributária ou não tributária cujo montante não supere o limite de alçada fixado para ajuizamento do respectivo executivo fiscal, nos termos do art. 2º da Lei nº 19.971, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 21 – A transação relativa a crédito de natureza tributária ou não tributária de pequeno valor somente poderá ser realizada no caso de débitos inscritos em dívida ativa há mais de dois anos na data de publicação do edital.

Art. 22 – A transação de que trata este capítulo poderá contemplar, isolada ou cumulativamente:

I – a concessão de descontos nas multas, nos juros e nos demais acréscimos legais, observado o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total do crédito;

II – o oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluída a moratória, obedecido o prazo máximo de quitação de cento e vinte meses;

III – o oferecimento, a substituição ou a alienação de garantias e de constrições.

Art. 23 – A proposta de transação poderá ser condicionada à homologação judicial do acordo, para fins do disposto nos incisos II e III do art. 515 da Lei Federal nº 13.105, de 2015.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – Os atos complementares para o fiel cumprimento do disposto nesta lei serão disciplinados por meio de resolução do Advogado-Geral do Estado.

Art. 25 – Na hipótese de pagamento total ou parcial da dívida, em decorrência de utilização de meio alternativo de cobrança administrativa, transação tributária ou não tributária ou de protesto de título, incidirão honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da dívida atualizada, aplicando-se as eventuais reduções do débito previstas nesta lei e o mesmo número de parcelas e datas de vencimento do crédito tributário ou não tributário.

Art. 26 – Os agentes públicos que participarem do processo de composição do conflito, judicial ou extrajudicialmente, com o objetivo de celebração de transação nos termos desta lei somente poderão ser responsabilizados, inclusive perante os órgãos públicos de controle interno e externo, quando agirem com dolo ou fraude para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Art. 27 – Aplica-se à transação de que trata esta lei o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 83 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 28 – A implementação da transação e dos incentivos e reduções especiais para a quitação de créditos tributários deverá obedecer, no que couber, ao estabelecido na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição da República.

Art. 29 – Para efeito de interpretação do inciso I do art. 32 da Lei nº 6.763, de 1975, equipara-se a uma operação tributada, tão somente para fins de manutenção do respectivo crédito do imposto, a operação de venda interestadual de energia elétrica registrada na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, realizada por contribuintes classificados no CNAE nº 35.13-1-00, que atuem exclusivamente na atividade de compra e venda de energia elétrica.

Parágrafo único – Para efeito da aplicação do disposto no *caput* será observado o disposto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 1966.

Art. 30 – A carreira de Gestor Fazendário – Gefaz –, integrante do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, passa a denominar-se Auditor de Finanças e Controle da Fazenda Estadual – AFC.

Art. 31 – Ficam acrescentados ao art. 5º da Lei nº 15.464, de 2005, os seguintes §§ 1º a 3º:

“Art. 5º – (...)

§ 1º – A fim de atender às prerrogativas do cargo, e no desempenho de suas atribuições legais, os servidores ocupantes do cargo de Auditor de Finanças e Controle da Fazenda Estadual – AFC – poderão ser designados pelo Secretário de Estado de Fazenda – SEF – para desenvolverem suas atividades em outros órgãos e entidades da administração pública.

§ 2º – Independentemente de seu local de exercício, os servidores ocupantes do cargo de AFC permanecem técnica e hierarquicamente vinculados à SEF.

§ 3º – A designação a que se refere o § 1º não se confunde com a cessão de servidor a que se refere o art. 6º.”.

Art. 32 – Os incisos I e II do *caput* do art. 10 da Lei nº 15.464, de 2005, ficam transformados nos seguintes incisos I a III:

Art. 10 – (...)

I – nível superior, conforme definido no edital do concurso público, para as carreiras de Auditor Fiscal da Receita Estadual e de Analista Fazendário de Administração e Finanças;

II – nível superior, com graduação específica, reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharias, Estatística, Matemática ou Ciências da Computação, para a carreira de AFC;

III – nível intermediário, conforme definido no edital do concurso público, para a carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças.”.

Art. 33 – Fica substituída a expressão “Gestor Fazendário – Gefaz” pela expressão “Auditor de Finanças e Controle da Fazenda Estadual – AFC” no inciso II do *caput* do art. 1º, no título do item I.2 do Anexo I e no item IV.1 do Anexo IV da Lei nº 15.464, de 2005.

Art. 34 – Fica substituída a expressão “Gestor Fazendário” pela expressão “Auditor de Finanças e Controle da Fazenda Estadual” no § 1º do art. 1º, no § 2º do art. 4º, no § 1º do art. 7º, no art. 22, no § 1º do art. 33 e no inciso I do § 2º do art. 38 da Lei nº 15.464, de 2005.

Art. 35 – Fica substituída a expressão “Gestor Fazendário” pela expressão “Auditor de Finanças e Controle da Fazenda Estadual” no inciso II do *caput* do art. 12, no *caput* e no § 1º do art. 13-A, no art. 14 e no *caput* do art. 24 da Lei nº 16.190, de 22 de junho de 2006.

Art. 36 – Fica substituída a expressão “Gestor Fazendário – Gefaz” pela expressão “Auditor de Finanças e Controle da Fazenda Estadual – AFC” no título do item I.2 do Anexo I da Lei nº 16.190, de 2006.

Art. 37 – Fica substituída, no Anexo II da Lei Delegada nº 176, de 26 de janeiro de 2007, o termo “Gefaz” pelo termo “AFC”.

Art. 38 – O item II.2 do Anexo II da Lei nº 15.464, de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 39 – O § 4º do art. 12 da Lei nº 16.190, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – (...)

§ 4º – O limite mensal máximo da Gepi, para efeito de pagamento, corresponderá a quatro vezes o valor do vencimento básico correspondente ao grau J do último nível da carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual.”.

Art. 40 – O *caput* do art. 17 da Lei nº 16.190, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o § 3º a seguir:

“Art. 17 – Fica instituída a Gratificação de Desempenho Individual – GDI – para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e para os detentores de função pública das carreiras de Técnico Fazendário de Administração e de Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças, de que trata a Lei nº 15.464, de 2005.

(...)

§ 3º – O limite máximo mensal para pagamento da GDI corresponderá a três vezes o valor do vencimento básico correspondente ao grau J do último nível da respectiva carreira, observada a tabela correspondente à carga horária do servidor.”.

Art. 41 – O *caput* do § 1º do art. 106-A da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106-A – (...)”

§ 1º – Os projetos envolvendo a execução de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente observarão, preferencialmente, os seguintes critérios:”.

Art. 42 – Ficam acrescentados à Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, os seguintes arts. 14-A a 14-D:

“Art. 14-A – A conversão de até 50% (cinquenta por cento) do valor de multa a que se referem o § 6º do art. 16 da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, o § 6º do art. 20 da Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, e o art. 106-A da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, obedecerá ao disposto nos arts. 14-B a 14-D desta lei.

Parágrafo único – A adesão à conversão a que se refere o *caput* pressupõe o recolhimento ao Estado de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado relativo às multas a que se referem os dispositivos mencionados no *caput*.

Art. 14-B – As diretrizes de gestão e destinação dos recursos oriundos da conversão de multa a que se refere o art. 14-A e as definições quanto aos projetos a serem executados por meio desses recursos serão estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único – O Poder Executivo, por intermédio do órgão ambiental competente, poderá firmar termo de parceria, contrato de gestão ou instrumento congêneres, para viabilizar a execução dos projetos a que se refere o *caput*.

Art. 14-C – A critério do órgão ambiental competente, os valores decorrentes de conversão de multa a que se refere o art. 14-A poderão ser recolhidos ou aplicados diretamente pelo autuado, mediante a execução de projeto que contemple serviço de conservação, preservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente ou a realização de ações ou o fornecimento de materiais para promoção de atividades de educação, regularização e fiscalização ambientais, conforme assumido pelo autuado no termo de conversão da multa.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação direta pelo autuado prevista no *caput*, o órgão ambiental competente poderá exigir, a seu critério, que o adimplemento da obrigação se dê, total ou parcialmente, mediante dação de bens ou serviços em pagamento ou contratação de serviços específicos, relacionados à área de atuação do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema.

Art. 14-D – O percentual de 20% (vinte por cento) da receita arrecadada a título de conversão de multas no exercício financeiro e dos valores a serem executados diretamente pelo autuado nos termos do art. 14-C será destinado a projetos envolvendo serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, inclusive projetos socioambientais, de educação ambiental, de aprimoramento da regularização e da fiscalização ambientais e de proteção e bem-estar dos animais domésticos e silvestres, indicados pela Mesa da Assembleia Legislativa.

§ 1º – Os projetos a que se refere o *caput* deverão contemplar, em especial, ações relativas à prevenção e à mitigação de eventos críticos hidrometeorológicos e dos efeitos negativos das alterações climáticas no Estado.

§ 2º – O Poder Executivo informará, de forma detalhada, à Mesa da Assembleia Legislativa, até o quinto dia útil de cada mês, o valor referente ao percentual da receita arrecadada a que se refere o *caput*.

§ 3º – Regulamento da Assembleia Legislativa disporá sobre os procedimentos e prazos para indicação ao órgão ambiental competente dos projetos a serem executados.

§ 4º – Os projetos indicados pela Mesa da Assembleia Legislativa poderão ser executados nos termos do art. 14-C, observado o percentual definido no *caput*.”.

Art. 43 – O inciso V do *caput* do art. 14 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – (...)”

V – homologar acordos que visem à conversão de penalidade pecuniária em obrigação de execução de medidas de interesse de proteção ambiental para autos de infração cujo valor original da multa seja superior a 60.503,38 (sessenta mil quinhentas e três vírgula trinta e oito) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, nos termos de regulamento.”.

Art. 44 – Ficam acrescentados ao art. 35 da Lei nº 21.972, de 2016, os seguintes §§ 1º ao 4º:

“Art. 35 – (...)

§ 1º – Os valores decorrentes de conversão de multa a que se refere o art. 14-A da Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, serão classificados em fonte de recurso específica que será destinada a financiamento de projetos envolvendo serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a financiamento de projetos socioambientais, de educação ambiental e de aprimoramento da regularização e da fiscalização ambientais.

§ 2º – As despesas relativas ao financiamento de projetos a que se refere o § 1º serão executadas pelas unidades orçamentárias integrantes do Sisema.

§ 3º – Os recursos aportados por terceiros que desejem fazê-lo ou que, por qualquer outro meio, tenham assumido a obrigação de contribuir para a execução de serviços de preservação, fiscalização, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente deverão ser classificados na fonte de recurso a que se refere o § 1º.

§ 4º – O recolhimento integral do valor fixado pela autoridade competente para a conversão de multa a que se refere o art. 14-A da Lei nº 21.735, de 2015, desonera o autuado de qualquer responsabilidade relacionada aos serviços a serem executados.”.

Art. 45 – A adesão à conversão de multa a que se refere o art. 14-A da Lei nº 21.735, de 2015, acrescentado por esta lei, para processos administrativos em tramitação nos órgãos e entidades componentes do Sisema na data de publicação desta lei, caso feita no prazo de seis meses contados da data de publicação desta lei, implicará a aplicação de atenuante no percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor consolidado da multa simples, conforme regulamento.

§ 1º – Quando a conversão de multa para os processos a que se refere o *caput* for requerida no prazo previsto no *caput* por pessoa jurídica de direito público, a atenuante será de até 70% (setenta por cento) sobre o valor consolidado da multa simples, conforme regulamento.

§ 2º – Para os efeitos deste artigo, considera-se consolidado o valor da multa simples resultante da fixação do valor-base e da aplicação de atenuantes e agravantes, com a devida correção.

§ 3º – Não se aplica o disposto no *caput* e no § 1º quando a infração decorrer de rompimento e extravasamento de barragem de rejeito, bem como de deslizamento de pilha de estéril.

Art. 46 – O primeiro envio de informações a que se refere o § 2º do art. 14-D da Lei nº 21.735, de 2015, acrescentado por esta lei, ocorrerá no prazo de cinco dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 47 – Fica reaberto até 31 de maio de 2025 o prazo para adesão ao Plano de Regularização do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei nº 24.612, de 26 de dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas suas demais disposições.

Art. 48 – Fica revogado o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 16.190, de 2006.

Art. 49 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 38 da Lei nº ..., de ... de ... de 2024)

“ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005)

Atribuições Gerais dos Cargos das Carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e das Carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças (...)

II.2 – Auditor de Finanças e Controle da Fazenda Estadual – AFC

Em caráter geral, as atribuições relativas às atividades de competência da Subsecretaria da Receita Estadual – SRE – não privativas do AFRE e demais atribuições de competência da Secretaria de Estado de Fazenda, especialmente:

a) desenvolver atividades técnicas especializadas na área da arrecadação e tributação, inclusive:

- 1 – de controle do processo de arrecadação;
- 2 – de controle administrativo das atividades sujeitas a tributação;
- 3 – de estudos e pesquisas com base nas informações fiscais e tributárias;
- 4 – de estudos para elaboração da legislação tributária;
- 5 – de controle e de cobrança do crédito tributário declarado ou constituído;

b) desenvolver atividades preparatórias à ação fiscalizadora, sob supervisão do Auditor Fiscal da Receita Estadual, inclusive em regime de plantão no Posto de Fiscalização;

c) auxiliar o Auditor Fiscal da Receita Estadual no desempenho de suas atribuições privativas, estendendo-se ao sistema de plantão, inclusive nos Postos de Fiscalização;

d) desenvolver atividades relativas à execução, ao acompanhamento e ao controle:

1 – da manutenção de informações cadastrais, inclusive realizando diligências que não caracterizem procedimento de fiscalização, na forma de regulamento;

2 – da tramitação de PTA;

3 – da cobrança administrativa, do parcelamento e da liquidação do crédito tributário declarado ou constituído;

4 – da participação do município no VAF;

5 – da avaliação e do cálculo do ITCD, na forma de regulamento;

6 – de outras rotinas inerentes à administração fazendária;

e) elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à arrecadação e à tributação;

f) gerir recursos financeiros;

g) proceder à orientação normativa, à supervisão técnica e ao controle das atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado;

h) administrar a dívida pública estadual, coordenar e executar a política de crédito público e a centralização e guarda dos valores mobiliários;

i) propor diretrizes e estratégias relacionadas à participação acionária do Estado nas empresas estatais;

j) participar da formulação da política estadual de desenvolvimento econômico, no âmbito de competência da Secretaria de Estado de Fazenda.

Em caráter privativo:

a) elaborar as demonstrações contábeis e fiscais previstas nas Constituições da República e do Estado, na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – e na legislação de competência da Secretaria do Tesouro Nacional, destinadas a compor a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo do Estado, incluindo o balanço geral do Estado;

b) executar os procedimentos para apuração dos indicadores fiscais e de finanças estaduais;

c) elaborar o fluxo de caixa do Tesouro Estadual;

d) coordenar a elaboração da programação financeira a cargo dos órgãos e das entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional;

e) autorizar as transferências dos recursos financeiros do Tesouro Estadual à administração pública.”.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.108

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID –, em moeda estrangeira, até o valor equivalente a US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos), destinadas ao financiamento do Programa Minas para Resultados: Descarbonização e Resiliência Climática da carteira de crédito do BDMG.

Parágrafo único – Os recursos obtidos nas operações de crédito a que se refere o *caput* serão aplicados exclusivamente na execução, pelo BDMG, do Programa Minas para Resultados: Descarbonização e Resiliência Climática da carteira de crédito do BDMG.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer à União, a título de contragarantia às operações de crédito de que trata o art. 1º, em observância ao § 4º do art. 167 da Constituição da República:

I – suas cotas da repartição constitucional das receitas tributárias previstas no art. 157 e na alínea “a” do inciso I e no inciso II do art. 159, ambos da Constituição da República;

II – suas receitas tributárias próprias previstas no art. 155 da Constituição da República.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

 RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 5.632, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Susta os efeitos da expressão que menciona no inciso IV do *caput* do art. 7º da Resolução nº 4.421, de 5 de agosto de 2015, do Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Ficam sustados os efeitos da expressão “calculados sobre pró-labore”, no inciso IV do *caput* do art. 7º da Resolução nº 4.421, de 5 de agosto de 2015, do Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, com a redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 5.295, de 13 de julho de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.633, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Thiago Alves Henriques.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica concedido a Thiago Alves Henriques o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.634, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece diretrizes para a contratação de serviços objeto de execução indireta pela Assembleia Legislativa e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – A contratação de serviços objeto de execução indireta pela Assembleia Legislativa será feita, preferencialmente, na modalidade de alocação por postos de trabalho.

§ 1º – A remuneração dos prestadores de cada tipo de serviço objeto de execução indireta será definida com base em valor fixado mediante justificativa apresentada pelo órgão demandante da contratação e aprovada pela Mesa.

§ 2º – A definição da remuneração dos prestadores de serviço, na forma do § 1º, poderá adotar como referência valores previstos em convenção coletiva de trabalho ou em pesquisa de mercado relativo a cada tipo de serviço, se for o caso.

§ 3º – A justificativa a que se refere o § 1º poderá se basear nas peculiaridades da Assembleia Legislativa, consideradas a necessidade de preservação da cultura organizacional, a segurança dos serviços no ambiente parlamentar, a eficiência na prestação dos serviços e a confiança, a experiência, a integração e a baixa rotatividade dos prestadores de serviço, entre outros aspectos.

Art. 2º – O art. 242 da Resolução nº 800, de 5 de janeiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 242 – Compete à Mesa instituir política de integridade e código de ética, incluindo direitos, deveres e vedações aplicáveis ao servidor da Assembleia Legislativa.”.

Art. 3º – O parágrafo único do art. 34 da Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 – (...)”

Parágrafo único – A substituição de que trata o *caput* observará o período mínimo de cinco dias.”.

Art. 4º – O art. 3º da Resolução nº 5.115, de 29 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Poderá haver convocação de servidor para prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho, para execução de tarefas fora do expediente ordinário ou prestação de serviços em caráter especial, de acordo com as condições e critérios previstos em regulamento.”.

Art. 5º – O art. 3º da Resolução nº 5.130, de 4 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O servidor exonerado terá os direitos relativos às férias regulamentares na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, sendo a fração igual ou superior a quinze dias de efetivo exercício considerada como mês integral.”.

Art. 6º – O inciso V do *caput* do art. 46, o § 1º do art. 55, o art. 65, o inciso XXVII do art. 82 e o § 7º do art. 115-A da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 – (...)”

V – examinar e retirar, mediante recibo, documentos do arquivo ou livros da biblioteca;

(...)

Art. 55 – (...)”

§ 1º – No caso do afastamento de que trata este artigo, o Deputado poderá optar pela remuneração do mandato.

(...)

Art. 65 – O pagamento da remuneração do Deputado corresponderá ao exercício do mandato, em suas atribuições de representação, fiscalização e legislação.

(...)

Art. 82 – (...)”

XXVII – conceder licença a Deputado, exceto na hipótese prevista no inciso IV do *caput* do art. 54;

(...)

Art. 115-A – (...)”

§ 7º – Poderão funcionar concomitantemente até seis comissões extraordinárias.”.

Art. 7º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 54 da Resolução nº 5.176, de 1997, o seguinte inciso V, e os §§ 1º, 3º e 7º do mesmo artigo passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 – (...)

V – se afastar por motivo de:

- a) licença-maternidade e licença-paternidade, nos termos da Constituição do Estado;
- b) licença-adoptante e licença-luto, nos termos de regulamento.

§ 1º – As licenças de que tratam os incisos III e V do *caput* serão comunicadas pelo Deputado, com a apresentação da documentação comprobatória pertinente.

(...)

§ 3º – O Deputado licenciado nos termos deste artigo poderá exercer todos os direitos assegurados no art. 46, exceto na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, em que esses direitos ficarão suspensos.

(...)

§ 7º – A licença de que trata o inciso IV do *caput* será concedida mediante decisão da Mesa da Assembleia.”.

Art. 8º – O inciso XVI do *caput* do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao *caput* do mesmo artigo o inciso XIX a seguir:

“Art. 79 – (...)

XVI – conceder licença a Deputado na hipótese prevista no inciso IV do *caput* do art. 54;

(...)

XIX – abrir, por meio de regulamento próprio, crédito suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, nos termos da Constituição do Estado, e propor a abertura de outros créditos adicionais.”.

Art. 9º – O § 4º do art. 8º da Resolução nº 5.214, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – (...)

§ 4º – Os critérios da avaliação individual de desempenho observarão o modelo de gestão por competências da Assembleia Legislativa, nos termos de regulamento.”.

Art. 10 – Ficam revogados os seguintes atos e dispositivos normativos:

- I – a Resolução nº 1.038, de 22 de novembro de 1972;
- II – a Resolução nº 1.784, de 3 de maio de 1978;
- III – a Resolução nº 2.104, de 22 de maio de 1979;
- IV – a Resolução nº 2.366, de 1º de dezembro de 1980;
- V – a Resolução nº 5.056, de 2 de abril de 1990;
- VI – a Resolução nº 5.067, de 27 de junho de 1990;
- VII – o art. 243 da Resolução nº 800, de 1967;
- VIII – o art. 20 da Resolução nº 5.115, de 1992;
- IX – o art. 7º da Resolução nº 5.118, de 13 de julho de 1992;
- X – o art. 6º da Resolução nº 5.132, de 31 de maio de 1993;

XI – os incisos VIII e IX do *caput* do art. 46, os incisos I e II do *caput* do art. 54, a alínea “j” do inciso VII do *caput* do art. 79 e o inciso XXVI do *caput* do art. 232 da Resolução nº 5.176, de 1997;

XII – o art. 6º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001;

XIII – o § 5º do art. 8º e os §§ 2º, 3º e 4º do art. 8º-A da Resolução nº 5.214, de 2003.

Art. 11 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, relativamente ao inciso XIII do art. 10, a partir de 1º de janeiro de 2025, para os servidores em exercício em cargo em comissão de recrutamento limitado ou função gratificada a partir de 1º de janeiro de 2024 e considerando os períodos aquisitivos não computados no processamento da carreira de que trata o art. 8º-A da Resolução nº 5.214, de 2003.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.635, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica concedido a Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco, o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/12/2024

Presidência do Deputado Tadeu Leite e da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Registro de Presença – Discussão e Votação de Indicações: Discussão, em turno único, da Indicação nº 13/2023; encerramento da discussão; votação nominal da indicação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para votação; Questões de Ordem; renovação da votação nominal da indicação; aprovação – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Ulysses Gomes; aprovação; prejudicialidade de requerimento do deputado Sargento Rodrigues – Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.169/2015; votação nominal do Substitutivo nº 3; aprovação; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2 – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 779/2019; votação nominal do

Substitutivo nº 2, salvo emenda; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 1 – Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 573/2023; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.076/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.129/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.136/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.982/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.781/2024; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.466/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.646/2024; encerramento da discussão; discurso da deputada Amanda Teixeira Dias; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56/2024; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.336/2015; apresentação das Emendas nºs 1 a 3; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, salvo emendas; aprovação; requerimento do deputado João Magalhães; deferimento; leitura da Emenda nº 1; requerimento do deputado Ulysses Gomes; deferimento; leitura da Emenda nº 2; Questões de Ordem; votação nominal da Emenda nº 2; rejeição; leitura da Emenda nº 3; Questões de Ordem; votação nominal da Emenda nº 3; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.480/2015; encerramento da discussão; discurso do deputado Antonio Carlos Arantes; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 406/2023; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; discurso da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Sargento Rodrigues, Arlen Santiago, Grego da Fundação e Ulysses Gomes; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.376/2020; apresentação do Substitutivo nº 2; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; encerramento da discussão; requerimento do deputado João Magalhães; votação do requerimento; aprovação; discurso do deputado Bruno Engler; votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 14/2023; discurso da deputada Bella Gonçalves e dos deputados Sargento Rodrigues, Duarte Bechir e Leleco Pimentel; apresentação das Emendas nºs 1 a 4; recebimento das Emendas nºs 1 e 3; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; não recebimento das Emendas nºs 2 e 4; encerramento da discussão; requerimento da deputada Bella Gonçalves; deferimento; leitura das Emendas nºs 1 e 3; discurso do deputado João Magalhães; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, salvo emendas; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação; votação nominal da Emenda nº 3; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.534/2024; Questão de Ordem; Suspensão e Reabertura da Reunião; discurso do deputado Sargento Rodrigues e da deputada Bella Gonçalves; apresentação da Emenda nº 1; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; apresentação da Emenda nº 2; apresentação da Emenda nº 3; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emendas; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação; votação nominal da Emenda nº 2; rejeição; votação nominal da Emenda nº 3; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.845/2024; encerramento da discussão; discurso do deputado Adriano Alvarenga; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – 3ª Fase (Ordem do Dia): Declaração de Voto – Questão de Ordem – Declaração de Voto – Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 26, 56, 57, 60 e 65/2024, dos Projetos de Lei Complementar nºs 50/2020 e 26/2023 e dos Projetos de Lei nºs 66, 1.171 e 1.567/2023, 2.238 e 2.644/2024; aprovação – Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.336/2015; discurso do deputado Alencar da Silveira Jr.; encerramento da discussão; votação do parecer; aprovação – Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.480 e 2.649/2015, 1.376/2020, 2.577 e 3.385/2021, 3.587, 3.594 e 3.854/2022, 14, 406, 853, 1.076, 1.029, 1.136, 1.263 e 1.283/2023, 1.982, 2.148, 2.534, 2.781, 2.845 e 2.995/2024; aprovação – Declaração de Voto – Questão de Ordem – Declaração de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Leninha – Duarte Bechir – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – João Vítor Xavier – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Grego da Fundação – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Junior – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Luizinho – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitorio Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 10h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Oscar Teixeira, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres, de requerimentos e de indicações.

Registro de Presença

O presidente – A presidência agradece a presença de alunos do 9º ano da Escola Municipal Deputado Jaime Martins, de São Sebastião do Oeste. Sejam bem-vindos a este Parlamento, que recebe a todos com muito carinho.

Discussão e Votação de Indicações

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 13/2023, feita pelo governador do Estado, do Sr. André Luiz Moreira dos Anjos para o cargo de presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram apenas 33 deputados. Portanto, não há quórum para votação. A presidência a torna sem efeito. A presidência solicita ao secretário que faça a chamada dos deputados para recomposição do quórum para o início das votações.

O secretário (deputado Antonio Carlos Arantes) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 50 deputados, número suficiente para votação.

Questões de Ordem

A deputada Bella Gonçalves – Presidente, eu pedi questão de ordem porque estava hoje em votação aqui, na Assembleia Legislativa, um projeto de lei, que é um verdadeiro jabuti, e um projeto de boa-fé, do deputado Grego, que inclui pessoas com

deficiência nas políticas habitacionais. Deputado Grego, o que eu queria dizer-lhe é que o Estado de Minas Gerais não tem políticas habitacionais. E é justamente enfiando um jabuti para acabar com o Fundo Estadual de Habitação – FEH – que eles tentaram hoje construir uma proposta legislativa que desmonta ainda mais a habitação no Estado de Minas Gerais. O nosso estado ocupa o 2º lugar em número de famílias sem casa: são 552 famílias que não têm onde morar. Nós assistimos ao maior crescimento de déficit habitacional do Brasil. Nenhum outro estado viu tanta gente indo para as ruas, enfrentando condições precárias pela falta de moradia. Há duas semanas, realizamos uma audiência pública, que contou com mais de 1.500 pessoas, onde essa situação foi denunciada. Também foi denunciado como a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais tem deixado de construir casas para aqueles que mais precisam. Vejam, a Companhia de Habitação não fez uma reunião sequer com o governo federal para a construção do Minha Casa, Minha Vida – Entidades. Nós temos milhões de reais que podem ser captados para o Estado de Minas Gerais para a construção de milhares de casas, graças também à eleição do presidente Lula e à retomada do programa, e o governo de Minas Gerais lava suas mãos. A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais só serve mesmo para cabide de emprego, e agora eles querem meter a mão no Fundo Estadual de Habitação para aumentar os seus salários. Isso nós não vamos permitir! É isso, presidente. Obrigada. Um salve para o pessoal de Ouro Preto, que está aqui e espera há anos – existe um projeto pronto junto à Prefeitura de Ouro Preto – pela construção de unidades da Ocupação Chico Rei. Basta uma canetada da Seplag e da Segov para que a gente consiga garantir esse projeto habitacional. Porque já temos a entidade operadora, o MTST, o terreno do Estado, apoio da prefeitura e garantia de contrapartida e infraestrutura. No entanto o Estado tem se negado a fazer sua parte para que essas famílias tenham sua moradia. Por vocês a gente luta também. Um abraço grande. Vivam as famílias sem teto de Minas Gerais! Que não sejam mais sem-teto e, sim, famílias com moradia digna. Obrigada, presidente.

O deputado Leleco Pimentel – Saudação de luta aos que lutam pela moradia. Viva o movimento Chico Rei! Gritem aí, senão fica difícil. Pessoal, a nossa saudação aos que vieram à Assembleia Legislativa nesta manhã esperançosos de que fosse votado aqui um acordo para que o Estado, o governo de Minas devolvesse as terras para muitas ocupações e movimentos que estão, como guardiões, cuidando para que essa terra se transforme em moradia. A presença aqui do Kuruzu, do Partido dos Trabalhadores, vereador em Ouro Preto; da assessoria técnica do Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto; e daqueles que também estiveram na Assembleia em mais de mil e nos ajudaram a propor um acordo ao governo do Estado. A Cohab deseja buscar o recurso do fundo estadual para pagar os salários, mas não aceita, até o presente momento, devolver as terras para quem é de direito, para produzir moradia. Mas a minha alegria, deputado Marquinho Lemos – o vereador Kuruzu também está aqui, e a gente o cumprimenta –, é a de anunciar que a nossa lei, que é um marco regulatório da autogestão, foi publicada no Diário Oficial da União. E agora a lei de produção social de moradia por autogestão. Este é o primeiro estado do Brasil que vai ter a Lei nº 25.046, de 11/12/2024. A vocês e aos companheiros da luta da moradia, nós dedicamos esta lei e agradecemos a presença no dia de hoje. Viva a luta! E, para que tenhamos a moradia, nós vamos continuar a lutar, esperançosos de que, na quarta ou na terça-feira, haja um acordo, presidente Tadeu, e que volte ao Plenário a proposta do governo para os terrenos do povo que deseja moradia no Estado de Minas Gerais. Muito obrigado. Viva a ocupação Chico Rei! Viva a luta da moradia!

Discussão e Votação de Indicações

O presidente – Votação da Indicação nº 13/2023. A presidência vai renovar a votação. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Paulo (PRD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Noraldino Júnior (PSB)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registrou “não”:

Leleco Pimentel (PT)

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Ulysses Gomes em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Resolução nº 56/2024 e os Projetos de Lei nºs 1.336 e 2.480/2015, 406/2023, 1.376/2020, 14/2023, 2.534 e 2.845/2024 sejam apreciados em último lugar, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Portanto, fica prejudicado requerimento do deputado Sargento Rodrigues em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 2.534/2024 seja apreciado em último lugar.

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.169/2015, do deputado Noraldino Júnior, que dispõe sobre a proibição do comércio de animais em pet shops e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria a nova votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o Substitutivo nº 3. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.169/2015 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão de Meio Ambiente.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Duarte Bechir (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vitor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

– Registrou “não”:

Eduardo Azevedo (PL)

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 779/2019, do deputado Cristiano Silveira, que altera o inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937, de 2003, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão da Pessoa com Deficiência opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão da Pessoa com Deficiência. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicada a Emenda nº 1. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, ficam prejudicados o Substitutivo nº 1 e a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 779/2019 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Cristiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 2 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 573/2023, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.076/2023, do deputado Enes Cândido, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as feiras de Exposição Agropecuária – Expoagro – realizadas no Estado. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel. Portanto, votaram “sim” 47 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.076/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.129/2023, do deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coronel Xavier Chaves a área correspondente. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Eduardo Azevedo. Portanto, votaram “sim” 50 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.129/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)

Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.136/2023, do deputado Fábio Avelar, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro de Entre Rios o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Celinho Sintrocel. Portanto, votaram “sim” 48 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.136/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.982/2024, do deputado Cassio Soares e outros, que proíbe a exposição de imagens inapropriadas de mulheres nos banheiros masculinos dos estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º

turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Ulysses Gomes. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.982/2024 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.781/2024, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Arlen Santiago. Portanto, votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)

Marli Ribeiro (PL)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Oscar Teixeira (PP)

Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.466/2022, do deputado Doutor Jean Freire, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de saneamento básico notificarem os estabelecimentos da área de saúde sobre a suspensão do serviço de abastecimento de água. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.466/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Saúde.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.646/2024, da deputada Amanda Teixeira Dias, que declara como patrimônio histórico e cultural de natureza material de Minas Gerais a Estátua do Cristo Redentor do Bairro Milionários, localizado na região do Barreiro, em Belo Horizonte. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Amanda Teixeira Dias.

A deputada Amanda Teixeira Dias – Colegas deputados, hoje é aniversário da nossa querida Belo Horizonte e, como um presente para a Capital, eu gostaria de pedir o voto “sim” neste projeto, que reconhece o Cristo Redentor do Bairro Milionários como patrimônio histórico e cultural de nossa Minas Gerais. Esse projeto é de suma importância porque o Cristo ficou durante muito tempo abandonado, o que afetou os moradores do Bairro Milionários. Agora, sendo reconhecido como patrimônio histórico e cultural, poderá angariar investimentos. Assim, o Cristo será, para toda a população de Belo Horizonte, esse monumento tão precioso que temos.

Então, peço para todos vocês o voto “sim”, um presente para a nossa Belo Horizonte hoje, o reconhecimento do Cristo do Barreiro. Muito obrigada.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.646/2024 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56/2024, da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais a Jorge Mario Bergoglio, o papa Francisco. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.336/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre o período de cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e altera a Lei nº 12.735, de 30/12/1997. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vêm à Mesa as Emendas nºs 1 a 3, que foram publicadas na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto duas emendas do deputado Ulysses Gomes, que receberam os nºs 1 e 2, e uma do deputado Doutor Jean Freire, que recebeu o nº 3, e, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, serão submetidas a votação independentemente de parecer. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados João Magalhães e Ricardo Campos. Portanto, votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emendas.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O deputado João Magalhães – Sr. Presidente, por gentileza, disponibilize as emendas, para que a gente possa tomar conhecimento do teor delas.

O presidente – É regimental. A pedido do deputado João Magalhães, solicito ao secretário que proceda à leitura da emenda.

O secretário – (– Lê a Emenda nº 1, que foi publicada na edição anterior.).

O presidente – Obrigado, deputado Arantes. Vem à Mesa requerimento do deputado Ulysses Gomes em que solicita a retirada de tramitação da Emenda nº 1. A presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquive-se a emenda.

Neste momento, vamos passar à votação da Emenda nº 2. Deputado João, V. Exa. quer que seja feita a leitura dessa emenda também? Então, por favor, deputado Arantes, proceda à leitura da Emenda nº 2.

O secretário – (– Lê a Emenda nº 2, que foi publicada na edição anterior.).

Questões de Ordem

O deputado Ulysses Gomes – Essa emenda, presidente e demais deputados e deputadas, propõe que as locadoras permaneçam na regra atual de pagamento a partir de janeiro. O benefício ora votado na lei, por iniciativa do deputado Alencar e dos demais deputados, como Cristiano e outros que votaram, prorroga o parcelamento, permite que o cidadão comece a pagar o IPVA a partir de fevereiro. É um ótimo benefício que acabamos de votar. O que nós estamos propondo é que as locadoras continuem pagando, conforme previsto na legislação atual, e, nesse caso, até ajudando o governo a arrecadar parte desse valor a partir de janeiro, sem nenhum prejuízo, mantendo apenas o benefício aos cidadãos. As empresas locadoras vão continuar pagando a partir de janeiro. É essa a proposta da emenda.

O deputado João Magalhães – Obrigado. Essa emenda, presidente, eu sei que tem endereço. Parece que Minas Gerais só tem uma locadora, que é a Localiza, mas existem também as pequenas locadoras, e eu acho que elas merecem receber o mesmo tratamento a partir de fevereiro. Por isso, solicito aos deputados da base que votem contra a emenda, votem “não” à emenda.

O presidente – Em votação, a Emenda nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 17 deputados; votaram “não” 31 deputados, totalizando 48 votos. Está rejeitada a Emenda nº

2.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PSD)

Hely Tarquínio (PV)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Marquinho Lemos (PT)

Ricardo Campos (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

– Registraram “não”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Paulo (PRD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PRD)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Neste momento, a pedido do deputado João Magalhães, solicito ao secretário que proceda à leitura da emenda.

O secretário – (– Lê a Emenda nº 3, que foi publicada na edição anterior.).

Questões de Ordem

O deputado Ulysses Gomes – Presidente, sobre o projeto que votamos agora, com base no prazo em que votamos, o governador tem até 20 dias para publicá-lo, podendo, nesse caso, publicá-lo em janeiro, fazendo com que o benefício que ora votamos seja aplicado apenas em 2026, mas, para que isso não aconteça, nós estamos colocando um prazo de vigência para que o projeto seja publicado ainda neste ano, ficando valendo o benefício para o ano que vem. Peço o voto favorável a todos.

O deputado João Magalhães – Obrigado, presidente. Realmente essa emenda corrige um erro de redação. O meu voto é “sim”.

O presidente – Em votação, a Emenda nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Bella Gonçalves. Portanto, votaram “sim” 54 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 3. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.336/2015 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda nº 3. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.480/2015, do deputado Antonio Carlos Arantes, que acrescenta capítulo à Lei nº 11.405, de 28/1/1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola e dá outras providências. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Antonio Carlos Arantes.

O deputado Antonio Carlos Arantes – Presidente e nobres colegas, esse projeto visa à promoção da agricultura sustentável, que seria o Agricultura de Baixo Carbono – ABC. São aqueles produtores que promovem aquilo que sempre pregamos que é produzir e preservar. E é possível. A partir do momento em que você tenha equilíbrio e esteja trabalhando na preservação do solo, com adubação verde, plantio direto e de forma que possa, cada dia mais, ampliar a proteção de nascentes e fazer também corredores agroecológicos, é possível. Hoje o Brasil já é um exemplo nessa produção sustentável, já é um exemplo. Hoje 90% do nosso agro é verde; ele busca essa preservação, a ponto que, hoje, quando você tem uma pastagem degradada e coloca ali uma produção de soja, de milho ou até de cana, ela sequestra carbono. Ou seja, você pode trabalhar de forma que possa ampliar a produção, a produtividade e a qualidade e ainda preservar o meio ambiente.

Então esse projeto procura buscar recursos, incentivos, conscientização, promoção de eventos e desse agro sustentável que o nosso Brasil, hoje, aprendeu a fazer. Nós precisamos fortalecer, cada dia mais, essa nossa iniciativa de produzir e preservar, porque toda a sociedade ganha com isso. Muito obrigado.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.480/2015 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 406/2023, do governador do Estado, que altera as Leis nºs 15.301, de 10/8/2004, que institui as carreiras do grupo de atividades de defesa social do Poder Executivo; 15.293, de 5/8/2004, que institui as carreiras dos profissionais de educação básica do Estado; e 20.010, de 5/1/2012, que dispõe sobre o sistema de ensino da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa a Emenda nº 1, que foi publicada na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda da deputada Beatriz Cerqueira, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida a votação independentemente de parecer. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, bom dia; bom dia a todos os colegas e deputadas.

Esse é um projeto de lei que tramita desde a legislatura passada. No decorrer das comissões, especialmente na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária... Quero agradecer ao presidente da comissão, deputado Zé Guilherme, que foi muito respeitoso, teve paciência para que nós pudéssemos resolver os problemas. O projeto traz, no texto que vamos votar agora, uma proteção para que não haja diminuição dos contratos temporários da educação básica, o que era o nosso grande medo com a aprovação do projeto e com a extinção dos cargos.

Ele traz também uma outra questão muito importante para os profissionais do magistério do Colégio Tiradentes, que é a questão da licenciatura plena. Para quem é da educação, a licenciatura plena é o mínimo para se ingressar na carreira, mas,

lamentavelmente, os profissionais do magistério estavam no limbo, porque eles ingressavam na licenciatura curta. Então foi uma correção importantíssima. Da mesma forma, outra correção que nós conquistamos foi o direito à certificação, que a carreira do professor da educação básica já tem, mas a carreira do professor do Colégio Tiradentes não tinha. São profissionais do magistério em um limbo, e nós fomos resgatando questões importantes. Isso foi possível por meio do diálogo, lá na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, então eu quero deixar esse registro para que todos nós tenhamos o conteúdo da sua aprovação.

E, agora, presidente, a emenda que foi aprovada, eu a apresentei a partir de uma solicitação da direção do Colégio Tiradentes. O especialista da educação básica não é nada que eu não tenha debatido antes. A gente vai debatendo durante toda a discussão. Os profissionais que são especialistas da educação básica, que têm responsabilidades pedagógicas muitas vezes precisam ser responsáveis por um projeto, por uma demanda temporária, específica do Colégio Tiradentes, e a direção do Colégio Tiradentes não tinha essa margem para ter esse profissional especialista da educação básica. Então essa extensão de jornada, que, pelo texto da emenda, é “autorizativa e na forma do regulamento”, só coloca na lei essa autorização, e aí o Colégio Tiradentes fará toda a regulamentação de como será.

Então eu queria trazer o conteúdo de todo esse processo que nós debatemos já faz bastante tempo, compartilhar o conteúdo dessa emenda e pedir o voto favorável dos colegas, porque não gera impacto financeiro e vem de uma demanda do Colégio Tiradentes, é a pedido da direção do Colégio Tiradentes. Portanto, também atende as necessidades dos especialistas da educação básica do Colégio Tiradentes, além desses outros pontos importantes que eu já citei, que nós conseguimos fazer avançar no texto do projeto de lei. São essas as considerações, presidente, no meu encaminhamento.

O presidente – Obrigado, deputada Beatriz. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, eu queria agradecer, de forma muito especial, ao deputado Arnaldo Silva, ao deputado Zé Guilherme, que conseguiram agilizar a tramitação dessa matéria. O deputado Arnaldo Silva, inclusive, contou com o meu apoio, substituindo o colega deputado Bruno Engler, no momento da votação dessa matéria na CCJ. O deputado agilizou o máximo que pôde para poder fazer essa matéria andar. Nós tivemos um longo período de obstrução, mas, graças a Deus, conseguimos vencer os obstáculos ao longo da tramitação dessa matéria, que é muito importante.

Quero agradecer muito ao deputado Zé Guilherme, que foi diligente na condição de relator. Ele nos ajudou muito a fazer a matéria andar, para que essa matéria pudesse chegar a Plenário a bom termo, podendo convergir, e, ao longo da sua tramitação, também acatar as sugestões. Então é uma matéria muito importante e, diferentemente daqueles que acham que a gente só critica, eu quero, deputado João Magalhães, líder de governo, deputado Cássio Soares, deputado Carlos Henrique, parabenizar o governador Romeu Zema pela atitude de mandar esse projeto, porque ele, realmente, vai permitir a ampliação das salas de aula do Colégio Tiradentes e a ampliação das unidades do Colégio Tiradentes. A população mineira conta, inclusive, com 25% de todas as suas vagas. Portanto, registrem-se, aqui, os parabéns ao governador pela matéria.

Por fim, presidente, obviamente, eu jamais deixaria de dizer o quanto V. Exa. é importante sentado na cadeira de presidente do Poder Legislativo, porque V. Exa. consegue ouvir todos nós e consegue entender sempre a importância de cada texto que é pautado por V. Exa. e que é, muitas vezes, discutido no Colégio de Líderes. Sem V. Exa., o projeto não chegaria à pauta; sem V. Exa., nós não poderíamos estar votando uma matéria tão importante que, acima de tudo, presidente, leva segurança aos policiais e aos bombeiros militares. Ao levar segurança para eles, isso reflete na segurança da própria população e, inclusive, diminui custo no bolso de um soldado, de um cabo, de um sargento, de um tenente, de um capitão, cujo filho está ali matriculado. Eu queria dizer da importância de V. Exa. como um líder maior da Assembleia de Minas Gerais. Parabéns! Agradeço a V. Exa.

O presidente – Obrigado, deputado Rodrigues. V. Exa. também foi importante na construção desse projeto. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Arlen Santiago.

O deputado Arlen Santiago – É um projeto extremamente interessante nessa questão dos Colégios Tiradentes. A gente tem que cuidar bastante dessa melhor Polícia Militar do Brasil, que é a Polícia Militar de Minas Gerais. Inclusive, hoje à noite, na frente da Câmara Municipal de Montes Claros, por ocasião da entrega do título de Cidadão Benemérito para o comandante da CRP, César William, nós vamos entregar hoje uma ambulância UTI móvel, em decorrência de uma emenda que eu coloquei para a Polícia Militar e que foi comprada pela polícia, que vai servir exclusivamente para atender os militares, o Corpo de Bombeiros e os seus familiares. Vai ficar no 10º Batalhão para atender o Norte de Minas inteiro, porque, infelizmente, está havendo sucateamento no Samu do Norte de Minas, com empreguismo e gasto de dinheiro. Não há portal da Transparência; o Ministério Público está tendo que olhar essa questão e, mesmo assim, não põe... Está difícil! E os militares correm ainda mais risco do que nós, população em geral.

Fico bastante satisfeito com essa nossa emenda para atender os policiais militares. Fico ainda mais satisfeito de saber que a Polícia Militar conseguiu comprar e economizar R\$120.000,00 do orçamento anterior. Vamos para a votação.

O presidente – Obrigado, deputado Arlen. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Grego da Fundação.

O deputado Grego da Fundação – Obrigado, presidente. É importante demais esse projeto. Quero parabenizar toda a Casa pelo entendimento, pelo consenso. É um ganho muito grande para todo o nosso estado. Agradeço por esse grande entendimento de todos e torço para que seja uma votação favorável se não por unanimidade, mas pela maioria esmagadora. Obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Grego. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes – Conforme a deputada pediu, mais uma vez, eu quero registrar a importância do voto favorável ao acordo de entendimento com o líder do governo, favorável à emenda que votaremos em seguida. No mais, eu queria registrar o bom diálogo e a compreensão em relação a esse projeto, que, durante um bom tempo, tramitou nesta Casa e, mais uma vez, mostra a capacidade do diálogo do Parlamento.

Quero parabenizar o autor do projeto. De forma muito especial, em nome de todo o nosso bloco, parabenizo a luta e o trabalho da deputada Bia, que foi crucial para que a gente chegasse a esse entendimento e fizesse desse projeto um projeto de unidade, de consenso nesta Casa. Em nome do nosso bloco, deixo o nosso agradecimento à deputada Bia. Parabéns pelo trabalho!

O presidente – Obrigado, deputado Ulysses. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Bim da Ambulância. Portanto, votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Roberto Andrade. Portanto, votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 406/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.376/2020, do deputado Bruno Engler, que institui o Passaporte Equestre e dá outras providências. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa o Substitutivo nº 2, acompanhado de acordo de líderes, o qual foi acolhido por decisão da presidência, que foram publicados na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto um substitutivo do deputado João Magalhães, que recebeu o nº 2, e que, por conter matéria nova, veio apoiado por acordo de

líderes, que foi acolhido pela presidência, a qual determinou o seu cumprimento, e, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetido a votação independentemente de parecer.

Vem à Mesa requerimento do deputado João Magalhães em que solicita a inversão na preferência da votação, de modo que o Substitutivo nº 2 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Bruno Engler.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, Sr. Presidente. Primeiramente, agradeço a V. Exa. por ter pautado este projeto. Quero pedir o apoio dos pares nesta votação. Vou explicar o que é o projeto. O projeto do passaporte sanitário é uma demanda dos produtores de Minas Gerais que, toda vez que precisam transportar o seu animal, têm de emitir uma Guia de Trânsito Animal – GTA. Então, seja para uma competição, seja para lazer ou para qualquer outro tipo de atividade, você precisa emitir uma GTA. É um processo que custa dinheiro e que, às vezes, é demorado. Muitas vezes o processo do governo é tão demorado que temos até despachante de GTA no nosso estado para agilizá-lo. O passaporte sanitário vem justamente para que o produtor, conseguindo comprovar que os exames estão em dia, possa, durante o período de um ano, transferir esse animal que está com os exames e com as vacinas em dia livremente, sem burocracia. É uma medida que já existe em outros estados. Nós não estamos aqui inovando para Minas Gerais. Esse passaporte é muito importante para os criadores do nosso estado. Por isso peço o apoio e o voto dos colegas.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.376/2020 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Paulo (PRD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 14/2023, do deputado Grego da Fundação, que assegura direitos às pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosas, bem como a seus responsáveis, na aquisição de unidade habitacional financiada pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG. A Comissão de Fiscalização

Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, a deputada Bella Gonçalves.

A deputada Bella Gonçalves – Querida a atenção dos deputados para a questão do déficit habitacional, da falta de moradia em Minas Gerais. Como eu disse mais cedo, Minas Gerais é o Estado onde mais cresceu o número de famílias sem casa. Do último censo até agora, a gente teve um crescimento de 30% no número de famílias sem casa, passando para 556 mil famílias em Minas Gerais que não têm onde morar, que vivem com um ônus excessivo de aluguel, que vivem de favor ou mesmo estão em situação de rua. Isso acontece não apenas pelo empobrecimento das famílias, mas também pela falta de política habitacional. O projeto do deputado Grego é muito importante, porque, de fato, uma família com pessoa com deficiência precisa ter o seu acesso à moradia, em especial devido à sua condição, que muitas vezes é de extrema vulnerabilidade.

Aproveito para me posicionar também pela retirada das novas regras do BPC das votações do Congresso Nacional. O BPC não pode ser alterado e precisa, sim, ser ampliado para que as pessoas com deficiência tenham seu direito assegurado, o direito de receber uma renda, que é o BPC, e direito também à moradia. Acontece, deputado Grego e demais deputados, que o Estado de Minas Gerais não faz moradia, não tem política habitacional. Nós temos hoje inúmeras famílias que estão em assentamentos irregulares, esperando as políticas de regularização fundiária do Estado, tarefa da Companhia de Habitação, e não veem nem o cheiro da companhia. É como se ela não existisse, como se a regularização fundiária não fosse competência do Estado de Minas Gerais.

O programa Minha Casa, Minha Vida foi relançado pelo governo federal, com a disponibilização de milhões e milhões de reais de recursos para Minas Gerais, e, mais uma vez, a Companhia de Habitação do Estado não fez a adesão à política. Deputada Ione Pinheiro, nós vemos, todos os dias, a Cohab anunciar os imóveis do Estado nos editais de leilão da MGI, mas nós não vemos nenhuma abertura de edital para que as prefeituras ou as entidades de habitação possam solicitar esses terrenos para inclusão do Minha Casa, Minha Vida.

Nós temos, hoje, cerca de R\$250.000.000,00 no Fundo Estadual de Habitação, do Estado de Minas Gerais. Esse recurso não é muito, mas, somado aos recursos que existem no governo federal, deputado Marquinho, poderia ser utilizado como contrapartida de infraestrutura ou assessoria técnica para que as entidades produzissem milhares de casas. Nós poderíamos ter a entrega de 10 mil, 20 mil casas no Estado de Minas Gerais, por ano, e não a marca vergonhosa que foi apresentada pela Cohab na nossa audiência pública, de apenas 86 casas entregues no ano passado. Foram 86, em um estado tão grande, um estado cujo déficit habitacional cresceu muito, isso em toda Minas Gerais.

Eu quero, agora, um relatório de como estão sendo empenhadas as despesas da Cohab. Se ela não está construindo moradia, se não está estabelecendo parcerias com o Minha Casa, Minha Vida, se ela não está promovendo a regularização fundiária, de que servem os altos salários pagos pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais? Será ela apenas cabide de emprego para parentes de deputados, para parentes de amigos do Partido Novo? Isso é justamente o que parece. Os salários da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais estão entre os mais altos do Brasil. O que está sendo feito pela companhia que justifique o pagamento de folhas tão altas? Pelos trabalhadores da Cohab, nós temos recebido muitas denúncias: denúncias de demissões; denúncias de redução do quadro de pessoal; denúncias sobre as dificuldades de operarem o básico, o mínimo. Mas as direções continuam com os supersalários.

Uma companheira, Carolina, que luta pela terra e pela moradia no Triângulo Mineiro, esteve presente em uma audiência pública que realizei junto com o deputado Leleco. Foi uma audiência lotada, com mais de mil e quinhentas famílias que lutam por moradia. Ela falou: “Eu entendi esse projeto. É a bolsa-emprego de vocês, é a bolsa-salário de vocês”. Em vez de garantir um recurso para que a gente consiga construir casas no Estado de Minas Gerais, a gente vê, hoje, uma tentativa de utilização do Fundo Estadual de Habitação em que há a transferência de um fundo público para um fundo privado, para permitir o custeio dos salários e dos pagamentos da Cohab, que, até agora, a gente não sabe para que servem.

Portanto, eu peço aos deputados que aprovem, sim, o projeto do deputado Grego. Eu votarei “sim”; então conte com o meu voto, deputado, em seu projeto de lei. Mas que a gente retire esse jabuti que quer acabar com o Fundo Estadual de Habitação e meter as mãos nele. Se o governo de Minas quiser, que apresente outro projeto para a utilização dos recursos do FEH, mas não queremos discutir só a utilização do fundo: nós queremos debater a política habitacional do Estado de Minas Gerais. Nós nos colocamos parceiros dos municípios, dos deputados da Casa, que eu tenho certeza de que têm, em suas bases, muitas famílias à espera de uma moradia, à espera de uma casa própria.

É isso. Obrigada, deputado. Encaminho o voto “sim” ao projeto e espero que a gente não tenha nem que votar esse jabuti.

O presidente – Obrigado, deputada Bella. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, presidente.

Presidente, eu havia, inclusive, apresentado ao projeto a inversão da ordem para a votação do vencido em 1º turno, porque nós também entendemos que se esvazia a política habitacional. Até cheguei a comentar isso com o colega deputado Grego.

Nós entendemos, também, presidente, que... Vou dar apenas um exemplo do foi aprovado no substitutivo da Comissão de Fiscalização e que, realmente, é que trouxe – vamos dizer assim – o transtorno à matéria que nós estamos aqui, agora, apreciando. Muitos servidores da segurança pública buscam comprar os seus imóveis por meio do Lares Geraes – Segurança Pública, feito pela Cohab. É um programa habitacional que foi criado durante o mandato do governador Aécio Neves.

É um programa habitacional que foi criado durante o mandato do governador Aécio Neves e, nesse momento, não tem o retorno algum da Cohab. Ou seja, a política habitacional da Cohab para ofertar esse tipo de política pública está estagnada. Da forma que o projeto de lei foi apresentado, com certeza, piora a coisa e muito mais. Eu acho que o próprio deputado Grego se antecipou com os líderes e já buscou um entendimento, num acordo de líderes, para uma emenda supressiva. Que a gente possa votar a matéria. Certamente ela será aprovada com a emenda supressiva. Assim, presidente, a gente corrige a matéria e tem tranquilidade para poder votar. Espero que o acordo permaneça do jeito que foi proposto e com a aquiescência do autor da matéria, o deputado Grego, porque assim todos nós podemos votar tranquilamente e não haverá esvaziamento da política habitacional da Cohab. Obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Rodrigues. Com a palavra, para discutir, o deputado Duarte Bechir.

O deputado Duarte Bechir – Sr. Presidente, serei muito rápido. Eu não gostaria de deixar passar esta oportunidade. Parabenizo o deputado Grego pelo projeto. Eu lidei nessa Casa, na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por muitos anos. É um trabalho que não para. Ele tem sempre que estar sendo renovado. As necessidades e a valorização continuam, e a gente tem que estar sempre atento. O deputado Grego nos brinda com essa oportunidade de que as pessoas com deficiência possam ter mais facilidade na aquisição de uma casa. Parabéns a V. Exa.!

Eu queria, presidente, em nome dos demais pares, agradecer ao governador Romeu Zema, que promulgou a lei de nossa autoria que se tornou a Lei nº 25.045. Ela foi promulgada no dia 11. Coincidentemente, Doutor Paulo e deputado Grego, esse é o Dia Nacional das Apaes. E a nossa lei versa sobre a valorização dos voluntários das Apaes. Estamos atentos a esse sentimento de que se não houvesse as Apaes, o que seria das pessoas com deficiência, as crianças, os jovens? Com essa lei que incentiva e valoriza os voluntários da Apae, que será comemorada com o Dia Nacional das Apaes, dia 11 de dezembro, esta Casa também dá um passo importante, porque essa conscientização do que devemos propor em políticas, encaminhamentos, respeito, valorização e oportunidades para pessoa com deficiência... Que essa lei estimule outros a virem somar, haja vista que as Apaes não conseguem sobreviver com o que têm hoje, como a cessão de funcionários pelo governo do Estado. Muitas prefeituras também contribuem, mas a conta não fecha. É preciso fazer aquelas festas, com bingos, para complementar as despesas das Apaes, de forma que elas deem conta do resultado. Então eu quero brindar com V. Exas. a promulgação da lei que cria o Dia do Voluntariado da Apae, comemorado todo dia 11 de dezembro, que é também a data nacional das Apaes. Eu queria brindar neste momento e parabenizar V. Exa., deputado Grego da Fundação, pelo brilhante projeto que traz para todos nós. Obrigado.

O presidente – Obrigado, deputado Duarte Bechir. Com a palavra, para discutir, o deputado o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Deputados e deputadas, é importante nos manifestarmos sobre o que estava ocorrendo em relação ao projeto de lei do deputado Grego. Se por um lado nós reconhecemos que o Estado brasileiro admitiu, somente em 1988, que tem o dever de prover de moradia os seus cidadãos, praticamente no século passado inteiro nós tivemos iniciativas do próprio Estado, como a criação do FGTS por Getúlio Vargas, como o extinto BNH. Mas de fato, em 1988, admitiu-se que o Estado brasileiro deve prover moradias. Em leis anteriores, como a de 1850, ficou determinado que a pessoa escravizada não tinha direito a terras com a Lei de Terras ou com a Lei da Vadiagem, de 1920.

É uma tristeza a gente ver que um projeto de lei que vai tratar da prioridade para a pessoa com deficiência no acesso à moradia por intermédio de um programa habitacional seja invadido, tomado por um assunto diverso a esse tema, com o qual concordamos. Vejam só: a Cohab propôs a criação de um Fidejussório, que é um fundo privado para se ter a renda sendo trabalhada para pagar os altos salários da Cohab. É a iniciativa privada, deputada Leninha, colocando o Estado como cotista, mas deixando aberto o espaço para que outros cotistas que trabalham pela renda no mercado possam adentrar o fundo e transformar o recurso público em rentismo para quem faz captação em mercado obter lucro. Então é um absurdo. Por essa razão, é importante que o Estado corrija essa rota.

Hoje fico preocupado, gostaria de saber como é que o governo vai resolver o problema, e vou ser breve. Primeiro, a Secretaria de Habitação está na Sedese, como subsecretaria; a Cohab, que não faz casa, está em outra unidade administrativa; as cidades que têm déficit habitacional hoje tratam com o governo. Então virou um mosaico de um lugar que não vai a lugar nenhum, deputado Charles Santos! Porque se não há uma política e um desenho institucional, o Estado – e eu quero lembrar que o governo Zema é responsável – não vai ter condição de apresentar política habitacional. Hoje eu estou muito feliz porque foi promulgada a lei de nossa autoria, a lei da autogestão, da qual o deputado Charles tão bem cuidou, e nós pudemos recuperá-la para o Plenário. Hoje pudemos ter promulgada essa lei, que diz que, para além da “construpovo”, porque o povo foi quem construiu o que está aí, quando o povo se ajunta em entidades e cooperativas, esse mesmo povo pode decidir pelo melhor projeto, pode ter, às custas do Estado, a definição do tamanho adequando da moradia ou até da porta do banheiro da moradia, para que possa passar uma cadeira de rodas de uma pessoa com deficiência.

Não podemos misturar alhos com bugalhos. Nós não podemos deixar de trazer, neste projeto de lei, a reflexão de que o governo Zema tem apenas um projeto em relação à moradia: o da não construção de qualquer moradia; o do abandono dos mais pobres. Isso acontece porque, no pensamento dele, o Estado não deve prover de moradia os mais pobres. É por essa razão, deputado Grego, que tentaram colocar um jabuti no seu projeto. Coitado do jabuti, que leva a culpa por causa de uma feiura de projeto de lei que estava conseguindo passar.

A deputada Bella bem disse aqui que nós realizamos um debate público, uma audiência pública, e as pessoas vieram para reivindicar ao Estado, já que ele não quer construir, que pelo menos coloque os terrenos que buscou das prefeituras para que o Minha Casa, Minha Vida possa construir as moradias, porque, ao contrário de Zema, o Lula voltou, o Minha Casa, Minha Vida voltou, e quem constrói moradia para pobre neste país é o governo do Lula. Desculpe, Zema, mas seu jabuti vai ficar para trás. Eu voto “sim” no projeto do Grego, mas gostaria muito que Zema aprendesse que, para que uma pessoa com deficiência possa passar por uma porta, para esse projeto de lei valer, ele vai ter que experimentar construir ao menos uma moradia no Estado de Minas Gerais. Desafio o Zema: construa uma moradia e demonstre para o povo de Minas Gerais seu compromisso com política pública. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Não há outros oradores inscritos.

– Vêm à Mesa as Emendas nºs 1, 2, 3, esta acompanhada de acordo de líderes, o qual foi acolhido por decisão da presidência, e 4, que foram publicados na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto uma emenda do deputado Ulysses Gomes, que recebeu o nº 1, uma da deputada Bella Gonçalves e do deputado Leleco Pimentel, que recebeu o nº 2, uma do deputado Ricardo Campos, que recebeu o nº 3, e que, por conter matéria nova, veio apoiada por acordo de líderes, que foi acolhido pela presidência, a qual determinou o seu cumprimento, e uma do deputado João Magalhães, que recebeu o nº 4; informa que, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, a presidência deixa de receber as Emendas nºs 2 e 4, por ser idêntica à Emenda nº 1; e nos, termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, as demais emendas serão submetidas a votação independentemente de parecer.

A deputada Bella Gonçalves – Presidente, por favor, é possível ler as emendas? Ou, então, peço aos líderes que suspendam para entendimento.

O presidente – É regimental. Solicito ao secretário que proceda à leitura das emendas neste momento.

O secretário – (– Lê as Emendas nºs 1 e 3, que foram publicadas na edição anterior.).

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Magalhães.

O deputado João Magalhães – Encaminhamos pelo voto “sim” às duas emendas, que fazem parte do acordo para que a matéria possa...

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Bruno Engler. Portanto, votaram “sim” 49 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Chiara Biondini. Portanto, votaram “sim” 46 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 1.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Marli Ribeiro (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSB)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 3. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 14/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 3. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.534/2024, dos deputados João Magalhães e Zé Guilherme, que dispõe sobre a transação resolutiva de litígios de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, eu gostaria, na verdade, que V. Exa. pudesse suspender os trabalhos, porque acho que a matéria é complexa. Foram feitas diversas emendas na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e a gente poderia conversar com o presidente daquela comissão, com o deputado João Magalhães, com o deputado Ulysses Gomes e com os líderes para a gente tratar da matéria. Presidente, por gentileza.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 15 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, eu pedi para discutir essa matéria apenas para trazer alguns esclarecimentos. Esse projeto já tramita há bastante tempo na Casa, e eu gostaria de pedir à assessoria da Mesa trouxesse o processo físico do projeto de lei até aqui para que eu possa melhor me posicionar.

Nós viemos acompanhando o PL nº 2.534/2024, que traz a possibilidade de os devedores pagarem suas dívidas junto ao Estado, bem como as formas dos pagamentos e dos débitos. Ou seja, esse PL traz a forma de se resolver esse contencioso com o Estado, de forma que a AGE possa acompanhar. Cadê o projeto?

Presidente, o PL nº 2.534/2024 dispõe sobre a transação resolutiva de títulos de natureza tributária e não tributária inscritos em dívida ativa e dá outras providências. O projeto já vem tramitando. Aliás, ele ganhou uma velocidade incrível! Ele ganhou uma velocidade supersônica, deputado Hely Tarquínio. Eu até estranhei e falei: “Presidente, eu não estou entendendo por que esse projeto está andando assim, com uma...”. Ele foi distribuído a três comissões no mesmo dia.

Bom, nós analisamos o projeto e vimos que ele tem uma parte muito boa. Realmente o projeto permite, conforme consta na ementa, a transação resolutiva de litígios de natureza tributária. Ou seja, a pessoa tem uma dívida com o Fisco Estadual, e esse projeto vai lhe permitir resolver a sua dívida com o Estado. Ele ainda amplia as formas de pagamento. Até aí, Dr. Hely, está tudo tranquilo, e nós entendemos que temos que fazer de tudo para que o devedor pague a dívida e para que o credor possa realmente receber, até porque o Estado também precisa receber. Não adianta deixar que a dívida continue estratosférica e que o devedor não consiga pagá-la.

Então a matéria vem falando sobre forma de transação, trazendo as vedações e uma série de detalhes. Mas o que me chamou a atenção ontem – eu havia pedido à assessoria que ficasse atenta –, quando o projeto passou pela Comissão de Fiscalização, foi o fato de termos detectado uma matéria nova no substitutivo da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Eu cheguei inclusive a apresentar emendas ao projeto, numa tentativa de aperfeiçoá-lo, para que a gente pudesse dar tranquilidade à parte mais fraca, à parte hipossuficiente, que é a pessoa que está devendo, para que as garantias realmente pudessem atender ao devedor e atender também à transparência e à legalidade.

Na pág. 3 do substitutivo, eu me deparei com o seguinte acréscimo, no meio do projeto: “Art. 12... § 4º – O limite mensal máximo da Gepi, para efeito de pagamento, corresponderá a quatro vezes o valor do vencimento básico correspondente ao grau J do último nível da carreira de auditor fiscal da Receita Estadual”. Bom, essa é uma emenda que já é estranha ao projeto. Nós estamos falando de dívida do Fisco, e aqui se traz uma emenda que trata da carreira de servidores. “Art. 17 – Fica instituída a Gratificação de Desempenho Individual – GDI – para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e para os detentores de função pública das carreiras de técnico fazendário de administração e de finanças e de analista fazendário de administração e finanças, de que trata a Lei nº 15.464, de 2005.” Então, por este artigo nós estamos criando uma gratificação. “§ 3º – O limite máximo mensal para pagamento da GDI corresponderá a três vezes o valor do vencimento básico correspondente ao grau J do último nível da respectiva carreira, observada a tabela correspondente à carga horária do servidor.”

Dr. Hely, a vida inteira, o que eu fiz neste Parlamento foi defender servidor público. V. Exa. está aqui comigo desde o primeiro mandato. Nós chegamos aqui juntos. Mas essa é uma emenda que a gente... Quando cheguei, até brinquei com o deputado João Magalhães; ele tinha feito umas brincadeiras com a gente na comissão, falando sobre jabuti. Eu só quero deixar claro – viu,

deputado Bruno? – que eu não sou contra. Não sou contra a emenda, mas a gente lê o projeto... A gente pega o projeto e o lê para saber o que há nele. E eu achei essa emenda que trata de criação de gratificação.

Por que eu pedi, Dr. Hely, para falar dessa matéria? E eu falei na frente do presidente, do líder da oposição, deputado Ulysses Gomes, do líder João Magalhães, do líder Cassio Soares – citei, antes, o deputado Carlos Henrique –, do deputado Doutor Jean, da deputada Bella Gonçalves, da deputada Leninha, ou seja, de todos que estavam aqui na Mesa da Assembleia reunidos para discutir essa matéria. Por que, Doutor Paulo, eu fiz questão de falar para eles? Todas as vezes que eu aqui apresentei emenda autorizativa, Doutor Paulo, autorizando o Poder Executivo a conceder a inflação do ano anterior – que é direito do servidor, seja ele civil ou militar, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, que assegura a revisão geral anual dos servidores, ou seja, assegura a inflação –, fui derrotado. Sabe com qual argumento, deputado Zé Laviola? O argumento de que deputado não pode apresentar emenda com impacto financeiro.

Mas aqui os deputados estão criando uma gratificação e ampliando o valor da gratificação. Bom, tecnicamente pode? Eu vou deixá-los responder a mim. Só não pode vir no “embromation”. No “embromation”, não, porque, quando fui fazer minha faculdade de direito, não foi meu pai – o ex-vaqueiro que morreu aos 41 anos – quem pagou, não, pois nós não tínhamos dinheiro, não. Quando eu fui fazer faculdade de direito, eu já era pai de dois filhos adolescentes e já era deputado estadual. Portanto, eu fiz e fiz com muito gosto, e fui lá para aprender. E uma das coisas que eu mais aprendi na faculdade de direito foi direito constitucional.

Bom, por que eu fiz questão, Leleco, de falar o nome de todos os líderes em voz alta? Olha, quando somos nós que apresentamos – eu e a Beatriz Cerqueira sempre apresentamos aqui demandas de servidores –, alegam: “Não pode, deputado, porque isso não pode ser de iniciativa de deputado”. E agora pode? Será que pode? Eu não vou votar contra, não, Dr. Hely. Eu vou votar favoravelmente, porque sou defensor de servidor. Mas eu fiz questão de vir à tribuna, e antes falei com o presidente: “Presidente, eu vou deixar gravado para os líderes ouvirem”. Hoje é dia 12/12/2024. E eu tenho uma memória muito boa. Eu lembro, até hoje, nomes completos e endereços que aprendi lá em 1988. Então, eu tenho uma memória muito boa. Estou aqui, senhores deputados e senhoras deputadas... Quando a gente apresentar aqui uma emenda, e o discurso for “ah, deputado, mas o senhor não pode”... Há um colega deputado da Mesa que sempre me confronta. E agora mesmo, quando eu fui falar com ele, ele disse: “Não, mas aí o impacto é pequeno”.

A legislação não fala de impacto, se é pequeno ou se é grande. Não quiseram aprovar nem mesmo a emenda autorizativa que era para o governo pagar. Inclusive uma boa parte dos deputados aqui, cerca de 29 deputados, com um e outro, dá 31... É uma pena que o meu amigo Hely Tarquínio não estava aqui, porque senão teria votado comigo, autorizando o Poder Executivo a pagar a inflação de 2022 e de 2023. O governador só pagou parte da 2023. “Ah, mas por que, deputado?” Porque ele mandou a emenda de 3,62%, e a inflação, Doutor Paulo, era 4,62%. O que foi feito? Os deputados, em conjunto, assinaram uma emenda de 4,62%. Toma aqui, assinou todo mundo, e o governador pagou. Nem a inflação do ano anterior queria pagar. Eu apresentei uma emenda, Doutor Paulo, falando da inflação de 2022 e 2023. Certamente essa emenda contemplaria a inflação, que, ao invés de 4,62%, daria 10,79%, porque a inflação de 2022 ficou em 5,79%. Uma sobre a outra daria... Desculpem-me, 10,59%. Para o governador, a Assembleia deu 300% de aumento, não com meu voto, porque eu votei contra por duas vezes. Mas a Assembleia aprovou 300% de reajuste para o governador, para um período de 2007 a 2022, e a inflação ficou em 147%. Na prática, foram 151% de aumento real no salário do governador Romeu Zema, do vice Mateus Simões, do secretário-adjunto.

Presidente, eu não vou ficar aqui por muito tempo, porque o que eu quero é deixar isso registrado, nos anais da Casa. Deputada Lud Falcão, V. Exa. vai ficar muito à vontade para votar aqui quando for emenda, se essa emenda estiver impacto financeiro e for iniciativa de algum parlamentar. É apenas isso. O meu voto, presidente, no projeto é favorável. Nós não vamos votar contra, porque eu não voto contra servidor, eu vou votar favorável. Mas eu queria deixar isso aqui registrado: quando a gente for pedir, fazer um apelo ao deputado, que ele não se limite ao tecnicismo jurídico e frio da posição de governo. Sabe por quê? Porque a política está

acima, porque, se nós aprovarmos aqui, e o governador sancionar, vai se chamar: suprir o vício da iniciativa com a sanção do governador. Muito obrigado, presidente. Encerro a minha discussão, neste momento.

O presidente – Obrigado, deputado Rodrigues. Com a palavra, para discutir, a deputada Bella Gonçalves.

A deputada Bella Gonçalves – Queria explicar, para os nobres deputados, o que está sendo votado dentro desse projeto, que é um projeto gigantesco, um projeto de quase 200 páginas. O relatório dá quase 200 páginas. Há aplicação de desconto de 50% em multas ambientais de todo tipo. A partir da aprovação desse projeto, quanto ao crime da Vale, da Samarco, de Mariana e de Brumadinho, podem ser atenuados os pagamentos de multa deles em 50%. Isso é escandaloso, isso é escandaloso. Nós estávamos aqui premiando empresas que destruíram rios, que mataram gente, com um desconto de 50% no pagamento de multas ambientais.

Estou ali conversando com as lideranças, estou conversando com o governo. Não existe o problema de aplicar atenuantes de multa para desenvolvimento de projetos ambientais, no caso de empreendimentos de pequeno porte, até de médio porte. Mas empresas, como a Vale, que destroem rios inteiros, que avassalam comunidades, não apenas pela lama visível, mas também pela lama invisível, como acontece com os acionamentos indevidos de sirene, não podem, não devem ter um atenuante tão grave, tão alto na aplicação dos seus recursos. Deputada Ione, imagino o escândalo que seria, em um ano em que a Assembleia Legislativa fez um seminário sobre mudanças climáticas, em que o mundo inteiro discute a necessidade de proteção do meio ambiente, a gente aprovar, por meio de um jabuti, um desconto de 50% do que a Vale deve de multa ambiental para o Estado de Minas Gerais. Não é possível uma coisa dessa, deputado João Magalhães.

Vamos entrar em acordo. É possível que a gente faça atenuantes para os empreendimentos agrícolas, para as pequenas indústrias, para pequenas atividades poluidoras. Não há problema nenhum em a gente aplicar atenuantes para aumentar a adesão fiscal no Estado de Minas Gerais. No entanto, empresas como a Vale, a Samarco e a BHP estão pagando pouco de multa ao Estado de Minas Gerais. O que elas pagam é insuficiente para reparar o tamanho do dano que causam. Até hoje nós temos pescadores e pescadoras no Rio Doce com a sua atividade econômica interrompida, temos agricultores que não podem mais pegar água do rio para alimentar o seu gado, temos comunidades devastadas sem acesso à água, como é o caso da comunidade de Congonhas e da comunidade de Itabirito, próximas à Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Nós não podemos, presidente, em todo fim de ano, aqui, na Assembleia, compactuar com um novo ataque às políticas ambientais. Hoje mais cedo, conversei com a Marília, secretária de Meio Ambiente, que falou sobre a importância do projeto de conversão de multas em projetos ambientais. Eu falei: “Eu concordo, mas isso não deveria valer para rompimento de barragens de rejeito, para deslizamento de pilhas de estéril, como aconteceu em Conceição do Pará”. Sabe o que a secretária me disse? Ela disse: “Eu concordo com você”. Então, se até mesmo a secretária de Meio Ambiente, deputado Tito, concorda que nós não podemos ter atenuantes de multas ambientais aplicadas a esses grandes crimes e infrações cometidos pelas mineradoras, nós não podemos terminar o ano com algo tão escandaloso sendo aprovado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

É importante que a gente consiga chegar a um entendimento em benefício da população e das questões ambientais do Estado. Eu tenho certeza de que a Assembleia Legislativa terá muito gosto em indicar projetos ambientais para resolver as questões climáticas do Estado de Minas Gerais, nas diferentes áreas, como plantios de árvores, recuperações de nascentes e desenvolvimento de uma economia solidária mais sustentável nos territórios. Isso é bom, e eu tenho certeza de que o presidente Tadeu teve a perspectiva de trazer a possibilidade de participação da Assembleia na discussão sobre projetos ambientais. Contudo, repito, isso não pode significar conceder um desconto de metade, ou seja, 50%, para a Vale, para a Samarco e para a BHP nos crimes ambientais que cometeram até hoje. Imaginem, gente! Imaginem!

Nós acabamos de ter, em Conceição do Pará, 130 famílias desalojadas das suas casas por uma pilha de estéril, chamada mineração a seco, que deslizou e está caindo em cima da cidade. A Semad vai lá e aplica uma multa, mas esta vai ser cortada pela metade, porque a Assembleia de Minas Gerais, no apagar das luzes do ano legislativo, resolveu dar esse presente para as mineradoras.

Deputado Leleco, isso não é possível, não é razoável. Essa é uma situação escandalosa. Isso significará a contribuição da Assembleia Legislativa para o agravamento das questões climáticas, porque não há nada que conserve mais carbono do que um rio; não há nada que prenda mais carbono na Terra do que uma floresta bem preservada; não há nada que segure melhor o carbono e pare as mudanças climáticas do que a garantia de que o ecossistema não vai ser atacado pelas mineradoras.

Sabem por que os crimes continuam acontecendo no Estado de Minas Gerais? Porque isso compensa devido a medidas como essa. Compensa! O que a Vale, a Samarco e a BHP tiveram de pagar de indenização para as comunidades atingidas, para o Estado de Minas Gerais equivale a um ano de superávit que essas empresas tiveram. Ou seja, um ano de superávit, um ano de lucro. Mas, não, nós vamos cortar pela metade, vai valer metade do ano.

Eu cometo um crime, destruo o Estado e, em seis meses, eu consigo pagar; em seis meses eu consigo pagar o que eu devo ao Estado de Minas Gerais. Esse debate não aconteceu a partir de um projeto autônomo que circulou e passou pelas comissões, sendo devidamente acompanhado. Queria explicar para as pessoas por que a gente chama um projeto de jabuti. A gente o chama de jabuti porque, em geral, um projeto de lei é protocolado, recebe uma numeração, define-se em quais comissões ele vai passar, e aí, em cada uma dessas comissões, ele vai ser analisado, vai ser emendado, a gente vai ter medidas para poder garantir o aprimoramento do projeto de lei.

Isso aconteceu com o projeto de praticamente todos os deputados. É diferente do que está sendo proposto. O projeto do deputado Zé Guilherme dispõe sobre transição resolutiva em litígios de natureza tributária e não tributária diversos, inscritos na dívida ativa do Estado de Minas Gerais – diversos. Ele tramitou por todas as comissões sem a discussão de multas ambientais. Quando foi há poucos meses, foi colocada uma emenda, que a gente chama de emenda jabuti. Ontem – ontem, ontem –, foi inserida uma emenda jabuti para poder dar um desconto de 50% para as empresas que promovem rompimento de barragem de rejeito no Estado de Minas Gerais – ontem. Então não tem condições uma coisa dessas.

Um projeto como esse jamais poderia ser votado na Assembleia Legislativa sem passar por todas as comissões. Mas, se tivermos um entendimento de que não estamos falando aqui de barragens de rejeito, de pilhas de estéril, de contaminações por grandes indústrias de rios inteiros que abastecem a população, aí tudo bem, aí podemos discutir o projeto. Mas não dá, não dá para a gente fazer isso hoje, a partir de uma emenda que foi colocada ontem para gerar esse tipo de medida aqui, no Estado.

Nossa, eu falei só 10 minutos. Temos algum entendimento, líder? Não, né? É, que vai ser votado, vai; mas aprovar é outra coisa, aprovar é outra coisa.

A deputada Lohanna (em aparte) – Eu queria parabenizá-la pela discussão, deputada Bella, e parabenizar a Casa por fazer este trabalho tão importante de entender que não dá para o crime continuar compensando em Minas Gerais.

Eu espero que o acordo seja feito no sentido da sua fala e no sentido de a gente, finalmente, penalizar adequadamente as empresas que, ao não obedecerem às regulamentações e aquilo que está previsto – seja pela Agência Nacional de Mineração, seja pelos órgãos estaduais –, geram prejuízos imensos para os cidadãos. A gente teve o acordo da Vale pago com milhões e milhões de reais aos municípios, e é muito importante quando você traz que esse recurso que foi pago é o recurso de cerca de um ano daquilo que eles têm de lucro.

E ainda por cima, deputada Bella, foi um recurso que não foi adequadamente amarrado sobre a sua execução. O que a gente viu na maior parte dos municípios foram os prefeitos utilizando esse recurso – um recurso que veio a partir da morte, a partir da dor, a partir do sofrimento, a partir do crime ambiental – não para obras voltadas ao meio ambiente, para obras de controle de encostas, para obras de drenagem fluvial, para obras de saneamento, para o que fosse, no sentido de políticas importantes de meio ambiente. Mas, na verdade, foi um recurso utilizado – por exemplo, em várias cidades que eu acompanhei –, para obras que, de fato, pioram a situação climática, como asfalto em larga escala, como concretagem, como cobertura de córregos.

Então é algo a que precisamos, realmente, dar bastante atenção, deputada Bella, para garantir que esse recurso, se forem discutidas tantas outras multas e tantos outros acordos quantos forem necessários, com a Assembleia pontuando e participando sobre a distribuição deles, seja usado de forma ambientalmente responsável – e é muito importante e fundamental que consigamos fazer essas adequadas amarras para garantir o aproveitamento desse recurso, que nem queríamos ter.

A deputada Bella Gonçalves – Obrigada, deputada Lohanna. Concedo um aparte ao deputado Leleco.

O deputado Leleco Pimentel (em aparte) – Deputada Bella, acho que é importante... Eu quero convidar o meu querido par, ou seja, o nobre e egrégio deputado Arlen Santiago, para dar uma volta nessa belíssima exposição, fruto de um seminário, deputada Bella, que trouxe as entidades acadêmicas, ambientalistas e até a Fiemg, que deve ser a principal fiadora desse projeto de lei, para verificar o que a nossa agenda política, que incide sobre as mudanças climáticas, tem a ver com essa boiada que passa diuturnamente para privilegiar as mineradoras aqui, na Assembleia Legislativa.

É claro que nós, que já fazemos essas denúncias, corremos o risco de estar tentando catequizar aqueles que nem conseguem abrir os ouvidos. É fato que estamos diante de uma flexibilização dentro de um projeto de lei para que este nome bonito... Para quem nos acompanha aqui, do Plenário, veja só: ele dispõe sobre transação resolutive de litígios de natureza tributária e não tributária inscritos na dívida ativa. Ou seja, se nós tratamos com o poder, nós tratamos com duas questões centrais: uma é a economia; e a outra, o poder que gera as relações, e aqui devemos cuidar para que elas sejam de atendimento do Estado aos mais pobres e não àqueles que lucram. Portanto é o setor empresarial minerário que gera a commodity e também um maior número de apoimentos dentro da Casa.

A deputada Bella fez um paralelo, e eu quero parabenizá-la. Se estamos, de fato, comprometidos com as mudanças climáticas e com a penalização daqueles que cometem crime, não podemos ser nós a dar essa imunidade e – vamos dizer assim – essa anistia àqueles e àquelas que devem e que precisam recompor o orçamento público, a fim de que aqueles que são os mais atingidos e atingidas tenham, de fato, o direito e o acesso a uma reparação. Aqui o que a gente vê é o contrário, ou seja, o beneficiamento direto daquelas que, em termos de litígio de natureza tributária, estão sempre sendo beneficiadas. Esse projeto de lei, que foi acolhendo emendas que agregam a um setor e que beneficiam outro, está aqui, no Plenário da Casa.

Bem fez a deputada ao enfrentar o debate e encarar da mesma forma como faz na militância e na vida vocacionada para a defesa da casa comum e do meio ambiente, além de denunciar que, infelizmente, esses jabutis são orquestrados na Assembleia Legislativa por um conglomerado econômico que domina o Estado e o Executivo e que quer, agora, passar de lambuja, na cara da gente, essas imunidades e resoluções que transitam em julgado sobre natureza tributária para que sejam entendidas como se fossem um poema que não conseguimos interpretar. Deputada Bella, a sua interpretação nos provoca a convidar cada deputado a sair daqui e a passar ali, no mínimo, para ver os biomas que estão sendo atacados, as comunidades que estão ficando sem água e aquele rio ou aquela bacia que foi morta pelo crime de mineradoras que acabam se escondendo e sendo beneficiadas na ordem deste PL nº 2.534 como está.

Portanto acompanhamos ontem o debate importante sobre o sequestro do crédito de carbono, que muita gente acha que está só naquele protocolo de Estocolmo ou sendo negociado, hoje, também na Bolsa de Valores, já que aqueles que mais preservam podem vender para os que menos preservam. Eles assinaram acordo para que possam compensar aquilo que prometeram e não entregaram. Ou seja, é muito difícil de o nosso povo compreender a lógica do mundo, porque tudo se transforma em mercadoria.

Até aquele que promete não desmatar ou que promete plantar, não dando conta, vai se valer do que fez além da sua tarefa. Nesse caso, era importante que os deputados buscassem o equilíbrio. Se existe, hoje, uma Casa que pode buscar equilíbrio nas relações de não continuar de joelhos para o setor da economia é o Poder Legislativo. Porque, se nós tivermos tudo regulado pelo mercado, como deseja Zema, nós não precisaremos buscar projetos de lei, buscar mecanismos para proteger não só a casa comum, mas aqueles que mais precisam do Estado. O Estado mínimo, conforme está demonstrado, é para o povo; o Estado inteiro, para o bolso de quem já tem toda a condição econômica e que já tem todas as benesses do Estado em suas mãos.

Deputada Bella, eu agradeço pelo aparte, pela belíssima reflexão, pela defesa que tem feito na Comissão de Meio Ambiente sobre os temas que dizem respeito à vida, e a sua defesa é pela vida. E quando a gente vê a vida daqueles que têm, hoje, o poder político de joelhos para a economia, alguma coisa está muito errada. O Estado, quando está de joelhos para a economia, algo está totalmente fora da rota da defesa da vida. Obrigado, deputada. Devolvo-lhe a palavra e agradeço-lhe o aparte.

A deputada Bella Gonçalves – Obrigada, deputado Leleco, deputado muito atuante nas causas de defesa ambiental, em especial dos povos e comunidades tradicionais, povos no Município de Ouro Preto e região, que têm sofrido tanto por um processo secular da mineração; na verdade, têm sofrido injustiças históricas.

A deputada Ana Paula Siqueira (em aparte) – Deputada Bella, bom dia. Obrigada pelo aparte. Eu queria reiterar a importância dessa reflexão, a importância de aprofundarmos o debate sobre os projetos que estão na Casa e, sobretudo, o pano de fundo que esses projetos apresentam.

Nós temos uma realidade muito dura no Estado de Minas Gerais, um dos estados que, recentemente, é palco dos maiores crimes ambientais, tragédias humanas que comprometem a vida. É inaceitável que a gente passe por aqui projetos, disfarçando para a nossa população que a gente está fazendo alguma coisa positiva para elas.

Eu queria aproveitar o ensejo dessa reflexão, deputada, e trazer um destaque da aprovação, hoje, neste Plenário, reconhecendo o papa Francisco como cidadão mineiro. Concedemos hoje o título de Cidadão Mineiro ao papa, que nos apresenta sobretudo a discussão e o cuidado com a casa comum, com o nosso meio ambiente, através das encíclicas, especialmente a Laudato Si, a Fratelli tutti, discutindo as nossas relações e o equilíbrio das nossas relações com a proteção do nosso meio ambiente. Essa é uma questão que não diz respeito apenas ao Estado de Minas Gerais, ao Brasil e ao mundo. Os nossos trabalhos, na Assembleia, têm uma importância grande de zelar pela proteção da vida, incluindo as nossas relações com o meio ambiente, especialmente essa relação com o mercado, essa relação com a economia, essa relação com esse segmento que tanto destrói o nosso ambiente, as nossas águas e, conseqüentemente, compromete as nossas vidas.

Parabéns! Vamos juntos no seu encaminhamento.

A deputada Bella Gonçalves – Obrigada, deputada Ana Paula. Também parabênizo a deputada pela homenagem prestada hoje ao papa Francisco, que chamou a terra de casa comum e coloca a questão ambiental ao lado das questões de enfrentamento à fome e à miséria no nosso mundo. Isso porque estão interligadas. Sem ambiente sustentável, não há produção de alimentos, não há redução das desigualdades. A gente sabe o quanto crimes ambientais podem ser cruéis com comunidades e populações locais.

A deputada Leninha (em aparte) – Obrigada, deputada Bella Gonçalves. É muito importante a sua atenção, o seu cuidado com esse projeto. De fato, aqui na Casa, a gente recebe projetos enormes e, às vezes, não a gente dá conta de se atentar a algum ponto. Ter pessoas, como você, para destacar pontos importantes, para a gente, é muito valioso. Primeiro, é isto: nós temos um estado que tem, na história desse governo, isenções. A gente lutou muito em relação à isenção de locadora, de amigos. Agora, trazer um projeto para isentar em 50% empresas que, além de deixarem um passivo ambiental, social e humano muito grande, ainda serão beneficiadas com o desconto de 50%, nós não podemos permitir.

Isso é injusto. Como a gente mesmo disse, este é um governo que, para mim, vira as costas para a pobreza, para o povo pobre. Olhem o debate que nós fizemos com relação ao FEM, à destinação do FEM. Olhem o debate que nós estamos fazendo sobre a necessidade de termos um governo que cuide melhor, que cuide – nem é melhor – do povo pobre.

Nós estamos falando que não dá para isentar os grandes empreendimentos que podem provocar não só o rompimento das barragens, mas também o extravasamento delas. Imagine só, claro que não desejamos que isso aconteça, porque, de fato, é o nosso povo pobre que sofre quando há rompimento de barragens ou quando há qualquer problema na natureza ligado à atividade minerária. Mas, caso isso aconteça, imaginem só: você tem regiões devastadas, rios contaminados, rios improdutivos, comunidades devastadas e, ainda por cima, depois de tudo isso, a empresa ainda tem 50% de desconto. Nós não podemos permitir isso.

Na nossa perspectiva e avaliação, não podemos aprovar um projeto que garanta esse tipo de benefício para aqueles que sempre se beneficiaram das políticas públicas, tributárias, enfim, desse nosso estado. Minas Gerais já mostrou, com os rompimentos que ocorreram – em Mariana, há mais de oito anos, estamos acompanhando a repactuação, e em Brumadinho – e com o medo de outros rompimentos com que vivem outras comunidades, que não podemos permitir que um projeto desse passe na Casa, sem o discutirmos, sem combinarmos o jogo. É isto o que nós queremos: fazer justiça ambiental, que é um direito que temos que buscar aqui, na Casa, e na lei. Temos que proteger os empreendimentos pequenos, é claro, e os médios, mas, para os grandes empreendimentos, não é possível fazermos isso.

Eu imagino que o destaque foi importante. Que a gente consiga achar um caminho para pensar na aprovação desse projeto, ressaltando, também, que a gente não pode permitir tal atrocidade. Eu sei que muitos que me antecederam falaram do debate sobre o seminário de mudanças climáticas que tivemos nesta Casa. Nós estamos falando de um debate sério. Esta Assembleia ousou em fazer a discussão, acho que é a única instituição do Estado que vem fazendo esse debate tão sério. Não dá para retroceder, e é por isso que vamos seguir firmes na luta, com você e com todos aqueles que acreditam que podemos cuidar da nossa casa comum, que é a casa de todos nós. Muito obrigada, deputada.

A deputada Bella Gonçalves – Obrigada, deputada Leninha. Com a palavra, deputado Betão.

O deputado Betão (em aparte) – Uma rápida palavra, deputada Bella Gonçalves. Primeiro, quero agradecer-lhe pela possibilidade de elucidar essa situação toda. Quero lembrar que o crime de Brumadinho foi um crime ambiental gigantesco e foi também o maior crime trabalhista que já aconteceu no Brasil. Nenhuma empresa que provoca um crime desse tem possibilidade de ter reduzido em 50% o valor da multa que teria que pagar. Então é acertada a sua colocação, e eu queria lhe agradecer por isso. Vou parar por aqui, porque parece que há um entendimento para a gente poder votar. Obrigado.

A deputada Bella Gonçalves – Obrigada, Betão. É para isto que a gente foi eleito: para poder fiscalizar e acompanhar a legislação com rigor, com atenção e, muitas vezes, com malabarismo, porque, de fato, a emenda que foi colocada ontem daria um desconto de 50% para as multas dos crimes de Mariana, Brumadinho e mesmo de Conceição do Pará, que aconteceu na semana passada, com o deslizamento de uma pilha de rejeito, fruto da mineração a seco, que produz também soterramento de nascentes, contaminação de lençol freático, evacuação de famílias e de comunidades rurais.

Nós conseguimos chegar a um entendimento. Agradeço aqui ao líder do governo, João Magalhães, e ao Tito Torres, que é presidente da minha comissão. Essa comissão é muito atuante graças à atuação dele. Que nós retiremos do projeto a possibilidade de fazer atenuantes de multa para rompimentos de barragens de rejeito, extravasamento de barragens e deslizamento de pilhas de estéril. Com isso, o projeto pode permitir que descontos em multas ambientais sejam aplicados em projetos comunitários sociais e de preservação do meio ambiente. Eu mesma ficarei muito grata por contribuir com a Assembleia Legislativa para pensarmos nesses projetos, viu, presidente? Parabéns também pela sua atuação e pela busca para que a Assembleia acompanhe e indique projetos ambientais. Encerro a discussão.

O presidente – Obrigado, deputada Bella Gonçalves. Não há outros oradores inscritos.

– Vêm à Mesa a Emenda nº 1, acompanhada de acordo de líderes, o qual foi acolhido por decisão da presidência, e as Emendas nºs 2 e 3, esta acompanhada de acordo de líderes, o qual foi acolhido por decisão da presidência, que foram publicados na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto uma emenda do deputado Noraldino Júnior, que recebeu o nº 1, e que, por conter matéria nova, veio apoiada por acordo de líderes, que foi acolhido pela presidência, a qual determinou o seu cumprimento, uma do deputado Ulysses Gomes, que recebeu o nº 2, e uma da deputada Bella Gonçalves, que recebeu o nº 3, e que, por conter matéria nova, veio apoiada por acordo de líderes, que foi acolhido pela presidência, a qual determinou o seu cumprimento, informa que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno,

serão submetidas a votação independentemente de parecer. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Thiago Cota. Portanto, votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Tito Torres. Retifique-se o voto do deputado Sargento Rodrigues de “sim” para “não”. Portanto, votaram “sim” 44 deputados; votou “não” 1 deputado. Está aprovada a Emenda nº 1.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

– Registrou “não”:

Sargento Rodrigues (PL)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Betão e Cristiano Silveira e o voto “não” do deputado Sargento Rodrigues. Retifiquem-se os votos da deputada Bella Gonçalves e do deputado Leleco Pimentel de “não” para “sim”. Portanto, votaram “sim” 14 deputados; votaram “não” 26 deputados. Está rejeitada a Emenda nº 2.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Jean Freire (PT)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Marquinho Lemos (PT)
Ricardo Campos (PT)
Ulysses Gomes (PT)
– Registraram “não”:
Adriano Alvarenga (PP)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Doutor Paulo (PRD)
Duarte Bechir (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lud Falcão (PODE)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 3. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.534/2024 na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 3. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.845/2024, do deputado Adriano Alvarenga, que autoriza o Poder Executivo a receber, em transferência, créditos acumulados do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, nos termos de regulamento. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Adriano Alvarenga.

O deputado Adriano Alvarenga – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, venho, com muito respeito a esta Casa, pedir o voto “sim” a esse projeto de grande importância para uma região e para todo o Estado de Minas Gerais. É uma região onde nasci, cresci e resido até hoje. Somos a 2ª maior produtora de suíno do nosso Brasil, somos os maiores produtores de aves do nosso Brasil. E os dois setores ao longo dos anos... Há um acúmulo de ICMS, e esse acúmulo se perde de cinco em cinco anos. Então, através desse projeto, vamos dar oportunidade de, com certeza, recuperarem um pouco desse acúmulo, desse crédito de ICMS. Sou produtor rural. Todo incentivo que é gerado para a classe é investido em geração de emprego, em geração de renda. Então eu peço aos senhores o voto “sim” a esse projeto muito importante. Muito obrigado a todos.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.845/2024 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cristiano Silveira (PT)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

3ª Fase

A presidenta (deputada Leninha) – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

Declaração de Voto

O deputado Ricardo Campos – Obrigado, deputada Leninha, nobre presidente desta sessão. Quero agradecer aos nossos colegas, deputados e deputadas, pelo entendimento na aprovação deste projeto muito importante do deputado Alencar da Silveira Jr., em que nós pudemos avançar com as nossas emendas ao Projeto de Lei nº 1.336, e agora nós teremos a condição de cobrar do governador para que o sancione, o quanto antes. Com isso, a partir de janeiro de 2025, nós teremos como melhorar a condição de vida dos trabalhadores e trabalhadoras, com a redução da dor de cabeça, que, muitas vezes, têm, ao verem uma blitz ou um contingenciamento policial, momento em que se sentem constrangidos. O parcelamento do IPVA e a prorrogação do seu pagamento para, a partir de fevereiro, é uma grande conquista para todo o contribuinte, para o povo mineiro. Mas, mais ainda, as nossas emendas... Eu quero agradecer aos deputados desta Casa; ao deputado Alencar; ao deputado Ulysses Gomes, nosso líder do Bloco Democracia e Luta; ao deputado Zé Guilherme; ao líder do governo João Magalhães, que acataram as nossas emendas. A primeira, propondo o imediato ato do governo em retirar do SPC, em retirar do Serasa e principalmente do cartório de protesto, o nome daqueles devedores de IPVA que, por coincidência de situações delicadas, não puderam pagar. E mais ainda a nossa permissão para que, no ato da fiscalização, numa blitz, os veículos não sejam apreendidos pelas máfias dos pátios, e com isso o trabalhador e a trabalhadora possam ter o direito de usar o celular e pagar a parcela do IPVA em aberto. Foi uma conquista importante, por um projeto que, muitas vezes, acham que é simples, mas que irá, com certeza, atender a todo o povo mineiro. Saúdo também, com alegria, termos aprovado um projeto da iniciativa do deputado Grego, de grande autoria, para poder garantir a possibilidade de moradias às pessoas com deficiência e com comorbidades. Parabéns, deputado! Quero agradecer também a sensibilidade em acatar a nossa emenda. Agradeço à Mesa da Assembleia e aos demais colegas que permitiram que, através da nossa emenda a esse projeto, nós pudéssemos incluir as pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosas, bem como as suas famílias, a terem direito, a partir de agora, em regulamento, ao ajustamento do valor da venda das unidades habitacionais de que trata essa lei, a capacidade de pagamento delas, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de que trata a Lei nº 19.090/2011, para tornar possível esse ajustamento. Essa emenda, deputada Leninha, vai garantir que as centenas de milhares de famílias que estão recebendo notificação extrajudicial da Cohab possam regularizar os seus contratos de financiamento habitacional e possam colocar em dia as parcelas desse financiamento habitacional, de tal forma que possam adequar ao seu salário atual. Idosos e servidores públicos que ganham até dois salários mínimos tiveram, nos últimos anos, diversas perdas inflacionárias, mais ainda o acréscimo da despesa em função dos juros desses

financiamentos. Então essa nossa emenda a esse importante projeto irá garantir que toda a população que tem imóvel financiado pela Cohab, que tem imóvel ou terá imóvel financiado no governo do Estado, possa ter a redução de parcela até o limite da sua capacidade financeira proporcionada pelo governo. Cabe agora cobrar ao governador a sua iniciativa. Aproveitando, quero dizer da tristeza de ter recebido o governador no último dia 8 de dezembro, em Matias Cardoso, para comemorar a data tão simbólica, a PEC de autoria do deputado Paulo Guedes, nosso grande parceiro, que trouxe o Dia dos Gerais. Mas, infelizmente, foi uma tristeza, porque ali o governador não teve a capacidade de anunciar um centavo de investimento sequer. Nós cobramos para ontem a realização da obra e da ponte de Matias Cardoso até o Município de Manga, no Rio São Francisco. A pressão valeu a pena. Na segunda-feira, publicou-se uma licitação para contratar uma empresa para orçar o preço da obra, e, com isso, ela ser licitada. Antes tarde do que nunca. Mais uma conquista importante para o nosso povo. Muito obrigado, presidenta e todos os colegas.

Questão de Ordem

O deputado Mauro Tramonte – Sra. Presidente, senhoras e senhores, deputadas e deputados, amigas e amigos da TV Assembleia. Passando aqui, Sra. Presidente, primeiramente para parabenizar Belo Horizonte pelos seus 127 anos, que tem história. Essa cidade maravilhosa, que me acolheu, está fazendo então, amanhã, 127 anos, com muita glória, com muita beleza. E nós louvamos aqui os 127 anos, esta festividade que acontece a semana toda. Então ela completa 127 anos amanhã. Eu gostaria também, Sra. Presidente, tristemente, de anunciar o falecimento de um ator, cantor, compositor, comediante, comunicador, Acácio Oliveira, mais conhecido como Kaquinho Big Dog. Kaquinho Big Dog atualmente estava com o seu programa na Rádio Liberdade, onde alegrava todos com o seu humor, com a sua alegria, com as suas músicas, com as suas brincadeiras, com as suas piadas. Infelizmente faleceu fazendo o que mais amava: apresentando um programa de rádio. Ele faleceu, e deixo aqui as nossas condolências, os nossos sentimentos a todos os amigos e familiares do grande Kaquinho Big Dog. Também à Rádio Liberdade, onde ele também fez grandes amizades. Nós lamentamos aqui. É só isso, Sra. Presidente. Muito obrigado, e um boa-tarde a todos.

Declaração de Voto

O deputado Grego da Fundação – Obrigado, presidente. Obrigado, deputado Leleco Pimentel, pela generosidade e gentileza de me ceder o seu momento de fala. Hoje é um momento importante, histórico, para todas as famílias que têm pessoas com deficiência e idosos, porque esta Casa, de maneira sensível, como é, aprovou um projeto de minha autoria, que prevê reserva de 15% das unidades habitacionais construídas pela Cohab para pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos. Esse é um avanço muito grande, tendo em vista que, quando chegam na melhor idade, após os 60 anos, as pessoas, muitas vezes, ainda estão reféns do pagamento de aluguel. As pessoas com deficiência, que já sofrem obstáculos, dificuldades no seu cotidiano, precisavam desse olhar. Gratidão. É um importante projeto aprovado. Quero aproveitar a presença dos deputados e das deputadas para agradecer os elogios que foram direcionados à minha pessoa em função desse projeto. Nominalmente, quero agradecer ao deputado Sargento Rodrigues, quero agradecer ao deputado Duarte Bechir, quero agradecer ao deputado Leleco Pimentel e também quero agradecer à deputada Bella Gonçalves, porque foram deputados que verbalizaram elogios. É gratificante, e estendo o agradecimento a todos que, através do seu voto, aprovaram esse projeto. Eu também não poderia deixar de falar do avanço que esta Casa fez em relação à aprovação do projeto que está diretamente ligado à ampliação de salas em colégios Tiradentes já existentes e à abertura de novas unidades do Colégio Tiradentes pelo Estado de Minas Gerais. Serão mais 30 novas unidades espalhadas por cidades importantes. Uma das bandeiras que eu, juntamente com os meus pares, tenho empunhado é em prol do Colégio Tiradentes. Tenho dito que muitas cidades precisam desse colégio, e a minha Muriaé não é diferente. É uma cidade polo, sede de batalhão, que atende famílias de muitos municípios; quase 20 pertencem ao 47º Batalhão – são 18 municípios. E, se assim for do entendimento do alto comando, que Muriaé seja agraciada com um colégio. E é este o meu papel: lutar, defender o interesse do governo do Estado e o interesse das famílias, dos alunos, dos valorosos policiais, dos valorosos militares do Estado de Minas Gerais. Fica aqui essa minha voz, essa minha fala direcionada a você, que é do 47º Batalhão; a você, que é militar do pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Ainda

temos 58 segundos, por favor. Então, quero que vocês continuem contando comigo porque, juntos, somos mais fortes e, se Deus quiser, estaremos juntos sempre na trincheira, lutando por aquilo que é de interesse de todos, por aquilo que é fundamental e vital para os mineiros e mineiras. Estamos chegando ao fim de mais um ano de legislatura. Agradeço a Deus por esta oportunidade ímpar de estar nesta Casa ocupando uma das cadeiras, trabalho que faço com muito amor, desapego, desprendimento e, acima de tudo, compromisso com as necessidades do povo de Muriaé, da Zona da Mata e de Minas Gerais. Muito obrigado, minha querida presidenta Leninha.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução n°s 26, 56, 57, 60 e 65/2024 (À promulgação.); dos Projetos de Lei Complementar n°s 50/2020 e 26/2023 e dos Projetos de Lei n°s 66, 1.171 e 1.567/2023, 2.238 e 2.644/2024 (À sanção.).

A presidenta – Parecer de Redação Final do Projeto de Lei n° 1.336/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr. Em discussão, o parecer. Com a palavra, para discutir, o deputado Alencar da Silveira Jr.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – É regimental, presidente. Eu gostaria de agradecer a todos os deputados da Casa pela aprovação deste projeto; gostaria de agradecer ao Ricardo por ter feito uma emenda importante; e gostaria de agradecer a todos e ao governo, que, na reta final, viu a importância do projeto. Agradeço também ao deputado Ulysses Gomes por lembrar de incluir um prazo para o projeto ser sancionado. Essa lei entrará em vigor em fevereiro.

Gostaria de lembrar a esta Casa que algumas mudanças no critério do IPVA têm que ser feitas. Lógico que a gente queria dividir o pagamento em seis parcelas, mas a grande vitória foi que a apreensão dos veículos agora... Quando você se esquecer de pagar uma parcela, quando você se esquecer de pagar qualquer documento e estiver numa blitz, você vai poder efetuar o pagamento na hora. O seu carro já não vai mais ser rebocado, o seu carro já não vai mais para o pátio. Isso nós temos que lembrar que foi uma grande vitória.

Esse projeto, que muda hoje, existe desde 2003 – desde 2003 existe essa lei do IPVA –, mas nós precisamos renová-lo no ano que vem. No ano que vem, esta Casa tem que deixar claro: o dinheiro do IPVA é para ser aplicado no sistema viário. O IPVA que você paga tem que ser aplicado no sistema viário. Não se pode pegar esse dinheiro e ajudar na folha de pagamento; não se pode pegar esse dinheiro do IPVA e fazer outra coisa. Ele tem que ser aplicado no sistema viário para melhorar do trânsito nas cidades. Se cada cidade aplicasse corretamente o IPVA, com certeza, deputada Leninha, a gente teria um trânsito melhor.

Em Montes claros, quando se sai de carro, ninguém consegue andar direito, e, se o dinheiro do IPVA fosse aplicado no sistema viário, com certeza, nós teríamos mais vias, mais viadutos, mais túneis, resolvendo, assim, o problema do trânsito da cidade. Belo Horizonte é da mesma forma. Então eu gostaria de agradecer e de mostrar que essa vitória foi do pessoal da Fecomércio, que, desde a primeira hora, lutou, brigou e mostrou que o comércio cai nesta semana, o comércio cai no início do ano, a venda do comércio cai. Essa vitória foi do pessoal da Fecomércio e de todos.

Eu gostaria de lembrar que tentaram colocar uma emenda no final: as locadoras teriam que pagar o seu imposto no mês de janeiro. Mas não precisa lembrar só da locadora grande, não; temos que nos lembrar das pequenas locadoras, das locadoras do interior, das locadoras que estão começando em Belo Horizonte e que, tenho certeza, no futuro, vão se tornar grandes locadoras.

“Vamos fazer isso porque a Localiza tem muitos carros”. A Localiza tem muitos carros, mas ela tem muitos carros porque teve muito trabalho. Há 36 anos, quando eu comecei na política – já tive oportunidade de falar isso uma vez –, ela era uma pequenininha, era uma pequenininha e cresceu, cresceu por causa do trabalho, cresceu por causa do que foi feito. Todo mundo que trabalha tem direito a vencer. Hoje essas locadoras que são pequenas, no futuro, vão ser, sim, grandes locadoras. Eu espero que elas tragam todo o IPVA para ser pago aqui, em Belo Horizonte, Minas Gerais; espero que elas emplaquem os carros em Minas Gerais,

porque, sem dúvida nenhuma, com isso, Minas estará ganhando. Esse recurso dará para pagar a educação e a saúde. No futuro, um projeto aprovado aqui também estará ajudando o sistema viário.

Para finalizar, eu gostaria de agradecer, mais uma vez, ao deputado Grego, que se lembrava dos deputados que se elegeram. Quero ainda lembrar que nós fizemos o primeiro projeto do passe livre para idosos e deficientes. O idoso e o deficiente não podiam andar de ônibus, e nós exigimos isso e conseguimos essa vitória. Naquela época, foi uma vitória desta Casa, e hoje um trabalho que todos fazem vai ser uma vitória desta Casa em relação à moradia também, na hora em que se construir uma casinha.

Finalizando, eu gostaria de lembrar a todos aqueles que falaram do Aeroporto Carlos Prates, que, no Aeroporto Carlos Prates, serão construídas residências e será colocado asfalto para tudo quanto é lado. Eu não poderia deixar de dizer que hoje, dia 12/12/2024, o que eu estou falando sobre o Aeroporto Carlos Prates, no futuro, o deputado Leleco, que luta pela moradia, vai lembrar. O Aeroporto Carlos Prates tem uma pista de asfalto, mas, do seu lado direito, é terra, e, quando chove, a água vai para a terra; do lado esquerdo, também é terra, chove e a água vai para dentro da terra. É nesse lugar que eles vão construir 4.500 casas. Estão falando em construir posto de saúde, isso e aquilo. Eles vão asfaltar todo o Aeroporto Carlos Prates, toda a área do Aeroporto Carlos Prates vai ser asfaltada. O asfalto existente está só na pista, Leleco. Eu vou mandar para V. Exa. ver que é só a pista que há asfalto.

Então, gente, na hora em que for asfaltado o Aeroporto Carlos Prates, a água vai bater no asfalto e descer para o Anel Rodoviário, para a pracinha São Vicente e para a Pedro II. O que vai acontecer? Piscinão! Piscinão na Pedro II, piscinão no Anel Rodoviário, piscinão naqueles bairros todos de lá. Você já imaginou? Imaginem, gente! Hoje a terra consome a água que desce: a água desce e vai para o lençol freático e tudo mais, mas, na hora em que se colocar asfalto em tudo ali, essa água vai descer para a Pedro II, essa água vai descer para a pracinha São Vicente, essa água vai descer para o Anel Rodoviário. Escrevam o que estou falando hoje, como já falei várias coisas no passado.

Eu não sou Mãe Dinah e não tenho bola de cristal, não, mas vou lembrar vocês, senhores e senhoras, população mineira, população que acompanha a TV Assembleia, TV essa que eu criei há 26 anos e que, no dia 30, fez aniversário, eu vou lembrar vocês, escrevam e vão ver: vai ter inundação num futuro piscinão, porque não comporta, de jeito nenhum, esse asfalto total no Aeroporto Carlos Prates. Muito obrigado. Essa é a minha discussão nesse projeto tão importante, que foi o projeto do IPVA. Obrigado.

A presidenta – Obrigado, deputado Alencar. O art. 270 do Regimento Interno diz que, para discussão de parecer de redação final, poderá ser feito, por 10 minutos, o autor da emenda, o relator da Comissão de Redação e os líderes.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Deputada, o projeto foi meu. E a emenda foi minha também.

A presidenta – Combinado, deputado. Em votação, o parecer. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneça como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. À sanção.

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.480 e 2.649/2015, 1.376/2020, 2.577 e 3.385/2021, 3.587, 3.594 e 3.854/2022, 14, 406, 853, 1.076, 1.029, 1.136, 1.263 e 1.283/2023, 1.982, 2.148, 2.534, 2.781, 2.845 e 2.995/2024 (À sanção.).

Declaração de Voto

O deputado Eduardo Azevedo – Sra. Presidente Leninha, demais deputados que estão no Plenário, servidores da Casa, começo nosso pronunciamento da declaração de voto com nosso cordial boa-tarde. Quero deixar o meu agradecimento a todos os deputados que, nesta semana – ontem, mais precisamente –, votaram, em 2º turno, o nosso projeto de lei, que torna um pouco mais rigorosa a forma como os proprietários ou tutores de cães de raça de grande porte de comportamento agressivo venham a utilizar as vias públicas. Tem sido muito normal, muito cotidiano, alguns proprietários de animais transitarem por praças públicas com seus animais fora da coleira, sem focinheira e colocando, assim, em risco a segurança de pessoas mais vulneráveis, como crianças, como idosos. Além do mais, nós vimos também, recentemente, há pouco mais de um mês, que, lá na Zona Norte de São Paulo, enquanto

crianças brincavam num condomínio fechado, no playground, dois cães da raça pit-bull saíram de um lote vago ao lado, cujo portão havia sido deixado aberto pelo dono, adentraram o playground e atacaram duas crianças, que ficaram gravemente feridas. Então o intuito da nossa lei, hoje, é reforçar a segurança pública das pessoas que andam por todos os locais públicos, praças, ruas, enfim. Hoje, em Minas Gerais, após a aprovação da lei, que agora sobe para a sanção do governador, todo cão de grande porte, de comportamento agressivo – nós tivemos o cuidado de colocar o comportamento, porque existem cães de grande porte que não têm comportamento agressivo –, só poderá andar pelas ruas com coleira com a identificação, o telefone do proprietário, do tutor, e também com a focinheira – e com um tutor maior de 18 anos. O nosso objetivo é resguardar a segurança das pessoas, especialmente das crianças e dos idosos que estão em via pública; não só deles, como também de animais de pequeno porte, porque eu fui vítima de um ataque de um pit-bull, enquanto eu passeava com meus três cachorros de porte pequeno. A vizinha ao lado da minha casa deixou o portão dela aberto, e o pit-bull avançou e agrediu fortemente a minha cachorra. Por sorte, ela não veio a óbito, porque não havia pegado no pescoço, e, sim, na coxa traseira dela. Até o veterinário falou: “Você deu muita sorte de o animal não ter pegado o pescoço da sua cachorra, senão ele a teria matado”. Então a nossa preocupação é também com os animais de pequeno porte que andam pelas vias públicas. Bom, falando também do projeto de lei que nós aprovamos aqui, temos que trabalhar como parlamentar, como representante do povo, para poder tirar a mão pesada do Estado que está sobre a população. E todos nós sabemos de que, quando falo da mão pesada, eu falo de tributo, falo de impostos, e o IPVA realmente é pesado. Nós temos uma alta taxa de IPVA, e precisamos trabalhar para que os impostos sejam cada vez mais reduzidos. E hoje a gente tem que parabenizar o deputado Alencar da Silveira, que apresentou esse projeto. No início do ano, todas as famílias estão apertadas; em janeiro, há um monte de contas para pagar, especialmente de final de ano, de presentes de Natal. Enfim, hoje nós aprovamos o adiamento, ou seja, o IPVA agora poderá ser pago a partir de fevereiro. Com isso, as famílias mineiras ganham mais fôlego, ficam um pouco mais aliviadas. A intenção é que a gente possa prorrogar o prazo mais um pouco, mas isso ainda não foi possível. Portanto conseguimos aliviar um pouco mais o bolso mineiro, já que em janeiro nós passamos por um momento tão difícil e apertado. Além do mais, foi colocado, na comissão, aqui e agora... O que acontecia antes com você, que anda pelas ruas públicas e, de repente, é parado numa blitz, e o IPVA ou a documentação do seu carro está irregular? Imediatamente seu carro era guinchado e levado para o pátio. Hoje, não. Hoje, se você for abordado e tiver condições de pagar o débito no exato momento da abordagem, o seu veículo não será mais retido nem será mais levado para o pátio. Essa é uma iniciativa pela qual a gente consegue, mais uma vez, melhorar a qualidade da população de Minas Gerais, que antes tinha que pagar guincho, tinha que pagar diária, e muitos às vezes nem conseguiam tirar o seu carro do guincho porque, como a gente sabe, o valor da diária é caro, e ia se acumulando dívida sobre dívida. Agora, não: se o seu veículo for apreendido, ou seja, se caiu na blitz e o documento não estiver em dia, você tem a oportunidade, naquele exato momento, de fazer o pagamento do débito, e, então, o seu veículo não mais será levado para o pátio. Para encerrar, eu queria falar sobre uma votação que está acontecendo em um aplicativo que se chama Mfit Personal. Esse aplicativo avalia a qualidade dos personal trainers de todo o Brasil. E nós chegamos à final com dois candidatos de São Paulo e apenas um candidato de Minas Gerais, que é o Pedro Vargas, lá de Divinópolis. Eu vou postar depois, nas minhas redes sociais, o link de acesso para que possamos votar no Pedro, porque ele é o único representante do Estado disputando a final nessa plataforma digital que é muito grande e que tem renome nacional. Pedrão, um abraço! Parabéns por você ser, como sempre foi, referência em atividades físicas como personal trainer. Eu tenho certeza de que você vai continuar levando o nome de Minas para todo o Estado. Valeu! Obrigado, presidente.

Questão de Ordem

O deputado Mauro Tramonte – Deputado, deixe-me só voltar um pouquinho ao que o senhor falou sobre cães soltos. Isso é um grande problema que nós estamos enfrentando em Belo Horizonte, porque, para você uma ideia, até o próprio Gil Pereira, o nosso colega deputado, foi atacado na praça por um cão, que machucou a perna dele. E esses cães estão atacando por todos os lados. Então é muito séria e muito boa a sua iniciativa. Parabéns!

Declaração de Voto

O deputado Noraldino Júnior – Cara presidente Leninha, caros deputados e deputadas da Assembleia Legislativa, eu hoje subo a esta tribuna, primeiro, para agradecer o apoio de todos vocês que votaram no projeto para regulamentar – haver regras – a criação e o comércio de animais domésticos de raça. O deputado que me antecedeu, o Eduardo Azevedo, trouxe alguns fatos relacionados a animais de grande porte. Eu quero dizer que tudo isso, deputado Eduardo Azevedo, tudo isso é consequência da falta de regramento em relação ao descontrole da criação e do comércio de animais. O que eu quero dizer a todos os deputados que votaram a favor desse projeto? V. Exas. deram um recado a todo protetor de animal do Estado de Minas Gerais. Cada um de vocês que disse “sim” falou para cada protetor: eu respeito o trabalho de vocês, eu reconheço a dificuldade de vocês. A falta desse regramento e o descontrole populacional traz, como consequência, o grande número de animais em situação de rua; o grande número de abandono, de maus tratos e de risco para a vida tanto das pessoas quanto dos animais. Isso acontece em decorrência desse descontrole. Olha, deputado Leleco Pimentel, achei até bom, naquela primeira votação, os deputados esperarem para fazer uma análise – e lhe agradeço, deputada Bia, pelo seu posicionamento –, porque eu queria muito que os deputados se aprofundassem nesse projeto e tivessem ciência do quanto ele é benéfico para toda a sociedade, do quanto é preciso a gente criar algumas regras. É inadmissível a gente continuar vendo esse comércio clandestino, covarde, maldoso, que coloca a vida dos animais como um negócio, puro negócio; esse negócio covarde, deputado Leleco, que abandona as matrizes quando elas não mais são úteis para procriação; esse negócio covarde, Leleco, que não separa os criadores éticos das fábricas de filhote. Nós não tínhamos nenhuma separação. Após a aprovação desse projeto, nós vamos ter a separação. Esse projeto induz à adoção, para que todo mundo possa ter opção. Olha, eu tenho vários animais em todos os estados, em todas as cidades, que estão carentes de um lar, que podem ser adotados, mas respeito a individualidade de cada um. Se um colega aqui quiser comprar um animal, ele vai ter condições de comprar, mas de modo diferente. Ele vai lá no site da secretaria, vai levantar o cadastro das pessoas, dos criadores credenciados e vai avaliar o seguinte: “Espera aí, eu quero comprar esta raça, e esses são os criadores credenciados”. Deputado Leonídio, no início, houve uma resistência muito grande para que esse projeto tramitasse nesta Casa, mas os próprios criadores sérios colocaram o seguinte: “Não, é necessário um regramento. Estamos hoje enfrentando uma concorrência, estamos vendo a realidade frequente de pessoas que vendem os animais, que colocam animais para procriar, colocam em lojas, sem nenhum critério. Não há nenhum regulamento. Não há certificado de origem”. Então, nobres deputados, todos vocês que votaram “sim” nesse projeto deram um recado direto a toda a proteção. Nós respeitamos o trabalho. Nós, protetores de animais do Estado de Minas Gerais, estamos totalmente, deputada Leninha, presidente – finalizando –, sobrecarregados. Nós não conseguimos mais, os nossos abrigos estão superlotados de animais sem raça e de animais de raça. O deputado Gil Pereira foi atacado aqui, na Assembleia Legislativa. Semana passada, deputado Leleco, o vereador Ismael, de Sete Lagoas, foi desenvolver um trabalho numa casa e foi atacado. Os tutores daqueles animais, que eram da raça pit-bull, não os queriam mais. Para onde vão esses animais? Quem foi o responsável por colocar esses animais nos lares brasileiros? Então, agora é o seguinte: você quer ser criador? Você vai ser criador. Você vai se registrar, você vai registrar os seus animais, e vai haver rastreabilidade. Nós vamos conseguir combater os maus tratos, respeitando todos. Então, minha cara presidente Leninha, eu quero agradecer o seu apoio desde ontem, firme, na proteção dos animais. Quero ressaltar aqui o seu posicionamento. Quero agradecer ao Ministério Público de Minas Gerais, através da Coordenadoria de Defesa da Fauna de Minas Gerais, que mandou um documento para esta Casa dando total apoio a este projeto e falando da sua importância para a causa animal do Estado de Minas Gerais. Então agradeço ao Doutor Paulo, ao Mauro Tramonte, ao Ulysses Gomes, enfim, a todos que estão aqui e que apoiaram esse grande projeto. A proteção animal agradece a todos vocês. Boa tarde.

Encerramento

A presidenta – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/12/2024**Presidência do Deputado Betão**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 3.191/2024 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Segurança Pública, de Agropecuária e de Educação e das Comissões Extraordinárias de Proteção aos Animais e de Turismo e Gastronomia – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Leitura de Comunicações – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Celinho Sintrocel – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Eduardo Azevedo – Grego da Fundação – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Junior – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Luizinho – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Wendel Mesquita – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Betão) – Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Mauro Tramonte, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Bosco, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 463/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 463/2023.)

Ofício nº 245/2024/COERDOCE, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.759/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.759/2023.)

Ofício da Universidade do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.229/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.229/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.522/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.522/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.527/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.527/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.754/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.754/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.783/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.783/2024.)

Ofício da Fundação Estadual de Meio Ambiente, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.789/2024, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.789/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.794/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.794/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.807/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.807/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.813/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.813/2024.)

Ofício do Instituto Estadual de Florestas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.885/2024, do Deputado Duarte Bechir. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.885/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.889/2024, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.889/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.895/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.895/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.942/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.942/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.944/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.944/2024.)

Ofício da Fundação Estadual de Meio Ambiente, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.946/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.946/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.955/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.955/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.956/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.956/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.965/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.965/2024.)

Ofício nº 1962/2024 – PGJMG/SG, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas aos Requerimentos nº 8.954 e 8.966/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se aos Requerimentos nº 8.966 e 8.954/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.967/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.967/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.977/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.977/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.982/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.982/2024.)

Ofício da Universidade do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.988/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.988/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.990/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.990/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.992/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.992/2024.)

Ofício da Universidade do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.993/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.993/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.006/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.006/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.045/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.045/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.049/2024, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.049/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.205/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.205/2024.)

Ofício nº 682/2024/PRES, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.782/2023 seja pautado. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.782/2023.)

Ofício do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, manifestando-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 1.947/2024. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.947/2024.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, é encaminhada à presidência a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 3.191/2024

– O Projeto de Lei nº 3.191/2024 foi publicado na edição anterior.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões Segurança Pública, de Agropecuária e de Educação e das Comissões Extraordinárias de Proteção aos Animais e de Turismo e Gastronomia.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão de Educação, informando que, na 30ª Reunião Ordinária, realizada em 11/12/2024, foram aprovados o Projeto de Lei nº 1.953/2024, do deputado Professor Wendel Mesquita, e os Requerimentos nºs 9.117/2024, do deputado Grego da Fundação, e 9.147/2024, da deputada Ana Paula Siqueira;

da Comissão de Segurança Pública, informando que, na 65ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/12/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 9.080/2024, do deputado Grego da Fundação, 9.131 e 9.197/2024, do deputado Sargento Rodrigues, 9.171/2024, da deputada Lud Falcão, e 9.200/2024, do deputado Coronel Henrique;

da Comissão de Agropecuária, informando que, na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 11/12/2024, foi aprovado o Projeto de Lei nº 2.784/2024, da deputada Lohanna (Ciente. Publique-se.);

da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais, informando a conclusão dos seus trabalhos e a aprovação, na 5ª Reunião Extraordinária, em 11/12/2024, do relatório final de suas atividades (Ciente. Publique-se.), disponível pelo *link* a seguir: <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/242/288/2242288.pdf> (Ciente. Publique-se para os fins do § 5º do art. 115-A do Regimento Interno.);

da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, informando a conclusão dos seus trabalhos e a aprovação, na 5ª Reunião Extraordinária, em 12/12/2024, do relatório final de suas atividades (Ciente. Publique-se.), disponível pelo *link* a seguir: <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/242/287/2242287.pdf> (Ciente. Publique-se para os fins do § 5º do art. 115-A do Regimento Interno.);

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de amanhã, dia 13, às 10 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/12/2024

Às 15h13min, comparecem à reunião as deputadas Lohanna, Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Hely Tarquínio, por indicação da liderança do BDL) e o deputado Professor Cleiton, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Zé Guilherme. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a ouvir o secretário de Estado de Cultura e Turismo, na condição de convocado, para esclarecer os atrasos nas ações relativas à implantação da Política Nacional Aldir Blanc – Pnab – pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.716/2024, do deputado Professor Cleiton e das deputadas Lohanna, Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que promova a retomada do Programa Música Minas;

nº 11.722/2024, do deputado Professor Cleiton e das deputadas Lohanna e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja realizada visita ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, no Município de Belo Horizonte, para estabelecer

mediação e possíveis encaminhamentos relacionados à recomposição do corpo de servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e ao provimento de cargos e funções necessários à execução da política pública de fomento à cultura no Estado;

nº 11.723/2024, do deputado Professor Cleiton e das deputadas Lohanna, Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações consubstanciadas em relatório contendo o detalhamento das despesas empenhadas pelo Fundo Estadual de Cultura em 2024, no qual constem os seguintes dados: a unidade orçamentária que ordenou a despesa; a fonte dos recursos; a ação correspondente; o grupo de despesa; o elemento-item e o credor;

nº 11.724/2024, do deputado Professor Cleiton e das deputadas Lohanna, Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que disponibilize, nos seus diferentes canais de comunicação, em particular no seu *site* oficial, o Plano Anual de Aplicação de Recursos – Paar – da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Pnab –, detalhando-se qual o cronograma de desembolso dos recursos transferidos no primeiro ano; e como serão readequados os prazos previstos no Paar e qual o novo cronograma, considerando cada edital previsto e os prazos de desembolso, a partir da publicação do Decreto Federal nº 12.257, de 22/11/2024, que autorizou a prorrogação da execução da Pnab, no primeiro ano, até 30/6/2025;

nº 11.725/2024, do deputado Professor Cleiton e das deputadas Lohanna e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que utilize a totalidade dos recursos autorizados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, previstos no art. 5º, parágrafo único, II, da Lei Federal nº 14.399, de 2022, para a contratação de técnicos com qualificação comprovada e para o custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão, de maneira a dar eficiência à execução dos valores, desburocratizar os procedimentos e realizar busca ativa de agentes culturais que historicamente não têm acesso a esses recursos;

nº 11.726/2024, do deputado Professor Cleiton e das deputadas Lohanna, Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que publique mensalmente, em seu *site* oficial, o relatório detalhado de execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

nº 11.728/2024, do deputado Professor Cleiton e das deputadas Lohanna, Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que, junto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, verifique os procedimentos para provimento dos cargos necessários a uma gestão eficiente no órgão gestor de cultura do Estado, especialmente no contexto de ampliação dos recursos de fomento à cultura no Estado e de sua execução em tempo hábil;

nº 11.729/2024, do deputado Professor Cleiton e das deputadas Lohanna, Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que publique mensalmente em seu *site* oficial as moções, as atas, as cartas, o regimento, os *links* dos fóruns setoriais e outras manifestações proferidas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – Consec;

nº 11.730/2024, do deputado Professor Cleiton e das deputadas Lohanna, Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado ao Ministério da Cultura e ao Ministério da Fazenda pedido de providências para que, em razão dos baixos índices de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Pnab – pela maioria dos entes da Federação, estipulem um cronograma mínimo de execução, em etapas, dos recursos, a fim de que estados e municípios não acumulem os valores a serem desembolsados considerando apenas o prazo final determinado, no caso do primeiro ano, 30/6/2025;

nº 11.731/2024, do deputado Professor Cleiton e das deputadas Lohanna, Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a publicação mensal,

em seu *site* oficial, de relatórios detalhados de execução dos recursos do Fundo Estadual de Cultura, discriminando-se as fontes dos valores aportados no fundo nos termos do art.18 da Lei nº 24.462, de 2023;

nº 11.732/2024, do deputado Professor Cleiton e das deputadas Lohanna, Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que publique, em seu *site* oficial, os novos valores e o cronograma de desembolso do Fundo Estadual de Cultura – FEC – para 2025, considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – vigente excluiu da base de recursos contingenciáveis os valores aportados no FEC, nos termos dos arts. 34 e 40 da Lei nº 24.462, de 26/9/2023.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença da Sra. Jussara Braga Bastos, professora, produtora cultural e artista da dança; e dos Srs. Leônidas José de Oliveira, secretário de Estado de Cultura e Turismo; Leandro César da Silva, músico autoral e conselheiro do Consec; Makely Oliveira Soares Gomes, músico, compositor e produtor cultural; e Rhaul de Oliveira, produtor cultural. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações e passa a palavra para as deputadas Lohanna e Bella Gonçalves, também autoras do requerimento, para que façam suas considerações. Logo após, passa a palavra ao convocado e aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2024.

Professor Cleiton, presidente.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/12/2024

Às 10h8min, comparece à reunião a deputada Bella Gonçalves (substituindo a deputada Andréia de Jesus, por indicação da liderança do BDL), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os atos de violação da dignidade sexual de mulheres cometidos por líderes religiosos e a responsabilidade das instituições eclesiais pela promoção da autonomia, do respeito e da dignidade das mulheres e pelo combate à violência contra as mulheres, bem como o caso da denúncia emblemática da prática de crimes sexuais cometidos contra mais de 60 mulheres, durante sua infância e adolescência, por um único padre no Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Carolina Rocha de Freitas, advogada, vítima; Cibele Itaboray Frade, empresária, vítima; Marcia Helena Zoia Gonçalves, advogada, vítima; Ana Carolina Campos Oliveira, advogada; Aline Angélica Moreira Bonifácio, professora de História, vítima; Ana Paula Costa, vítima; Sandra Regina Ferreira Barbosa, membro da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, representando a coordenadora-geral; Barbara Queiroz Abras Franco, assessora-chefe de Relações Institucionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, representando a diretora estadual de Políticas para Crianças e Adolescentes da Sedese; Danúbia Helena Soares Quadros, chefe da Divisão Especializada em Atendimento à Mulher, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência e Vítimas de Intolerância – Demid –, representando a chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG; e Sofia Amaral Carneiro Teixeira, coordenadora do Coletivo 8 de Março. A presidenta, deputada Bella Gonçalves, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registra-se a presença da deputada Ana Paula Siqueira. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Andréia de Jesus – Sargento Rodrigues.

ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/12/2024

Às 10h15min, comparece à Câmara Municipal de Gameleiras a deputada Bella Gonçalves, membro da supracitada comissão. Está presente também a deputada Leninha. Havendo número regimental, a presidente, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater as violações de direitos humanos dos trabalhadores do campo e de movimentos sociais situados no Norte do Estado, bem como a reestruturação e o fortalecimento do Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais na mencionada região. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Elenir de Fatima Braga, coordenadora adjunta do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas – PPDDH –, representando a coordenadora do PPDDH; Etelvina Moreira, coordenadora da Pastoral da Terra; e Marinalva Mendes da Rocha, líder de comunidade quilombola; e dos Srs. Delcimar França Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Gameleiras; Eujecio Coutrim Lima Filho, delegado de polícia; Ten. Cel. PM Lauro do Rosário, comandante do 51º Batalhão de Polícia Militar, em Janaúba; Aldair Pereira de Almeida, geraizeiro do Vale das Cancelas, defensor ameaçado incluído no PPDDH; e Oswaldo Samuel Costa Santos, representante do MST. A presidência, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra à deputada Leninha e aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2024.

Andreia de Jesus, presidenta – Bella Gonçalves – Betão.

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/12/2024

Às 10h9min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Betão, por indicação da liderança do BDL), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater os impactos sociais, econômicos e tributários da rescisão dos contratos de frete dos caminhoneiros de Congonhas pelas empresas mineradoras que atuam no referido município. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença da Sra. Camila Soares Rodrigues dos Santos, presidente da Associação dos Caminhoneiros e Amigos do Alto do Paraopeba; e do Sr. Marco Antônio Mendonça Gaspar, superintendente de Micro e Pequenas Empresas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, representando o secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico. A presidência, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Betão, presidente – Celinho Sintrocel – Grego da Fundação.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/12/2024

Às 11h15min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Celinho Sintrocel, por indicação da liderança do BDL), membro da supracitada comissão. Está presente também o deputado Alencar da Silveira Jr. Havendo número regimental, a presidente, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, melhorias nos acessos aos distritos e às demais localidades no entorno da Rodovia BR-356, no Município de Ouro Preto. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Lilian França Albuquerque, vereadora da Câmara Municipal de Ouro Preto; e dos Srs. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, superintendente regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – no Estado; Moisés dos Santos, secretário municipal de Segurança e Trânsito de Ouro Preto; Hélio Augusto Teixeira Silva, procurador do Município de Ouro Preto; Bruno Daniel Rodrigues, assessor parlamentar do deputado federal Pinheirinho; Matheus Pacheco de Moura Pereira, vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto; Carlos Aparecido Mendes, vereador eleito em Ouro Preto; e Geraldo Maria Rafael, representante da Associação Arrozal de Ouro Preto. A presidência concede a palavra ao deputado Alencar da Silveira Júnior, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2024.

Thiago Cota, presidente – Celinho do Sintrocel – João Magalhães.

ATA DA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/12/2024

Às 14h36min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Cristiano Silveira, João Magalhães, Sargento Rodrigues e Adriano Alvarenga (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença do deputado Ulysses Gomes. O presidente avoca para si a relatoria do Projeto de Resolução nº 26/2023. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. No decorrer da discussão do Projeto de Resolução nº 26/2023, é apresentada a Proposta de Emenda nº 1, da deputada Beatriz Cerqueira. Após discussão e votação, é aprovado o parecer que opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 26/2023, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, sendo rejeitada a Proposta de Emenda nº 1, que recebeu opinião contrária do relator, com voto favorável dos deputados Ulysses Gomes e Cristiano Silveira (relator: deputado Zé Guilherme). O Projeto de Lei nº 2.534/2024 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado João Magalhães, aprovado pela comissão. Após discussão e votação, é aprovado o parecer que opina pela aprovação Projeto de Lei nº 2.845/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública (relator: deputado Zé Guilherme). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 10/12/2024, as 17h15min, com a finalidade de apreciar os Projetos de Lei nºs 1.336/2015 e 2.127, 2.534, 2.781 e 2.845/2024, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2024.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães – Ulysses Gomes – Tito Torres.

ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/12/2024

Às 16h3min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater com o governo do Estado os avanços e mudanças para o ano letivo de 2025 das normas que tratam do acesso, da inclusão e da permanência de alunos com deficiência nas escolas públicas, em diálogo com as redes municipais de ensino, bem como as ações adotadas para o cumprimento das Leis nºs 24.844 e 24.786, ambas de 2024, e da Ação Judicial nº 5002218-29.20228.13.0317. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Educação (um ofício em 3/10/2024, dois ofícios em 4/10/2024, um ofício em 24/10/2024, quatro ofícios em 7/11/2024, quatro ofícios em 15/11/2024 e um ofício em 28/11/2024); e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 27/09/2024 e um ofício em 14/11/2024). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: as Sras. Ana Gabriela Chaves Ferreira, especialista em Educação na rede municipal de Itabira, ativista e mãe atípica; Graziela Santos Trindade, diretora da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores da Secretaria de Estado de Educação, representando o secretário de Estado de Educação; Jeane Dejainy de Sena, diretora do Centro Municipal de Apoio Educacional – Cemae –, representando a secretária municipal de Educação de Itabira; Maria Helena Moreira da Silva, presidente da Associação de Mães, Pais e Amigos de Autistas de Itabira – Ama; e Suéllen Cristina Ferreira Gomes Fernandes Coelho, coordenadora de Educação Especial e Inclusiva da Secretaria de Estado de Educação, também representando o secretário de Estado de Educação; e o Sr. Joel dos Santos Pereira, superintendente regional de Ensino em Nova Era. A presidência faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Hely Tarquínio – Lohanna.

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/12/2024

Às 9h40min, comparecem à reunião os deputados Arnaldo Silva, Bruno Engler, Charles Santos, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmар, Thiago Cota e Zé Laviola, membros da supracitada comissão. Está presente também a deputada Beatriz Cerqueira. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arnaldo Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.011/2015, 4.470/2017 e 2.771/2024, no 1º turno (Arnaldo Silva), e 4.453/2017, em turno único (Charles Santos). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2024 é retirada da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. O Projeto de Lei nº 2.506/2021 é retirado da pauta, atendendo-

se a requerimento do deputado Doutor Jean Freire, aprovado pela comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 4 e 12/2023, em turno único (relator: deputado Thiago Cota); 2.261 e 2.991/2024 (relator: deputado Lucas Lasmar) e 3.311/2016 e 774/2019, no 1º turno (relator: deputado Thiago Cota); 2.771/2024 (relator: deputado Arnaldo Silva), 1.761 e 1.742/2023, 2.642 e 2.728/2024 (relator: deputado Doutor Jean Freire), 3.871/2022, 862/2023, 2.693, 2.708, 2.715 e 2.747/2024 (relator: deputado Thiago Cota), 1.404/2023 (relator: deputado Lucas Lasmar), 2.026, 2.028, 2.746, 2.803 e 2.988/2024 (relator: deputado Charles Santos), 2.149, 2.969 e 2.983/2024 (relator: deputado Zé Laviola), todos no 1º turno e na forma do Substitutivo nº 1; e 2.470/2024, no 1º turno, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Bruno Engler). Na fase de discussão do Projeto de Lei nº 3.274/2021, no 1º turno, são recebidas as Propostas de Emendas nºs 1 a 7. Submetido a votação, salvo propostas de emendas, é aprovado o parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma Substitutivo nº 1 (deputado Arnaldo Silva). Submetidas a votação, são aprovadas as Propostas de Emendas nºs 1 a 7. É designado o deputado Charles Santos para elaborar a nova redação do parecer e é aprovado o parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1. Na fase de discussão do Projeto de Lei nº 1.949/2024, no 1º turno, são recebidas as Propostas de Emendas nºs 1 e 2. Submetido a votação, salvo propostas de emendas, é aprovado o parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma Substitutivo nº 1 e prejudicadas as Propostas de Emendas nºs 1 e 2 (relator: deputado Thiago Cota). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.278/2024, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Bruno Engler. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 2.980/2024, à Secretaria de Estado de Educação; 1.979/2024, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; 2.851/2024, à Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, à Secretaria de Estado de Governo e ao autor; 2.876/2024, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Matozinhos; e 3.038/2024, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, todos no 1º turno. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Thiago Cota, que conclui pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/2023, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Charles Santos. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Bruno Engler, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 2.903/2021, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Doutor Jean Freire. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 4.453/2017 e 2.975/2024 (relator: deputado Charles Santos); 1.329/2023 e 2.950/2024 (relator: deputado Bruno Engler); 3.012, 3.013 e 3.046/2024 (relator: deputado Lucas Lasmar); e 2.806, 3.026 e 3.027/2024 (relator: deputado Zé Laviola). São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 2.345, 2.463, 2.811, 2.842, 2.957, 2.963, 3.007 e 3.029/2024, aos respectivos autores; 3.020/2024, à Secretaria de Estado de Governo e ao autor; e 2.684/2024, à Secretaria de Estado de Governo. Os Projetos de Lei nºs 3.025 e 3.041/2024 são retirados da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

Arnaldo Silva, presidente – Thiago Cota – Doutor Jean Freire – Charles Santos – Tito Torres.

ATA DA 64ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/12/2024

Às 9h41min, comparece à reunião o deputado Sargento Rodrigues, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento

Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a rotina de sobrecarga de trabalho dos bombeiros militares lotados no Batalhão de Operações Aéreas – BOA –, tendo em vista o acidente, ocorrido em 11/10/24, em que um helicóptero do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – caiu no Município Ouro Preto, causando a morte de quatro militares, um médico e um enfermeiro. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença da Ten.-Cel BM Karla Lessa Alvarenga Leal, comandante do Batalhão de Operações Aéreas – BOA do CBMMG, representando o comandante-geral do CBMMG; Thamara Lesse Ferreira Teles, coordenadora da Central de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS URG Oeste – e responsável técnica do serviço aeromédico no BOA, representando o secretário executivo do CIS URG Oeste; e Juliana Ávila Teixeira, subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, representando o secretário de Estado de Saúde. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente – Eduardo Azevedo – Noraldino Júnior.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/12/2024

Às 10h9min, comparece à reunião o deputado Professor Cleiton, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. Registra-se a presença do deputado Leleco Pimentel. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência de convidados, a necessidade de garantia dos direitos humanos fundamentais, no contexto da comemoração dos 74 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e a celebrar a vida, a memória e a resistência de José Francisco da Silva, grande defensor dos Direitos Humanos, o primeiro secretário de Estado adjunto de Direitos Humanos de Minas Gerais. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência registra a presença das Sras. Ana Maria da Silva Soares, integrante de religião de matriz africana; Egídia Maria de Almeida Aiexe, pesquisadora extensionista do Programa Polos de Cidadania da UFMG; e Mariana Santos Silva, advogada; e dos Srs. Paulo Vaz Alkmim, advogado; José Saraiva Felipe, ex-secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais e ex-ministro da Saúde; Marcos Milton Fragoço Borges, músico e produtor cultural; Luiz Flávio Saporì, sociólogo e professor universitário da PUC Minas; e Genilson Ribeiro Zeferino, secretário municipal de Segurança e Prevenção de Belo Horizonte; e as presenças remotas dos Srs. Nilmário Miranda, assessor especial de Defesa da Democracia, Memória e Verdade do Ministério dos Direitos Humanos; e Leandro Arbogast da Cunha, coordenador-geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade na Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública – Senasp. A presidência concede a palavra ao deputado Leleco Pimentel, coautor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna – Bosco – Mauro Tramonte – Hely Tarquínio.

ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/12/2024

Às 14h21min, comparecem à reunião as deputadas Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e os deputados Betão e Bruno Engler, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão e a apreciar o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 817/2023 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. É distribuído em avulso o parecer da relatora, deputada Andréia de Jesus, sobre o Projeto de Lei nº 2.684/2021, que conclui por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.775/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Comunidade Carroceira de Belo Horizonte e Região Metropolitana por sua trajetória de luta que culminou na certificação de autodefinição concedida pela Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais;

nº 11.776/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater a certificação de autodefinição da Comunidade Carroceira de Belo Horizonte e Região Metropolitana pela Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais e as consequências na garantia de direitos fundamentais dessa comunidade;

nº 11.777/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para considerar a permanência da Sra. Patrícia Habkoux, promotora de justiça, na coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica – CAO-VD.

Em seguida é aprovado o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024, de acompanhamento das políticas públicas de promoção e reparação em direitos humanos do Estado, com foco no atendimento prestado pelos equipamentos Casa de Direitos Humanos e centros de referência em direitos humanos e no funcionamento do projeto Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos SER-DH (relatora: deputada Andréia de Jesus) e encaminhado à publicação (Requerimento em Comissão nº 2.295/2023). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta – Bella Gonçalves – Betão – Bruno Engler – Caporezzo.

ATA DA 65ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/12/2024

Às 14h25min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Eduardo Azevedo, Bruno Engler e Noraldino Júnior (substituindo o deputado Coronel Sandro, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados João Magalhães, Roberto Andrade e Professor Cleiton. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e a apreciar o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024. A

seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Polícia Militar de Minas Gerais (um ofício em 27/3/2024, um ofício em 5/7/2024 e dois ofícios em 17/10/2024); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (um ofício em 28/3/2024 e um ofício em 1º/5/2024); e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (um ofício em 4/4/2024). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 9.080, 9.131, 9.171, 9.197 e 9.200/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É aprovado e encaminhado à publicação o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024, de acompanhamento da política remuneratória dos servidores da segurança pública do Estado (relator: deputado Sargento Rodrigues). São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.749/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para tratar, com a presença do secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e da comissão instituída por meio da Resolução Conjunta nº 14/2023, da elaboração de minuta da Lei Orgânica da Polícia Penal;

nº 11.750/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – pedido de providências para, de acordo com o Ofício Cohab-PRE nº 133/2024, conclusão do processo de alienação de unidade residencial do programa Lares Geraes para a Sra. Dorcas Ferreira de Moraes;

nº 11.751/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para avaliação da possibilidade de convocação de todos os candidatos aptos a compor o Quadro de Praças Especialistas – QPE-BM –, inclusive os excedentes, no Curso de Formação de Sargentos – CFS-BM –, considerando que o Edital nº 19/2023 já havia provisionado a oferta de 30 vagas;

nº 11.752/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco – pedido de providências para, com a urgência que requer o caso, a promoção de operações com o fim de desarticular grupos criminosos que atuam na região de Patos de Minas, Lagoa Grande, Presidente Olegário e João Pinheiro, no furto e roubo de gado, ressaltando-se que semelhante demanda foi encaminhada à Coordenadoria do Gaeco por meio do Ofício nº 0454/2024 e que foram fornecidos documentos para agregar informações a eventuais procedimentos já em andamento;

nº 11.753/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para o pagamento do adicional de risco de contágio aos investigadores de polícia que exercem as funções de condução dos veículos rabecões e de remoção de corpos no Estado, especialmente os 18 profissionais que atualmente trabalham junto ao Instituto Médico Legal – IML – de Belo Horizonte e aos 6 profissionais vinculados ao IML de Betim, considerando-se a exposição desses profissionais a condições de trabalho que aumentam demasiadamente o risco de contaminação, como o contato direto e diuturno com cadáveres em diferentes etapas de decomposição;

nº 11.754/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a disponibilização urgente de rabecões suficientes para o atendimento das demandas do Estado, com todos os dispositivos necessários, como rádios comunicadores e equipamentos de proteção individual para os profissionais envolvidos, haja vista a absoluta insuficiência desses veículos, conforme ratificado durante audiência pública realizada pela comissão em 6/12/2024, oportunidade na qual foi reiterado que a atual frota é composta por 17 veículos (14 com mais de 10 anos de uso), sendo que 11 deles se encontravam, na referida data, sem condições de uso ou em manutenção, destacando-se a crítica situação verificada em Belo Horizonte e em municípios do entorno,

região em que os familiares de vítimas chegam a aguardar por várias horas pela remoção dos corpos, o que gera graves transtornos para a população;

nº 11.755/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação da frota de veículos da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, especialmente em relação às condições de uso e à não disponibilização de rádios comunicadores nas viaturas, situação que obriga os policiais civis a utilizarem seus aparelhos celulares particulares nas atividades operacionais, configurando o enriquecimento ilícito do Estado;

nº 11.758/2024, dos deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler e Caporezzo, em que requerem seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – e à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para, em articulação, adotarem as medidas cabíveis para viabilizar a criação de espaços adequados e com profissionais especializados para o acolhimento com dignidade de crianças e adolescentes vítimas de crimes sexuais, a fim de garantir o cumprimento do princípio da prioridade absoluta, estabelecido pelo art. 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

nº 11.759/2024, dos deputados Caporezzo, Sargento Rodrigues e Bruno Engler, em que requerem seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para adoção das medidas cabíveis para o retorno imediato à prisão do ex-padre Bernardino Batista dos Santos, considerando o expressivo número de vítimas, a gravidade das denúncias em seu desfavor e a suficiência de indícios que demonstram a materialidade e autoria de crimes de abuso sexual contra crianças;

nº 11.760/2024, dos deputados Caporezzo, Sargento Rodrigues e Bruno Engler, em que requerem seja realizada visita à Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, para entregar em mãos pedido de providências formulado em audiência pública, realizada durante a 63ª Reunião Extraordinária da comissão, em que solicitam o retorno imediato à prisão do ex-padre Bernardino Batista dos Santos, considerando a suficiência de indícios que demonstram a materialidade e a autoria, o expressivo número de vítimas e a gravidade das denúncias em seu desfavor, as quais envolvem abusos sexuais contra crianças;

nº 11.764/2024, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com a equipe da 6ª Delegacia de Polícia Civil, em Contagem, pela exemplar condução das investigações do caso de maus-tratos de animais ocorrido em outubro de 2024 e pela adoção de medidas eficazes em relação a esse caso, reafirmando o compromisso com a proteção dos direitos dos animais e a promoção da justiça;

nº 11.765/2024, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com a equipe da Delegacia de Homicídios de Contagem e com os Srs. Bernardo Sanguinetti da Cunha Rosa e Diego Luiz Machado Peres, promotores de justiça, pelo brilhante trabalho na investigação, prisão e condenação de Igor Bezerra de Lima, responsável pelo bárbaro homicídio que vitimou a pequena Melissa, de apenas seis anos, em 2024, demonstrando comprometimento, competência e dedicação exemplar na promoção da justiça e da segurança pública;

nº 11.778/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para estudar a viabilidade de exclusividade de atuação de servidores como pilotos e copilotos, de maneira a evitar sobrecarga de trabalho desses profissionais, como aparentemente ocorreu com o Cap. BM Wilker, responsável pelo helicóptero acidentado em 11/10/2024, em Ouro Preto, que era chefe de manutenção de aeronave, chefe de pessoal do Encontro da Comunidade Operacional de Bombeiros – Ecobom –, exercia outras atividades administrativas, além de ficar atento a aplicativo de mensagens relativas ao serviço, o que pode interferir na capacidade de foco do profissional e, conseqüentemente, na segurança dos tripulantes;

nº 11.779/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao secretário executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS URG Oeste – pedido de informações sobre quantos médicos e enfermeiros atuam no âmbito desse consórcio, no transporte terrestre ou no aéreo; qual a forma de contratação desses profissionais; se há possibilidade de contratação de pessoa jurídica para execução do serviço; e se os referidos profissionais têm seguro de vida e, em caso positivo, qual a cobertura desse seguro;

nº 11.780/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de informações acerca das providências concretas tomadas pela instituição para garantir a segurança dos voos operados pela corporação após os acidentes de helicóptero ocorridos no Estado em 28/6/2021, com a aeronave Arcaño 21, na região de Montes Claros, e em 11/10/2024, na região de Ouro Preto;

nº 11.781/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o fundamento legal que permitiu a expansão da unidade de Coração de Jesus e a alocação de servidores municipais nessa unidade, de forma *ad hoc*, e sobre as atribuições exercidas por tais servidores.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as próximas reuniões extraordinárias, dia 11/12/2024, às 10h30min e às 14h30, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente – Bruno Engler – Eduardo Azevedo – Beatriz Cerqueira.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/12/2024

Às 16h45min, comparecem à reunião as deputadas Delegada Sheila, Andréia de Jesus (substituindo o deputado Luizinho, por indicação da liderança do BDL) e Ione Pinheiro (substituindo a deputada Chiara Biondini, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Delegada Sheila, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e apreciar o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024. A presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.579/2023, em turno único (deputada Chiara Biondini) e 1.356/2023, em turno único (deputada Marli Ribeiro). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 2.425/2024. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.277/2023 e 1.971/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É aprovado o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024, de acompanhamento do processo de regulamentação do Funpren (relatora: deputada Delegada Sheila.) e encaminhado à publicação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Delegada Sheila, presidente – Luisinho – Marli Ribeiro.

**ATA DA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/12/2024**

Às 17h17min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, João Magalhães, Ulysses Gomes e Tito Torres (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Adriano Alvarenga. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 1.336/2015 e 2.127, 2.534, 2.781 e 2.845/2024 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado João Magalhães, aprovado pela comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 11/12/2024, às 10 horas, com a finalidade de apreciar os Projetos de Lei nºs 1.336/2015 e 2.127, 2.534, 2.781 e 2.845/2024, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães – Ulysses Gomes – Adriano Alvarenga.

**ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/12/2024**

Às 10h10min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Cristiano Silveira, João Magalhães, Ulysses Gomes, Gil Pereira e Adriano Alvarenga (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Alencar da Silveira Jr. e Ricardo Campos. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência avoca para si a relatoria do Projeto de Lei nº 2.845/2024. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 2.534/2024 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado João Magalhães, aprovado pela comissão. Os Projetos de Lei nºs 1.336/2015 e 2.127 e 2.781/2024 são retirados da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.845/2024, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Zé Guilherme). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 11/12/2024, às 15 horas, com a finalidade de apreciar os Projetos de Lei nºs 2.534/2024, 1.336/2015 e 2.781/2024, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães – Ulysses Gomes – Cristiano Silveira – Adriano Alvarenga.

**ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/12/2024**

Às 9h41min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Lohanna e o deputado Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Leleco Pimentel. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se

destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão, a apreciar o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024, e, em audiência pública, a debater a relevância das empresas juniores no Estado como agentes transformadoras da vivência universitária dos estudantes de ensino superior. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.599/2023 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Beatriz Cerqueira); pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.467/2024 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: deputada Lohanna); e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.993/2024 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: deputada Beatriz Cerqueira). O Projeto de Lei nº 530/2019, no 2º turno, é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira, aprovado pela comissão. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.705/2024, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pela relatora, deputada Lohanna. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 1.953/2024 (relator: deputado Hely Tarquínio), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 9.117 e 9.147/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.746/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Doutor Álvaro Brandão, em Santo Antônio do Monte, pela realização do VI Festival Cultural, que contou com brilhantes apresentações artísticas, culturais e musicais de alunos e alunas;

nº 11.748/2024, da deputada Lohanna, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a relevância da Escola Estadual Narciso de Queirós, em Conselheiro Lafaiete, por ocasião da celebração de seus 60 anos de existência, bem como para proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações de que trata o Requerimento em Comissão nº 10.499/2024;

nº 11.761/2024, da deputada Lohanna, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a relevância do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades e proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com a referida entidade;

nº 11.766/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja realizada a revisão do art. 27 da Resolução SEE nº 4.256, de 2020, que institui as diretrizes para normatização e organização da educação especial na rede estadual de ensino, de modo que seja cumprida a Lei Federal nº 14.254, de 2021, que dispõe sobre o direito dos educandos com dislexia ou transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH – ou outro transtorno de aprendizagem ao acompanhamento integral por professor de apoio nas escolas estaduais;

nº 11.767/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Itabira e à secretária municipal de Educação de Itabira pedido de informações sobre as ações e mudanças adotadas pelo Poder Executivo Municipal para o ano letivo de 2025 quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 14.254, de 2021, das Leis nºs 24.844, de 2024, e 24.786, de 2024, e da sentença na Ação Judicial nº 5002744-93.2022.8.13.0317;

nº 11.768/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as ações e mudanças adotadas pelo Poder Executivo para o ano letivo de 2025 quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 14.254, de 2021, das Leis nºs 24.844, de 2024, e 24.786, de 2024, e da sentença proferida nos autos da Ação Judicial nº 5002218-29.2022.8.13.0317;

nº 11.769/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o vereador Reginaldo Ferreira de Oliveira, da Câmara Municipal de Jaíba, pelo mandato parlamentar dedicado à defesa da educação pública e dos profissionais da educação;

nº 11.808/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que o plano de atendimento de 2025 da Escola Estadual Pereira Costa, em Pará de Minas, seja alterado e contemple a reabertura das turmas do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, a manutenção das turmas do 4º ao 9º ano do ensino fundamental e a oferta de turmas do ensino médio regular, de modo a suprir a demanda de vagas da comunidade escolar; e para que seja suspensa a coabitação do prédio da escola, prevista para o ano de 2025;

nº 11.810/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos do fechamento da Escola Estadual São Luiz Gonzaga, situada no Município de Elói Mendes, para a comunidade escolar;

nº 11.811/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja revertida a coabitação da Escola Estadual São Luiz Gonzaga com a Escola Estadual Brasilino Alves Pereira, ambas em Elói Mendes, de modo que seja mantido o funcionamento regular da Escola Estadual São Luiz Gonzaga na Rua Monsenhor Umbelino, nº 424, Bairro Centro.

Em seguida, é aprovado e encaminhado à publicação o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024, referente ao acompanhamento da temática “Promoção da cultura de paz, proteção e segurança nas escolas” (relatora: deputada Beatriz Cerqueira). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência passa a condução dos trabalhos à deputada Lohanna, autora do requerimento que deu origem ao debate. A deputada Lohanna convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: as Sras. Lorena Caroline Franca Santos, presidenta do Núcleo Vertentes; e Maria Clara Guimarães Senna, vice-presidenta de Negócios da Brasil Júnior; e os Srs. André Guimarães Teles, sócio-diretor da Livraria Leitura; Breno Souza Xavier, presidente da Federação das Empresas Juniores do Estado de Minas Gerais – Fejemg; Daniel Hasan Dalip, coordenador de Inovação e Empreendedorismo do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – Cefet-MG; Henrique Resende Martins, vice-diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; Pedro Alonso Araújo Silva, presidente da Consultoria e Projetos Elétricos Júnior; e Simão Pedro Brinati Martins, presidente da Ômega Júnior. A deputada Lohanna faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a deputada Lohanna agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/12/2024

Às 10h39min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Cristiano Silveira, João Magalhães, Ulysses Gomes e Adriano Alvarenga (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Alencar da Silveira Jr. e Gil Pereira. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e a apreciar o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024. O presidente designa como relatores das seguintes proposições os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 779/2019 e 1.463/2023, no 1º turno (deputado Adriano Alvarenga);

167, 1.409 e 1.649/2023, no 1º turno (deputado Zé Guilherme); e 1.376 e 1.600/2023, no 1º turno (deputado João Magalhães). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O relator do Projeto de Lei nº 779/2019, deputado Adriano Alvarenga, retira o parecer anteriormente apresentado e o projeto é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, no 1º turno, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação do Projeto de Lei nº 167/2023 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (relator: deputado Zé Guilherme); pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.376/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (relator: deputado João Magalhães); pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.409/2023 na forma do Substitutivo nº 3, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (relator: deputado Zé Guilherme); pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.463/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Adriano Alvarenga); pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.600/2023 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (relator: deputado João Magalhães); e pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.649/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (relator: deputado Zé Guilherme). O Projeto de Lei nº 2.845/2024 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado e encaminhado à publicação o relatório final do Tema em Foco, edição 2023-2024, referente ao acompanhamento da situação fiscal do Estado com foco na arrecadação (relator: deputado Zé Guilherme), no âmbito do Assembleia Fiscaliza. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, inclui a apreciação do Projeto de Lei nº 779/2019 na reunião extraordinária anteriormente convocada para o dia 11/12/2024, às 15 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Zé Guilherme, presidente – Rafael Martins – Ulysses Gomes – Adriano Alvarenga.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/12/2024

Às 11h13min, comparecem à reunião os deputados Betão, Celinho Sintrocel e Grego da Fundação, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e a apreciar o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.866/2024, em turno único, do qual designou como relator o deputado Betão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.815 e 1.833/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.714/2024, do deputado Betão, em que requer seja realizada visita à Ocupação Vitória, no Município de Diamantina, para averiguar as condições de moradia e de acesso à saúde, à educação e à alimentação dos moradores e das moradoras, que demandam o aprimoramento e avanço das políticas públicas de assistência social;

nº 11.715/2024, do deputado Betão, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Berilo, para debater a situação dos trabalhadores e das trabalhadoras migrantes das regiões dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri e do Norte do Estado,

vítimas do crime de tráfico de pessoas ou submetidos a condições de trabalho análogo à escravidão, aliciados majoritariamente por falsas promessas de emprego e remuneração e inseridos em diversas cadeias produtivas do Estado;

nº 11.786/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Fundação Libertas e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc – pedido de providências para reverterem a decisão do Conselho Deliberativo da Função Libertas que extingue o cargo de diretor eleito, uma vez que essa decisão retira dos órgãos de gestão e deliberação da Fundação Libertas a representação legítima dos participantes dos planos previdenciários;

nº 11.818/2024, dos deputados Betão e Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais – MPT-MG – pedido de providências para que empreenda ações de fiscalização para apurar possíveis situações de desvio de função e de precarização das condições de trabalho dos funcionários terceirizados da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – e da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor –, conforme informações apresentadas na 21ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 28/11/2024; e sejam encaminhadas ao MPT-MG as notas taquigráficas da referida reunião, que teve por finalidade debater as condições de trabalho na Copasa e na Copanor, diante das políticas de privatização decorrentes das parcerias público-privadas nessas estatais.

Em seguida, é aprovado e encaminhado à publicação o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024, referente ao acompanhamento da temática “Trabalho, empregabilidade e renda: as garantias do desenvolvimento econômico, segurança e valorização dos trabalhadores” (relator: deputado Betão). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

Betão, presidente.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/12/2024

Às 14h35min, comparecem à reunião os deputados Tito Torres, Zé Guilherme e Zé Laviola, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 65/2024, do Projeto de Lei Complementar nº 50/2020 e dos Projetos de Lei nºs 66, 1.171 e 1.567/2023 e 2.238/2024 (relator designado: deputado Tito Torres) e 2.644/2024 (relator designado: deputado Zé Guilherme). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nº 1.795/2023, 2.248, 2.398 e 2.895/2024 (relator designado: deputado Tito Torres). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

Tito Torres – Zé Guilherme – Zé Laviola.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/12/2024

Às 15h16min, comparecem à reunião as deputadas Lud Falcão e Marli Ribeiro e os deputados Raul Belém e Dr. Maurício, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Raul Belém, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e a apreciar o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mail* da Sra. Karine Arigoni Mendonça, enviado através do canal Fale com as Comissões, no qual afirma que a cidade de Araçuaí, no Vale do Jequitinhonha, precisa de ajuda devido ao fato de que a mineração e agropecuária estão em risco por causa da demarcação de 16.000ha de terras quilombolas, em um lugar onde nunca houve quilombo; e ofícios da Comissão de Participação Popular solicitando dar sequência à tramitação do Projeto de Lei nº 2.725/2025, que institui a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar – Peater – e o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar – Proater – e dá outras providências; e solicitando dar sequência à tramitação do Projeto de Lei nº 313/2019, que altera a Lei nº 21.156, de 17 de janeiro de 2014, que institui a política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.784/2024 (deputado Coronel Henrique) e 2.858/2024 (deputado Dr. Maurício), ambos em turno único; e 477/2023, no 1º turno (deputado Raul Belém). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É submetido a discussão e votação e aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.025/2021 (relator: deputado Dr. Maurício). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 2.858/2024 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 2.784/2024 (relator: deputado Coronel Henrique) com a Emenda nº 1, votada em separado, que recebeu parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 11.828/2024, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Raul Belém, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o modelo de gestão atualmente adotado para o estacionamento das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CeasaMinas –, com foco nas perspectivas de aprimoramento e atualização para o ano de 2025. Após discussão e votação, é aprovado o relatório final do Tema em Foco “Qualidade dos serviços de energia elétrica no campo, universalização de acesso e conexão de unidades de geração distribuída”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2023-2024 (Requerimento em Comissão nº 2.289/2023), e encaminhado à publicação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 12/12/2024, às 10 horas, para debater a morosidade no processamento de validação do Cadastro Ambiental Rural – CAR – no Estado e buscar soluções para esse problema, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

Raul Belém, presidente.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/12/2024

Às 15h33min, comparecem à reunião as deputadas Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e os deputados Betão, Bruno Engler e Caporezzo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por

aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência suspende a reunião. Reabertos os trabalhos, a presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mail* do Sr. Lucas Miranda, encaminhando denúncia de supostos crimes de abuso de autoridade e falsidade ideológica praticados em tese por policiais militares; três ofícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, publicados no *Diário do Legislativo* em 25/9/2024; e um ofício do Ministério Público de Minas Gerais, publicado no *Diário do Legislativo* em 22/3/2024. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. São submetidos a votação, cada um por sua vez, e rejeitados os requerimentos do deputado Bruno Engler em que solicita votação nominal do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 817/2023 e em que solicita a retirada de pauta do referido projeto, com votos contrários dos deputados Bruno Engler e Caporezzo. Submetido a votação, é rejeitado o requerimento do deputado Bruno Engler em que solicita a votação nominal do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 2.684/2021, registrando-se votos contrários dos deputados Bruno Engler e Caporezzo. A presidência deixa de receber requerimento do deputado Caporezzo por ser idêntico a requerimento anteriormente apresentado. Submetido a votação, é aprovado, por unanimidade, o requerimento do deputado Bruno Engler de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 2.684/2021. A presidência deixa de receber requerimento do deputado Caporezzo por ser idêntico a requerimento anteriormente apresentado. Com a aprovação do requerimento do deputado Bruno Engler de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 2.684/2021, ficam prejudicados os requerimentos do referido deputado em que solicita votação nominal de inversão de pauta e em que solicita inversão de pauta. Registra-se a presença das deputadas Ana Paula Siqueira, Beatriz Cerqueira, Leninha e Lohanna e dos deputados Doutor Jean Freire, Leleco Pimentel e Sargento Rodrigues. É distribuído em avulso o parecer do relator, deputado Betão, do Projeto de Lei nº 817/2023, no 2º turno, que opina pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 12/12/2024, às 9 horas e às 14h15min, com a finalidade de apreciar o parecer do Projeto de Lei nº 817/2023, e às 9h30min e às 14h30min, com a finalidade de apreciar o parecer do Projeto de Lei nº 2.684/2021, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta – Betão – Leleco Pimentel.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Lohanna e os deputados Coronel Sandro e Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/12/2024, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, debater, com a presença da Secretaria de Estado de Educação, a forma de pagamento dos valores devidos aos profissionais da educação básica referentes ao reajuste do piso salarial profissional do magistério dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 16/12/2024, às 14 e às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.564/2024, do governador do Estado, do procurador-geral de justiça e da Defensoria Pública do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.

Leonídio Bouças, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Constituição e Justiça**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bruno Engler, Charles Santos, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar, Thiago Cota e Zé Laviola, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/12/2024, às 14 e às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 59/2024, da Mesa da Assembleia, dos Projetos de Leis nºs 3.731/2022, da deputada Ione Pinheiro, 223/2023, do deputado Ricardo Campos, 417/2023, do deputado Betão, 1.647/2023, da deputada Ione Pinheiro, 2.339/2024, do deputado Professor Cleiton, 2.589/2024, do deputado Douglas Melo, 2.862/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, 2.964/2024, do deputado Coronel Sandro, 3.128/2024, do deputado Thiago Cota, 3.191/2024, da Mesa da Assembleia, de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.532/2024, do deputado Doutor Jean Freire, 2.800/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes, 2.946/2024, do deputado Oscar Teixeira, 3.041/2024, do deputado Duarte Bechir, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.

Arnaldo Silva, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 16/12/2024, às 14h15min e às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 59/2024, da Mesa da Assembleia, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.

Leonídio Bouças, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rafael Martins, Cristiano Silveira, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a ser realizada em 16/12/2024, às 14h15min, às 15h15min e às 16h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei

nº 2.564/2024, do governador do Estado, do procurador-geral de justiça e da Defensoria Pública do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rafael Martins, Cristiano Silveira, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 16/12/2024, às 14h30min e às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 59/2024 e do Projeto de Lei nº 3.191/2024, ambos da Mesa da Assembleia, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados Gustavo Santana e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/12/2024, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, debater os relevantes serviços prestados à sociedade mineira pela Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – Cimos –, do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, e para proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com o coordenador da Cimos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/12/2024, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 2.564/2024, do governador do Estado, do procurador-geral de justiça e da Defensoria Pública do Estado, de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a necessidade de convocação e nomeação dos candidatos aprovados para os cargos de assistente social e psicólogo no concurso público regido pelo Edital nº 1/2022, para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos do quadro de pessoal dos servidores do Poder Judiciário do Estado.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.

Leonídio Bouças, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Lohanna e os deputados Coronel Sandro e Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/12/2024, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com o Sr. Luciano Mendes de Faria Filho, da Universidade Federal de Minas Gerais, pela valorosa contribuição na defesa e fortalecimento da educação básica, ciência, tecnologia e inovação no Estado.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 16/12/2024, às 16h45min e às 18h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.931/2020, do Tribunal de Justiça, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.

Leonídio Bouças, presidente.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 12/12/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Fabricio Virgínio da Silva, padrão VL-21, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doutor Paulo;

exonerando Thiago de Gusmão, padrão VL-26, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Santana;

nomeando Victor Fonseca Lucchesi, padrão VL-34, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira

Dias.

AVISO DE LICITAÇÃO**Concorrência nº 1/2024****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 207/2024**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que foram designados, nos termos do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com o subitem 7.3 do edital, os seguintes servidores para compor a banca responsável pela avaliação das propostas técnicas da Concorrência nº 1/2024: Thiago Verdolin e Souza, Matrícula nº 09756-0; Cristina Alkmim Guimarães, Matrícula nº 20801-9; e Renata Ornelas, Matrícula nº 17551-0.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 87/2024****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 282/2024**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 10/1/2025, às 9 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de disjuntores e bases de instalação do tipo *plug in*.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 80/2024

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Costa Gomes Odontologia Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, aos usuários da assistência odontológica da credenciante, previstos na Deliberação da Mesa nº 2.565, de 2013, nas especialidades odontológicas de clínica odontológica geral, ortodontia e periodontia, reconhecidas pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO-MG –, de acordo com a tabela de procedimentos odontológicos da credenciante. Vigência: de 1º/1/2025 a 17/6/2034, termo final de validade do Credenciamento nº 2/2024, conforme o item 9.5.15 do respectivo edital. O distrato do Termo de Credenciamento nº 40/2023, celebrado entre a credenciante e a credenciada, ocorrerá em 31/12/2024. Licitação: inexigível, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c o art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

**ERRATA****PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.025/2021****Comissão de Agropecuária e Agroindústria**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 12/12/2024, na pág. 160, na conclusão, onde se lê:

“Projeto de Lei nº 3.025/2024”, leia-se:

“Projeto de Lei nº 3.025/2021”.